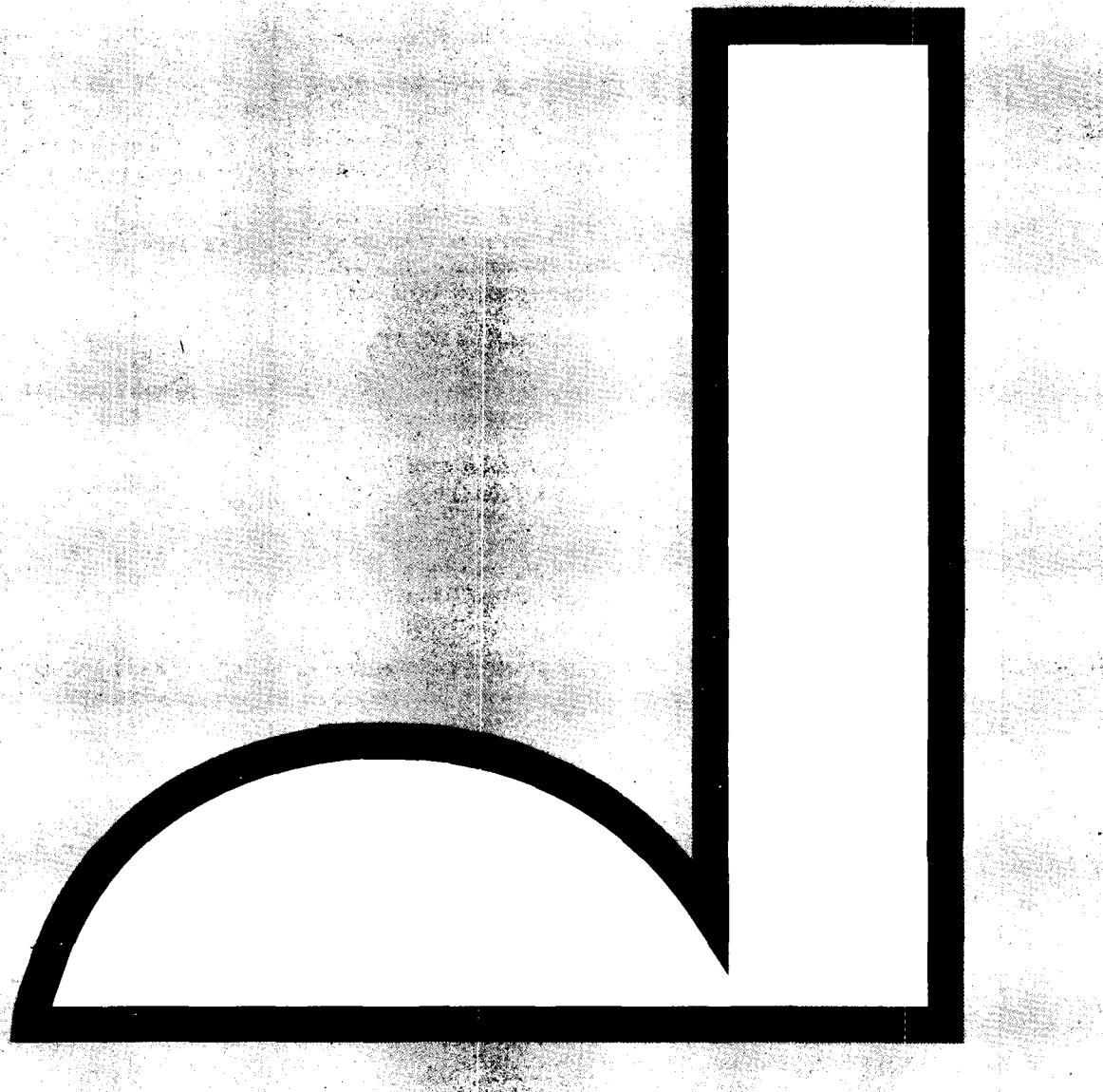


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - N° 190

QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1997

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA	PROCURADORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PSDB
Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA		
1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN	(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF	Líder Sérgio Machado
2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG		Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge
1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB	LIDERANÇA DO GOVERNO	
2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO	Líder Élcio Alvares – PFL – ES	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO
3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC	Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS	Líder José Eduardo Dutra
4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI	LIDERANÇA DO PFL	Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire
Suplentes de Secretário	Líder Hugo Napoleão	
1º – Emilia Fernandes – Bloco – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR	Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	LIDERANÇA DO PPB
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PMDB	Líder Epitacio Cafeteira
Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP	Líder Jáder Barbalho	Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin
Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)	Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	LIDERANÇA DO PTB
1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE		Líder Valmir Campelo
		Vice-Líder Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

EXPEDIENTE	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal	RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata
JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial	DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÕES

Nº 98, de 1997, que autoriza o Estado da Paraíba a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF, seus débitos junto às instituições financeiras que especifica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos), apurado em 28 de fevereiro de 1997.....	22458
Nº 99, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.	22458
Nº 100, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.	22459

2 – ATA DA 150ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1997

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a homenagear o Médico, pelo transcurso do seu dia, nos termos do Requerimento nº 778, de 1997, do Senador Sebastião Rocha e outros Senadores.....

22460

2.2.2 – Oradores

Senador Sebastião Rocha.....
Senador Lúcio Alcântara.....
Senador Ramez Tebet.....
Senador Otoniel Machado.....
Senador Romeu Tuma (art. 203 do Regimento Interno)

22460

22464

22466

22468

22470

22473

Fala associativa da Presidência (Senador Antonio Carlos Magalhães)

22473

2.2.3 – Aviso do Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo

Nº 141/97, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes aos Requerimentos nºs 1.056-A, de 1996, e 21, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.

22473

2.2.4 – Ofício do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento

Nº 570/97, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 569, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.

22473

2.2.5 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Mensagem nº 171, de 1997 (nº 1.132/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Renato Navarro Guerreiro para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações.

22474

Mensagem nº 172, de 1997 (nº 1.133/97, na origem), pelo qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Luiz Francisco Tenório Perrone para exercer o mandato de quatro anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações...

22478

Mensagem nº 173, de 1997 (nº 1.134/97, na origem), pelo qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor José Leite Pereira Filho para exercer o mandato de cinco anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

22481

Mensagem nº 174, de 1997 (nº 1.135/97, na origem), pelo qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Mário Leonel Neto para exercer o

mandato de seis anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações 22485

Mensagem nº 175, de 1997 (nº 1.136/97, na origem), pelo qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Antonio Carlos Valente da Silva para exercer o mandato de sete anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.....

2.2.6 – Requerimentos

Nº 872, de 1997, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 645, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 171, de 1997 (nº 1.132/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Renato Navarro Guerreiro para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão. Aprovado.

Nº 873, de 1997, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 646, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 172, de 1997 (nº 1.133/97, na origem), pelo qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Luiz Francisco Tenório Perrone para exercer o mandato de quatro anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão. Aprovado, tendo usado da palavra os Srs. Lauro Campos e José Fogaça.

Nº 874, de 1997, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 647, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 173, de 1997 (nº 1.134/97, na origem), pelo qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor José Leite Pereira Filho para exercer o mandato de cinco anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão. Aprovado.

Nº 875, de 1997, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 648, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 174, de 1997 (nº 1.135/97, na origem), pelo qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Mário Leonel Neto para exercer o mandato de seis anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, a

fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão. Aprovado. 22495

Nº 876, de 1997, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 649, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 175, de 1997 (nº 1.136/97, na origem), pelo qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Antonio Carlos Valente da Silva para exercer o mandato de sete anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão. Aprovado. 22496

2.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1997, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que dispõe sobre a divulgação, pelos veículos de comunicação de massa, de produtos e serviços relacionados a sexo e a erotismo.

22496

Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1997, de autoria do Senador Jefferson Péres, que revoga a Lei nº 5.250, de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

22497

Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que acrescenta dispositivo ao art. 22 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

22498

Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera a redação dos arts. 44 e 45, caput, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para permitir ao juiz aplicar penas alternativas, sem conversão das privativas de liberdade, e compensar a pena cumprida.

22499

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que disciplina o trabalho educativo de adolescentes, previsto no art. 68 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

22500

Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera o art. 475 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

22503

2.2.8 – Requerimentos

Nº 877, de 1997, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento as informações que menciona.

22504

Nº 878, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando que seja submetido à deliberação do Plenário o pedido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1995, que altera a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.....	22505	seis mil e quinhentos reais, cujos recursos serão destinados ao financiamento da implementação do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia.....	22506
2.3 – ORDEM DO DIA			
Nº 879, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando que seja submetido à deliberação do Plenário o pedido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1996, que dispõe sobre a participação da população e de suas entidades no processo orçamentário.....	22505	Projeto de Resolução nº 133, de 1997, que autoriza o Estado da Paraíba a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF seus débitos junto às instituições financeiras que específica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	22506
Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1997. Aprovada. À promulgação.....			
Nº 880, de 1997, de autoria do Senador Odacir Soárez, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1997 (nº 2.353/96, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera o art. 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro, com o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1997, que institui a gratuidade do fornecimento da Carteira de Identidade, do cartão de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Registro Civil de Nascimento e da Certidão de Óbito, tendo em vista tratarem-se de matérias conexas.....	22506	Projeto de Resolução nº 135, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a Contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de quarenta milhões de reais, destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	22508
Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1997. Aprovada. À promulgação.....			
Nº 881, de 1997, de urgência para o Ofício nº S/78, de 1997 (nº 2.899/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para aquisição, pela Caixa Econômica Federal – CEF, de débitos daquele Estado, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. (Projeto de Resolução nº 134, de 1997.)	22506	Projeto de Resolução nº 136, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Aprovado, após usar da palavra o Senador Osmar Dias. À Comissão Diretora para redação final.....	22509
Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1997. Aprovada. À promulgação.....			
2.2.9 – Ofício	22506	Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências. Aprovado, em turno suplementar, sendo rejeitadas as Emendas nºs 1 e 2-Plen, ficando prejudicado o Requerimento nº 558, de 1997. À Câmara dos Deputados.....	22510
Nº 177/97, de 21 do corrente, do Líder do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.593, de 1997..	22506	Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº. 259, de 1989 (nº 4.392/89, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Diretora, que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas-data. Aprovada a Emenda nº 3, sendo rejeitadas as demais, após usar da palavra o Senador Edison Lobão. À Comissão Diretora para redação final.....	22513
2.2.10 – Comunicação da Presidência			
Recebimento do Ofício nº 3.178/97, na origem, de 21 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão relativa à solicitação do Governo do Estado da Bahia para que possa contratar operação de crédito externo no valor de cinqüenta e um milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a cinqüenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e			

Projeto de Resolução nº 51, de 1996-CN, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro e dá outras providências. Aprovado com emendas, após usar da palavra o Senador Sebastião Rocha. À Comissão Diretora para redação final. 22514

Projeto de Resolução nº 110, de 1997, que denega autorização ao Município de Goioerê para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. no valor de um milhão, quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais, cujos recursos seriam destinados a obras de infra-estrutura urbana, bem como a aquisição de terrenos que seriam doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR. Discussão adiada para a sessão de 29.10.97, nos termos do Requerimento nº 882, de 1997. 22516

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1997, tendo como 1º signatário o Senador Júlio Campos, que altera o caput do art. 28 e o inciso II do art. 29 da Constituição Federal (segundo turno de eleições). Usam da palavra no quarto dia de discussão, em primeiro turno, os Senadores Humberto Lucena, José Fogaça, Lúcio Alcântara, José Serra, Ramez Tebet e Pedro Simon, sendo rejeitado o Requerimento nº 883, de 1997, lido nesta oportunidade. 22516

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e outros senhores Senadores, que acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: Art. 64 § 5º: "Terá início pelo Senado a discussão e votação dos Projetos que interfiram nas relações federativas". Não houve oradores no segundo dia de discussão, em primeiro turno. 22524

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1996, de autoria do Senador Jefferson Peres e outros senhores Senadores, que altera o art. 57 da Constituição Federal (recesso parlamentar). Não houve oradores no segundo dia de discussão, em primeiro turno. 22525

Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF). Não houve oradores no segundo dia de discussão, em primeiro turno. 22525

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1989. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 884, de 1997. À sanção. 22525

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1996-CN. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 885, de 1997. À Câmara dos Deputados. 22528

Requerimento nº 881, de 1997, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado. 22528

2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Considerações a respeito do editorial da Folha de S.Paulo do último sábado, intitulado 'Justiça ou lei do cangaço?', renovando fatos que envolveram S. Ex.^a quando Governador da Paraíba. 22529

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solidariedade ao Senador Ronaldo Cunha Lima, testemunhando sua profícua atuação como Primeiro Secretário desta Casa. 22531

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Repúdio ao cancelamento, pelo Governador Dante de Oliveira, da obra de recuperação da rodovia MT-175, que liga os Municípios matogrossenses de Mirassol, Araputanga, São José dos Quatro Marcos, indo até Jauru. 22531

SENADOR EDUARDO SUPlicy – Discordâncias de S. Ex.^a com o parecer do Senador Lúcio Alcântara, relativamente ao Projeto de Renda Mínima. Apelo aos diversos partidos da Casa para um entendimento sobre a matéria e aos telespectadores da TV Senado para que apresentem suas sugestões. 22532

SENADOR ERNANDES AMORIM – Irregularidades na operação de venda de ações da Companhia Elétrica de Rondônia – CERON. Solicitando a constituição de uma sub-comissão na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado, para que se possa proceder ao acompanhamento da execução da medida provisória que autoriza a Eletrobrás a adquirir o controle acionário das Companhias Elétricas de Alagoas, Piauí, Acre e Rondônia. 22534

SENADOR PÉDRO SIMON – Estranhando as alusões críticas feitas ao Dr. Ulysses Guimarães, em livro de memória e entrevista dos ex-Presidentes Ernesto Geisel e Fernando Collor de Mello, respectivamente. 22538

2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ALBINO BOAVENTURA – Arbitrariedade e inconsciência de decisão do Confez de não renovar o convênio que isentava do ICMS as operações comerciais internas de cada estado, envolvendo defensivos e corretivos agrícolas, fertilizantes, sementes e rações para animais. 22541

SENADOR ODACIR SOARES – Enfraquecimento da Comissão Executiva do Plano da La-

voura Cacauera - CEPLAC, causado pela perda da sua autonomia financeira e administrativa. Recuperação dos trabalhos prestados pela Ceplac, tanto na Bahia como na Amazônia e, particularmente, em Rondônia, desde a posse do seu Diretor-Geral, Dr. Hilton K. Duarte. Realização, nos dias 11 e 12 de agosto passado, do "Fórum de Debates para a Reestruturação da Escola Média de Agropecuária de Ariquemes-Emar-RO".

SENADOR CARLOS BEZERRA - Apelo em favor da federalização formal e imediata da BR-080.....

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Transcurso, no último dia 15, do primeiro centenário da chegada dos Maristas ao Brasil. Homenagem ao Instituto dos Irmãos Maristas, extenuando o reconhecido apreço de S. Ex.^a a seus membros pelo longo, profícuo e clarividente trabalho realizado, e que vem sendo realizado por esses abnegados filhos de Marcelino Champagnat, em benefício da juventude brasileira.....

SENADOR ABDIAS NASCIMENTO - Alertando para que os catastróficos incêndios das florestas da Indonésia e da Malásia sirvam de lição ao Brasil, no sentido da preservação de nosso meio ambiente, destacando as ameaças à Amazônia. Cobrando esclarecimentos do Ibama sobre o projeto que autorizou a empresa madeireira malásiana Rimbunan Hijau a incorporar, em sistema de *Joint ventures*, as madeireiras paraenses Maginco Verde e Selva-Plac Verde. Apelo às autoridades paulistas, fazendo coro às organizações ecológicas de São Paulo, para que se encontre uma fórmula capaz de preservar o Horto Florestal Boa Sorte.....

2.3.4 - Comunicações da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã às 11 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei de créditos adicionais.....

- Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 22549
- 2.4 - ENCERRAMENTO**
- 3 - RETIFICAÇÃO**
- Ata da 167^a Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 11 de outubro de 1996 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. 22551
- 4 - AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 21-10-97**
- 5 - PARECER**
- Nº 27, de 1997-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R\$2.600.000,00, para os fins que específica. 22552
- 6 - EMENDAS**
- Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.587-2 e 1.588-1, de 1997. 22554
- 7 - ATOS DO DIRETOR-GERAL**
- Nºs 3.195 a 3.200, de 1997. 22574
- 8 - MESA DIRETORA**
- 9 - CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
- 10 - PROCURADORIA PARLAMENTAR**
- 11 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**
- 12 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**
- 13 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**
- 14 - COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 98, DE 1997

Autoriza o Estado da Paraíba a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF, seus débitos junto às instituições financeiras que especifica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos), apurado em 28 de fevereiro de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba autorizado, nos termos das Resoluções nºs 70, de 1995, e 12, de 1997, ambas do Senado Federal, a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF os débitos adquiridos junto ao Banco Bandeirantes, Banco BMC e Banco do Brasil, no valor total de R\$124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos).

Art. 2º A operação autorizada no artigo anterior deverá ser realizada sob as seguintes condições:

a) valor pretendido: R\$124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos), referenciado à data de 28 de fevereiro de 1997, e atualizados até a data do crédito, assim distribuídos:

- Banco Bandeirantes: R\$2.111.392,66 (dois milhões, cento e onze mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos);

- Banco BMC: R\$63.230.085,71 (sessenta e três milhões, duzentos e trinta mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos);

- Banco do Brasil: R\$58.854.224,65 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

b) garantidor: União;

c) contragarantia: recursos provenientes de receitas próprias e cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

- 2,0568% a.m. (dois inteiros e quinhentos e sessenta e oito décimos de milésimos por cento ao mês), equivalentes ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco déci-

mos por cento ao mês) sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

- repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balancete da CEF;

- comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano), sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada pro-rata tempore mensalmente ao saldo devedor da operação.

e) forma de pagamento: doze prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, a partir do término da carência de cinco meses, a contar da assinatura do contrato, vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 1998, e a última em 30 de dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: aquisição dos créditos cedidos pelo Banco Bandeirantes, por Empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária, e pelos Banco BMC e Banco do Brasil, por dívida fundada vencida e vincenda, junto ao Estado da Paraíba.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de outubro de 1997,
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 99, DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) garantidor: União;

c) contragarantias: receitas próprias e cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

– 2,0428% a.m. (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento ao mês), correspondentes, em 1º de setembro de 1997, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;

– repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balancete da CEF;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto;

e) forma de pagamento: dezesseis prestações mensais consecutivas, sem carência, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes, e a última em dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de outubro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 100, DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte autorizado, nos termos da Resolução nº 70, de 1995,

alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) valor pretendido: R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) garantidor: União;

c) contragarantias: receitas próprias e cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

– sobre o saldo devedor do empréstimo incidente encargos financeiros de 2,0428 a.m. (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento ao mês), equivalentes, em 1º de setembro de 1997, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;

– os encargos financeiros referidos serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

– a CEF fará jus à Comissão de Abertura de Crédito correspondente a 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;

e) forma de pagamento: o empréstimo será pago em dezesseis prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes e a última em dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa de Desligamento Voluntário – PRODEVIR) e para pagamento de rescisões normais, excluídos os incentivos específicos no programa de funcionários não estáveis de empresas da administração indireta custeadas pelo Tesouro Estadual e em fase de extinção.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de outubro de 1997 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 150^a Sessão Deliberativa Ordinária em 21 de outubro de 1997

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Ronaldo Cunha Lima

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrício – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Armin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osimar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a homenagear o Médico pelo transcurso do seu dia, nos termos do Requerimento nº 778, de 1997, do Senador Sebastião Rocha e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, por 20 minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-

dor.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como é do conhecimento de todos, no último sábado, dia 18 de outubro, transcorreu o Dia do Médico, uma data muito especial para todos nós, na qual deveríamos homenagear aquele que cuida do bem mais importante que Deus nos deu: a vida. Ao cuidar da vida, ao cuidar da saúde humana, o médico desempenha um papel similar ao do sacerdote, pois o homem, em sua totalidade, somente pode alcançar a felicidade quando dispõe de saúde integral: saúde do corpo, da mente e do espírito.

Os dez leprosos curados por Jesus Cristo (dos quais apenas um retornou para agradecer a cura obtida) receberam a ordem de se apresentar ao sacerdote, que, evidentemente, acumulava as funções de médico. Os leprosos de ontem são os aidéticos de hoje, muitas vezes rejeitados, discriminados e desprezados pela sociedade como um todo e, às vezes, pelos serviços de saúde. Hoje, como na Antigüidade, são os médicos e os sacerdotes que acolhem de forma preferencial os doentes, os aidéticos e todos os seres humanos acometidos de enfermidades graves e incuráveis.

A luta dos médicos em benefício dos portadores do vírus HIV é uma prova do desprendimento, da dedicação, da dignidade, do espírito fraterno, humano e profissional.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a situação da saúde pública no Brasil é tão grave, tão triste e lamentável a ponto de um profissional da medicina ter feito o seguinte comentário, que seria cômico se não fosse trágico: Se acontecer algum problema de saúde comigo não me levem para o hospital. Eu prefiro morrer de morte natural.

Essa observação triste, mas que não está tão distante da dura realidade que vive a saúde pública no Brasil, nos remete à seguinte indagação: existe motivo para a comemoração do Dia do Médico? Sem dúvida, existem muitos motivos para comemorarmos o Dia do Médico: suas lutas, suas dificuldades para superar obstáculos aparentemente intransponíveis, salvando vidas humanas em hospitais desparelhados e falidos em todos os sentidos, onde faltam até mesmo mercurocromo e esparadrapo,

numa época em que em outros países se pratica uma medicina de alta tecnologia – e aqui no Brasil, é bom que se diga, em alguns hospitais, em algumas unidades de saúde, dispomos dessa medicina de alta tecnologia -, com o mais elevado nível de sofisticação e abundância de recursos materiais e de apoio.

Precisamos comemorar a bravura desses profissionais abnegados, que lá não estariam se não fossem, antes de tudo, pessoas vocacionadas para o exercício da medicina, naquele sentido mais elevado e com aquela orientação sacerdotal em benefício do gênero humano.

Precisamos comemorar o milagre operado pelo médico brasileiro de conseguir salvar vidas humanas com salários tão baixos, com uma excessiva carga de trabalho, muitas vezes desumana e destruidora das relações de amizade e respeito que deveriam imperar entre médico e paciente, em benefício da saúde do próprio paciente.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Permite-me V. Ex^a. um aparte, nobre Senador Sebastião Rocha?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Ouço o aparte do nobre Senador Gilvam Rocha.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Senador Sebastião Rocha, alegra-me muito quando V. Ex^a. assume a tribuna desta Casa na condição de um dos representantes do nosso querido Estado do Amapá. Hoje, sem sombra de dúvida, é um dia especial, pois V. Ex^a. está respaldado no conhecimento da Medicina, pois é um médico qualificado, respeitado em nosso Estado pelos serviços que tem prestado. Fala, portanto, com a autoridade de quem tem o conhecimento. Esses profissionais que ora homenageamos merecem nosso reconhecimento não só por levarem seus conhecimentos à população, mas pelo dom, pelo desejo de bem servir na cura, amenizando a dor e fazendo com que as pessoas sejam felizes. V. Ex^a., como ginecologista, foi guindado a esta Casa pelo grande trabalho que prestou e que presta à população. O seu consultório sempre esteve aberto a todos, indistintamente. Sou testemunha do seu trabalho. Sei que, assim como V. Ex^a., há milhares de profissionais por este Brasil afora que não visam só ao lucro, ao sustento de suas famílias, mas colocam na profissão aquela pitada de solidariedade, que é uma das características dos profissionais da saúde. Portanto, V. Ex^a. tem o nosso reconhecimento e, neste dia em que a Casa presta uma homenagem aos médicos, estendo a todos os outros profissionais o mesmo reconhecimento. Congratulo-me com V. Ex^a. pelo pronunciamento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco /PDT – AP)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a. e as palavras generosas quanto ao meu trabalho pela saúde pública do Amapá, que, como V. Ex^a. bem sabe, passa por tantas dificuldades, a exemplo do que acontece no Brasil afora.

Prosseguindo no meu discurso, falava dos motivos que temos para comemorar o Dia do Médico. Precisamos comemorar o trabalho eficiente, patriótico e devotado das diversas entidades representativas da classe médica, que procuram defender os interesses legítimos dos médicos, sem criar privilégios indefensáveis ou vantagens meramente comprometedoras da dignidade da classe.

Precisamos comemorar também muito mais coisas e realizações dos médicos nos mais longínquos rincões do território nacional, enfrentando graves dificuldades no exercício da profissão em locais mais pobres, como o meu Estado do Amapá e como toda a Região Norte do Brasil.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, assim como temos muitos motivos para comemorar o Dia do Médico – e o meu tempo seria muito curto para enumerar o grande número de realizações dos médicos em todo o Brasil -, infelizmente temos também graves motivos para denunciarmos a política de saúde pública no Brasil.

O grave problema do sangue contaminado é apenas uma ponta desse imenso iceberg, que representa a crise da saúde pública em nosso País, que a cada dois ou três meses apresenta um escândalo novo, que faz esquecer o anterior: a morte de idosos na Clínica Santa Genoveva, as mortes de crianças nas maternidades do Ceará e de Roraima.

Evidentemente, neste exato momento, outros escândalos devem estar acontecendo ou por acontecer, mesmo que divulgados ou não, mesmo que abafados ou aparentemente atenuados.

Quero deixar claro, desde já, que esse aspecto do meu pronunciamento não se dirige frontalmente a S. Ex^a o Ministro da Saúde, Carlos César Albuquerque. Da mesma forma, também já defendi nesta Casa, por várias vezes, o Ministro Adib Jatene. O meu pronunciamento se deve à estrutura de base da saúde pública, porque, muitas vezes, a burocracia interna do Ministério, das secretarias estaduais e municipais e de outros órgãos que cuidam da saúde pública faz com que haja uma fuga de controle dos responsáveis pela condução da saúde pública no nosso País.

Tenho, sobretudo na pessoa do atual Ministro Carlos César Albuquerque, um exemplo de homem

público, pois conheço o seu trabalho no Rio Grande do Sul, do qual tenho boas referências. Espero que, na sua passagem pelo Ministério, S. Ex^a possa contribuir, como já vem fazendo, no sentido, por exemplo, de fazer com que um maior número possível de municípios possa aderir à municipalização da saúde, na sua gestão básica e, em menor parte, na gestão plena dos serviços de saúde.

Hoje, o Ministério também trabalha em defesa do Programa Saúde da Família, em Niterói, denominado Programa Médico de Família, e em alguns outros municípios. Esse, sem dúvida alguma, é um programa que pode servir de exemplo para toda a Nação e deve merecer o apoio das autoridades das áreas da saúde municipal, estadual e federal.

Sou Relator, na Comissão de Assuntos Sociais, do projeto da reforma psiquiátrica, que é um outro aspecto importante da medicina, onde se busca, juntamente com o atendimento médico, expressar a solidariedade e o respeito à pessoa humana.

Já estive com o Ministro Carlos César Albuquerque e sua equipe discutindo aspectos da reforma psiquiátrica e de que forma o Ministério pode contribuir para que possamos ter em nosso País um atendimento digno à pessoa portadora de distúrbios mentais, aos aidéticos, às pessoas que sofrem de câncer, etc..

Quero deixar claro que tenho na pessoa do atual Ministro – assim como sempre fiz questão de frisar em relação ao Ministro anterior – o maior respeito e consideração. Portanto, as minhas palavras se dirigem ao sistema, muitas vezes emperrado pela burocracia e contaminado pela corrupção; foge certamente do controle, na maioria das vezes, da autoridade máxima que está à frente do Ministério ou mesmo das Secretarias.

Neste momento do meu discurso, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, eu gostaria ou pretendia, pelo menos, fazer uma avaliação da relação que existe também entre os médicos brasileiros e os planos de saúde em nosso País. Porém, fui informado pelo eminentíssimo Senador Ademir Andrade que é seu desejo designar-me Relator da Comissão de Assuntos Sociais no que disser respeito a esse projeto, que vem da Câmara dos Deputados, já aprovado, para o Senado da República.

Para que depois não tentem transformar qualquer pronunciamento meu em relação a essa matéria numa espécie de preconceito quanto aos planos de saúde; o que poderia vir a prejudicar um possível relatório e parecer de minha autoria na referida Comissão, prejudicando a sua aprovação, eu me exi-

mo, neste momento, de fazer qualquer comentário a respeito da relação médico/plano de saúde, visando a evitar que verifiquem uma tendência minha favorável ao corpo clínico, que se coloca sempre à disposição dos planos de saúde e dos serviços das empresas que prestam esses serviços no Brasil.

O SR. VALMIR CAMPENO (PTB-DF) – V. Ex^a. me permite um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Pois não, Senador Valmir Campelo, com o maior prazer.

O SR. VALMIR CAMPENO (PTB-DF) – Eu queria apenas transmitir a minha admiração e os meus parabéns a V. Ex^a. pela iniciativa que teve em aprovar, nesta Casa, um requerimento para homenagear o Dia do Médico. Homenagear o Médico é homenagear, acima de tudo, a vida. Nesta oportunidade, eu não poderia deixar de dizer que esse segmento é importantíssimo a todos, pelo carinho, pelo trabalho que realiza, muitas vezes incompreendido. Esses profissionais, em muitas ocasiões, trabalham sem as mínimas condições: operam, atendem, clinicam em hospitais, em clínicas particulares e oficiais com grandes dificuldades de infra-estrutura. O médico é uma figura respeitada, admirada por todos nós, sobretudo por nos proporcionar a continuidade da vida através dos seus cuidados, através dos seus conhecimentos. Parabenizo V. Ex^a., nobre Senador Sebastião Rocha, pela iniciativa que teve como Senador da República, mas, acima de tudo, na condição de Médico, um Médico que se sobressai no seu Estado do Amapá. O próprio Senador Gilvam Borges, Companheiro de V. Ex^a. de Estado, de Bancada, deu o seu testemunho a esse respeito. Podemos dizer que temos outros Médicos nesta Casa, como o Senador Lúcio Alcântara, o Senador Otoniel Machado, o Senador Carlos Patrocínio, o Senador José Alves, o Senador Lucídio Portella e o nosso Presidente, o Senador Antônio Carlos Magalhães. Tenho absoluta certeza de que V. Ex^a. fala também em nome de todos os Companheiros médicos, que, assim como V. Ex^a., contribuem muito não só no âmbito de procurar maneiras e formas de melhorar o atendimento médico em nosso País, mas cumprindo com as suas obrigações como Senadores da República. Parabenizo V. Ex^a. pela iniciativa.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco PDT – AP) – Agradeço a V. Ex^a., Senador Valmir Campelo, pela solidariedade e pela homenagem que, junto conosco, presta aos médicos do nosso País. Felicito-o pelo registro e pela citação dos Colegas Senadores que também são médicos nesta Casa.

Mas, Sr. Presidente, voltando à questão dos planos de saúde, vou reservar-me o direito de comentar, discutir e debater esse assunto primeiro na Comissão de Assuntos Sociais, quando o projeto chegar lá, e, depois, aqui, no Plenário do Senado, durante os debates.

Neste momento, queria mencionar que, ao aceitar o convite feito pelo nobre Senador Ademir Andrade, estou bem a par da responsabilidade que está sobre os meus ombros e posso dizer que estou convencido de que sei como contribuir para o aperfeiçoamento desse projeto. Sei que deveremos observar os limites regimentais quanto à sua tramitação aqui, no Senado da República.

Fiquei satisfeito em conversar, hoje, com o nobre Senador Elcio Álvares, Líder do Governo no Senado, e ouvir de S. Ex^a o esclarecimento de que não procedem algumas especulações da imprensa, no sentido de que, de certa forma, poderia haver a tentativa de cercear o trabalho da Comissão de Assuntos Sociais e até de desarticular a indicação do meu nome para a Relatoria desse projeto na Comissão de Assuntos Sociais. Fiquei satisfeito porque entendo que, acima de tudo, deve prevalecer nesta Casa a democracia e, logicamente, sou um homem que também trabalha em favor do entendimento; nesse projeto, também iremos procurar o entendimento.

O Sr. Gilvam Borges – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco AP) – Pois não, nobre Senador Gilvam Borges. Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Complementando o aparte que fiz a V. Ex^a, aproveito para fazer um apelo a todos os Parlamentares no sentido de lutarem na Comissão de Assuntos Sociais pelos projetos que lá tramitam, que são de grande importância. Apelo especialmente a V. Ex^a, que sabe que a quarta maior causa de mortalidade da mulher é o aborto. Peço que V. Ex^a. se solidarize com essa luta para que as mulheres possam ter garantido este direito – V. Ex^a. é um especialista na área – da interrupção da gravidez.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – São oportunas as colocações de V. Ex^a, Senador Gilvam Borges. No entanto, reservo-me o direito de discutir esse assunto em outro momento, até porque o meu tempo está-se esgotando e eu ainda gostaria de fazer colocações sobre a questão dos planos de saúde. Eu falava da necessidade da democracia interna prevalecer no Senado; falava ainda

que o trabalho dos Senadores e das Comissões não pode ser, de forma nenhuma, cerceado, dificultado. Se meu nome for consolidado como Relator, pretendendo, e sei que posso, contribuir; caso contrário, vou fazê-lo mediante emenda ao projeto. Sabe-se que esse projeto que veio da Câmara é, na realidade, um substitutivo a um projeto originário do Senado. Por essas razões, teremos muitas limitações regimentais para alterá-lo. Pretendo contribuir, debatendo, apresentando alternativas, sobretudo no que se refere a dois aspectos: como superar a questão das carências nos planos de saúde sem provocar prejuízos às empresas que prestam esses serviços, e como fazer a cobertura integral para todas as doenças, garantindo a obrigatoriedade, inclusive do fornecimento de medicamentos. Dessa forma, preservam-se os direitos dos usuários e os interesses econômicos até das empresas prestadoras desse tipo de serviço.

São propostas concretas, que, a meu ver, o Governo deve debater com a Oposição, até para que depois não seja divulgado que não temos sugestões e que só dificultamos as coisas para o Governo. Vamos demonstrar, durante o debate sobre o projeto que trata dos planos de saúde no Senado, que a Oposição tem proposta. Se não for possível contribuir através de emendas, vamos sugerir ao Governo que elabore outro projeto de lei. Se o Governo não o fizer, nós tomaremos essa iniciativa, ou seja, apresentaremos um projeto de lei que aperfeiçoe a proposta vinda da Câmara.

Concluindo, digo que a minha condição de médico, de homem público oriundo de uma região pobre, muitas vezes esquecida por aqueles que detêm o poder e o mando no Brasil, obriga-me a reafirmar a minha confiança pessoal nesse setor e a prestar a minha homenagem a todos os médicos do Brasil. Ao mesmo tempo, peço às autoridades do Governo Federal que cumpram e façam cumprir a Constituição do Brasil, que considera a saúde direito de todos e obrigação do Estado.

Não poderia terminar, Sr. Presidente, sem antes fazer referências a dois grandes médicos do Estado do Amapá: um, que já não está entre nós, é o saudoso Dr. Alberto Lima – o Senador Gilvam conheceu-lhe muito bem o trabalho e sabe o que fez pela saúde do povo do Amapá – e o outro é o Dr. Robelino Albuquerque. Ambos foram professores no Estado do Amapá durante minha vida acadêmica e depois de formado.

Mais uma vez demonstro minha gratidão pelos médicos que me assistiram durante o período mais difícil de minha vida, quando, em função de uma ma-

lária, precisei de tratamentos especializados: trata-se do Dr. Jaci Amanajás, Antonio Teles e Dalton, do Amapá; o Drs. Luis Fernando, do Rio de Janeiro; e Davi Uip, de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. S.Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, creio que é extremamente difícil comemorar-se o Dia do Médico se o isolarmos do contexto em que trabalha. Esse contexto é o da assistência médica, o das condições de saúde do povo brasileiro, do desempenho dos governos com relação a esse assunto que tanta inquietação desperta nas populações.

Não podemos analisar o Médico isoladamente, como profissional, ainda reconhecendo que, por sua formação, por seu conhecimento, por sua condição, é o líder da equipe de saúde. É o Médico quem lidera o grupo, o que não é nenhum demérito para os demais profissionais da área, até porque não se pode falar em moderna saúde pública, moderno atendimento médico se não pensarmos numa equipe multiprofissional. No entanto – repito – a capacidade de liderar essa equipe é do Médico. Nada mais justo, portanto, que o reverenciemos nesse dia. Devemos ressaltar que esse profissional é um produto do meio, das condições em que vive, em que trabalha, em que opera, e são condições cada dia mais difíceis.

Todos nós, que temos alguns anos a mais, temos ainda bem presente nas nossas mentes o que significou o profissional médico para nós. O pediatra, aquele que convivia e que detinha a confiança da família, era um profissional que muitas vezes era chamado para opinar e partilhar de decisões da família que não se referiam rigorosamente ao campo da sua atuação profissional, tal era a confiança a respeitabilidade de que dispunha, tal era o comportamento, os laços que se criavam entre a família e esses profissionais.

Isso não é saudosismo, porque, de lá para cá, os fatos mudaram muito. Mudou a sociedade, mudaram as relações de trabalho. O médico, hoje, não é mais, ou raramente é, aquele profissional liberal do passado. Ele se proletarizou; é, fundamentalmente, um empregado, ou do serviço público ou de uma empresa privada, de tal sorte que somente a alguns está reservada aquela condição de profissional liberal. São hoje detentores de conhecimentos tão espe-

cializados, que se transformaram até em paradigmas profissionais, em modelos a ser reconhecidos pela sociedade.

"Os médicos no Brasil – um retrato da realidade", por iniciativa do Conselho Federal de Medicina, foi publicado recentemente pela Fundação Oswaldo Cruz. Não citarei aqui os dados porque são numerosos, mas esse livro traça um quadro do profissional médico no Brasil de hoje: quantos empregos precisa ter para sobreviver, qual a renda média que consegue amealhar com seus recursos, quais são as suas relações de trabalho, a sua especialidade, quais são os locais onde vivem, o que pensam. Essas e outras questões estão nele abordadas. Trata-se de um levantamento minucioso e muito interessante, que permite melhor compreensão da atuação do médico no Brasil de hoje.

O médico desenvolve na sociedade uma relação muito paradoxal. A relação da sociedade de uma maneira geral, da imprensa, dos meios de comunicação com os médicos é, eu diria, de amor e ódio. Ao mesmo tempo em que se elogia, em que se destaca o trabalho de muitos profissionais abnegados, profissionais que têm grande senso de humanismo, de solidariedade e que, portanto, se dedicam de corpo e alma ao exercício da sua profissão. Há uma outra visão sobre os médicos, sobre a sua forma de agir, de cobrar, de se conduzir perante os clientes, dos atendimentos massificados nas grandes filas dos ambulatórios públicos, dos atendimentos superficiais, dos erros médicos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dia desses estava-me perguntando sobre essa questão do erro médico, que é momentosa e já tem suscitado muita revolta em famílias, na sociedade; a imprensa, de vez em quando, traz esse assunto à baila. Por descaso, imperícia ou incompetência, têm acontecido muitos casos dolorosos e ninguém pode defender impunidade para o médico por causa disso. O que precisa ser feito é um processo criterioso, para examinar realmente se a sua conduta estava dentro daquela faixa de risco que é inerente a certos atos médicos praticados; por mais competente que ele seja; verificar se não houve realmente uma imperícia ou uma desídia profissional.

Nunca ouvi falar, por exemplo, de erro dos economistas. V.Ex^as já ouviram falar nisso? Os economistas formulam suas teorias, impõem-nos garganta abaixo certos planos econômicos, e depois há um desastre total, com destruição de empresas, desmantelamento da economia, morre até gente.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Os do Plano Cruzado, por exemplo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Os do Plano Cruzado e outros mais por aí. Depois ficam lampeiros e ainda vão ganhar dinheiro fazendo conferências pelo Brasil, escrevem artigos, dão lição e reprimoram os políticos.

Nunca vi um economista ser castigado e criticado dura e impiedosamente por ter cometido erros econômicos. A política econômica tem um espectro de abrangência muito amplo e as suas consequências se fazem sentir, portanto, por uma larga faixa da sociedade.

Sr. Presidente, fiz esta digressão apenas para falar sobre um documento muito importante, lançado recentemente, da Comissão Intra-institucional Nacional de Avaliação do Ensino Médico.

Como anda o ensino médico no Brasil? Não vai bem. As conclusões dessa Comissão, que foram, em parte, resumidas em dois artigos publicados pelo jornalista Márcio Moreira Alves, em **O Globo**, causam-nos, de certo modo, grande preocupação. Queria ou não a sociedade, o médico é um profissional que tem condições particularíssimas, e não o digo no sentido de deificá-lo ou transformá-lo em alguém que está acima do bem e do mal, mas com o intuito de reconhecermos que as suas tarefas e as suas responsabilidades colocam-no em uma situação singular no contexto das diversas atividades profissionais reconhecidas no mundo de hoje. Portanto, é necessário que se tenha para com ele não só uma atenção, uma espécie de reconhecimento, mas também exigências. Isso pressupõe certo comportamento moral, certo nível de conhecimento, que são exigências fundamentais para que possa praticar sua arte.

Vou ler apenas alguns dados desses dois artigos que são muito interessantes. Primeiro, desde 1965 existem mais escolas de Medicina privadas do que públicas. Esse é um dado importante, porque sabemos, por exemplo, que um hospital de clínicas requer um investimento muito grande. Se esses hospitais não tiverem boas condições, se o ensino básico da Medicina não estiver bem orientado, se os laboratórios não tiverem os aparelhos e os instrumentos indispensáveis, esse ensino vai ficar muito comprometido.

A maioria dos professores tem menos de 39 horas de trabalho por semana. Os estudantes abordados responderam corretamente apenas 51% das perguntas formuladas por um grupo formado para aferir a qualidade do ensino médico. Como diz o jo-

nalista Márcio Moreira Alves, eles sabem a metade do que deveriam saber.

A satisfação dos professores com as condições financeiras é inversamente proporcional à sua titulação e ao tempo que dedicam ao ensino. Apenas 30% dos professores recebem mais de 50% dos seus ingressos no trabalho de ensinar, quer dizer, o ensino médico ainda é um bico, porque não é daí que vem a renda que mantém esse professor.

Nos últimos anos, apenas 41,4% dos docentes publicaram artigos em revistas nacionais de Medicina; 25%, em revistas internacionais; somente 5,5% escreveram livros, e 10,4% foram convidados a fazer palestras no exterior.

Os professores que trabalham na gestão das faculdades são, em geral, mais velhos, e em 75% dos casos não têm treinamento específico em administração. Aliás, esse é um mal do ensino superior. Por exemplo, uma professora do ensino fundamental, numa pequena cidade do interior do Rio Grande do Norte ou do Mato Grosso do Sul, tem que fazer um curso de Pedagogia, aprender como é que se ensina, como se dirigir ao aluno, mas alguém pode ser professor de uma faculdade de Medicina, de Engenharia ou de Direito, a melhor que possa haver no Brasil, sem nunca ler uma linha sobre Pedagogia, isto é, não se exige desse professor também alguns conhecimentos mínimos que lhe permitam lidar em melhores condições técnicas com os alunos e desenvolver a sua condição de professor.

Ainda com relação aos professores e sobre a política de incentivo à capacitação profissional: apenas 31% dos docentes têm mestrado; 20%, doutorado, e 7% é especializado em Educação. Ou seja, pode-se ser professor da melhor faculdade do País sem que se tenha noção de técnicas educacionais. Isso não é uma exigência.

Não é possível, por essa pesquisa, até porque ela não tinha esse objetivo, fazer um ranking de faculdades de Medicina no País.

Há anos, nos Estados Unidos, foi nomeada uma comissão, quando se chegou à conclusão de que o ensino médico era muito precário, no início do século, salvo engano, que fez um amplo estudo, depois publicado com o nome de Relatório Flexner. Este relatório recomendou o fechamento de várias faculdades de Medicina naquele país, o que de fato aconteceu, porque não eram dotadas das mínimas condições para oferecer um ensino médico de qualidade aos seus alunos.

No Brasil – não creio que seja o caso de reserva de mercado, não é isso –, há, de novo, uma ten-

dência, invocando o princípio da autonomia universitária, de se abrirem novos cursos médicos no País. Considerando-se que a faculdade de Medicina exige bastantes recursos, seja recurso humano, sejam instalações, hospitais, aparelhos, equipamentos, o que é caro, não é possível, em nome dessa autonomia, permitir-se a abertura indiscriminada de novos cursos médicos.

Devemos estar atentos a isso, até porque é preciso assegurarem-se padrões mínimos de funcionamento para essas escolas. Por isso, inclusive, o Ministério da Educação tem ingressado em juízo com o intuito de barrar a abertura desses cursos que, numa atitude temerária, abrem inscrição para o exame vestibular sem autorização do Ministério da Educação ou do Conselho Nacional de Educação, criando um fato consumado.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, isso evidentemente não contribui para a melhoria do ensino no nosso País. Aliás, dirijo-me ao Senador Romeu Tuma para fazer-lhe um apelo. Recentemente, a Rede Globo denunciou o que estava ocorrendo no Estado do Rio Grande do Norte – aliás, isso pode ocorrer em qualquer outro Estado –, a respeito do abuso, da imoralidade que está ocorrendo em matéria de transferências entre faculdades neste País. É uma vergonha! No Ceará – pasmem V. Ex's – por força de uma decisão da Justiça, matriculou-se na faculdade de Medicina um aluno que cursava a de Veterinária. Não sei se V. Ex's. alcançam o meu pensamento. Mas isso aconteceu sob o argumento de que o aluno seria transferido para o Ceará – ou deveria ser – e a faculdade que mais se aproximava à de Veterinária era à de Medicina. Houve um outro caso onde a Justiça determinou que um aluno, independentemente das notas obtidas nos exames, fosse matriculado na série tal. O que a lei quis, ao assegurar a transferência automática, foi resguardar os casos de transferência de pais de alunos em função de suas atividades profissionais – militar, bancário, funcionário público federal e até mesmo Parlamentar – que tenham de se mudar das cidades onde vivem por força de sua profissão. Se um de nós, Senador ou Deputado Federal, ao sermos eleitos, nos mudarmos para Brasília, é justo e razoável – como também é no caso dos militares, dos bancários ou dos funcionários públicos – que os nossos filhos tenham a sua matrícula assegurada.

Mas, Sr. Presidente, está-se levando isso a um tremendo exagero, inclusive com transferência de alunos de escolas de outros países. Tomei conhecimento

de que há um projeto no Senado que visa coibir esses abusos. Ao que me parece, o seu Relator é o Senador Romeu Tuma. Espero que S. Exª possa oferecer o seu parecer o mais rápido possível, com a competência que lhe é peculiar.

Portanto, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, não há muito o que comemorar no Dia do Médico. Na verdade, fazemos constatações que apenas nos mostram que o Brasil, não só nesse setor como em outros, é extremamente desigual.

Temos em nosso País centros médicos avançadíssimos. Aliás, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e outros Estados têm centros que se igualam aos mais avançados do mundo. Mas, ao mesmo tempo que estamos avançados em determinadas áreas, há outras situações em que a condição é de verdadeira penúria, onde o médico trabalha em ambientes absolutamente hostis e inadequados para prover o mínimo de qualidade à assistência que presta a esses pacientes.

Essa questão, como todos sabem, está intimamente ligada à da saúde e à da assistência médica no País, que demanda providências por parte do Governo.

Votamos a CPMF, instituição que contribuiu especificamente para a saúde. Mas, infelizmente, essa contribuição não significou um adicional aos recursos disponíveis para a saúde. Quase toda ela foi consumida, ora para pagar empréstimos que o Governo havia contraído para financiar ações de saúde, ora como uma simples substituição de fontes: entrou a CPMF e saiu a fonte Tesouro Nacional, quando, na verdade, estamos precisando de reorganização dos serviços, fortalecimento das ações assistenciais. Esperamos que o Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso possa responder a essas exigências para permitir uma assistência médica digna, compatível com as necessidades e as esperanças do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, venho a esta tribuna do Senado da República para enaltecer a atuação da Associação dos Diplomados da Escola Supe-

rior de Guerra no que tange ao seu objetivo de discutir e procurar apontar soluções para os problemas brasileiros..

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ontem, a convite dessa instituição, tive o prazer, juntamente com o eminente Governador da Bahia, Paulo Souto, com o Deputado Federal Moreira Franco, do Rio de Janeiro, com economistas e com outros debatedores, por meio do circuito da Embratel, de poder discutir um assunto que, aqui no Senado da República, tem ocupado a atenção dos eminentes Srs. Senadores.

Lá, cada um a seu modo, todos, unanimemente, reconheceram a necessidade imperiosa de o Brasil voltar a adotar, no mais curto espaço de tempo possível, políticas de desenvolvimento regional, num reconhecimento dos desequilíbrios regionais existentes no País. Houve consenso quanto aos indicadores que denunciaram a grave injustiça social provocada pelos desequilíbrios entre as várias regiões do nosso País. Pôde-se constatar, por exemplo, e ficou absolutamente claro, que 60% dos investimentos a serem aplicados no Brasil, para o exercício de 1998, serão da ordem de R\$17 bilhões e que esses recursos serão destinados exatamente para as Regiões Sul e Sudeste, que são consideradas as mais privilegiadas deste País.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, – e olho agora para o Senador Lúcio Alcântara que há poucos instantes tecia considerações sobre o Dia do Médico, e consequentemente sobre o problema da saúde no Brasil – os recursos destinados à saúde, em muito maior escala e volume, são aplicados nas grandes regiões metropolitanas, onde se situa 60% da população brasileira numa demonstração do vazio demográfico existente no País. Ficou demonstrado, por exemplo, que o índice de analfabetismo decresce nos grandes centros, enquanto que nos menos desenvolvidos cresce assustadoramente. E citou-se Estado do Piauí como exemplo, onde o índice de analfabetismo, na área rural, chega a alcançar o alarmante percentual de 33%.

Sr. Presidente, pude, naquela ocasião, deixar patente o ponto de vista que, junto com outros Senadores, tenho defendido no Senado da República, especialmente quando vislumbro a situação da Região Centro-Oeste. Pude ali ratificar o que tenho reafirmando junto à bancada do Centro-Oeste, a necessidade que temos de que a nossa Região receba pelo menos um empurrão. Basta um empurrão, pelas potencialidades, pelas riquezas de que dispomos, para

que mostre realmente a sua capacidade e contribua de forma eficiente para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes e para a melhoria da qualidade de vida de outras regiões do nosso País.

Naquela ocasião pude afirmar, por exemplo, que este País carece de uma política para desenvolver, nas suas diversas regiões, um dos setores que mais têm crescido no mundo: o turismo, que hoje está rendendo trilhões de dólares em dívidas, do ponto de vista econômico, e que é o setor da atividade humana que mais empregos tem proporcionado no mundo. Sem medo de errar, podemos dizer que, nesse campo, todas as regiões do Brasil têm condições para uma exploração mais convincente e mais eficiente do seu turismo.

É duro registrar que recebemos menos visitantes do que recebem Argentina, México e Uruguai. Enquanto recebemos no Brasil cerca de 3 milhões de turistas por ano, na Argentina e no México eles alcançam a cifra de 8 milhões de visitantes.

O que falta neste País, portanto, para desenvolvêrmos a atividade de turismo? Eu diria, sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, que nos falta efetivamente uma política específica para esse setor, que atenda às características especiais de cada região do Brasil.

Antigamente, falava-se apenas no Rio de Janeiro como atração turística do nosso País. Hoje, no mundo inteiro se fala na Região Norte, nas belezas do Nordeste e também nas do Centro-Oeste. No meu Estado, Mato Grosso do Sul, temos o Pantanal, essa dádiva divina, esse patrimônio da humanidade, com riqueza de fauna e flora, podendo naturalmente atrair grande número de visitantes, que não é maior – cerca de 100 mil visitantes por ano – porque carecemos de infra-estrutura adequada.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, muito se fala no mundo do nosso Pantanal, das belezas que existem no Município de Bonito, com suas grutas e seus rios, todavia, carecemos de incentivos do Governo Federal, de uma política de desenvolvimento adequada para explorar essa vocação natural do Estado de Mato Grosso do Sul. Queremos políticas de desenvolvimento regional obedecendo às características, à vocação de cada Região do Brasil, de cada unidade da Federação, porque, sem dúvida alguma, este País é um país de contrastes, onde, em uma mesma cidade, há lugares inteiramente diferentes uns dos outros.

Trago essas considerações ao Senado da República, na esperança de que este País volte a ter o

que tinha há uma década: políticas de desenvolvimento regional. Sabemos as dificuldades, hoje, por que passa a União; não dispondo de recursos como dispunha outrora, mas sabemos que o fenômeno da globalização está fazendo no Brasil o que está fazendo no mundo inteiro, está concentrando riquezas, concentrando investimentos nas regiões que possuem infra-estrutura mais adequada. Daí por que temos que estar atentos, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, para fazer o que os países desenvolvidos da Europa estão fazendo. A Alemanha mesmo ainda adota políticas de desenvolvimento regional; a França também; o maior país do mundo ocidental, os Estados Unidos, também não deixa de ter políticas para incentivar as regiões mais pobres, as regiões mais necessitadas.

Entendemos que o debate de ontem, promovido pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, demonstrou que hoje, mais do que antes, há necessidade de voltarmos a ter políticas específicas, obedecendo à vocação e às características de cada região de nosso País, para podemos enfrentar esse fenômeno da globalização. Naquele debate, recebi estímulo, injeção de ânimo, para continuar a debater, no Senado da República, com outros Senadores a questão, todos nós preocupados com o equilíbrio da Federação e certos de que os desequilíbrios regionais, esse fosso que separa os ricos dos pobres, só tendem ameaçar a Federação brasileira. E o Senado tem o dever indeclinável de zelar por esse equilíbrio. Fui incentivado a continuar a luta, não a luta autofágica, aquela dos incentivos fiscais, da guerra entre os Estados da Federação – isso não é bom para a Nação – mas incentivos, obedecendo ao zoneamento de nosso País, onde se olhe democraticamente a União, os Estados, a sociedade, obedecendo às suas características, possam ter política de desenvolvimento regional e incentivos para ajudar a fazer com que este País tenha uma sociedade mais justa, mais humana e mais cristã.

São essas, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, no curto espaço de tempo que tenho, as considerações que gostaria de fazer para dizer à instituição que ontem promoveu esse debate, via Embratel, e que está debatendo grandes assuntos nacionais, que continue nessa trajetória, porque, sem dúvida nenhuma, estará dando, como já o faz, uma grande contribuição para a busca de solução dos problemas que afligem a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Otoniel Machado.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB-GO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, como profissional há 32 anos dedicado ao honroso exercício das ações no setor de saúde, não poderia deixar de participar desta sessão solene em que o Senado da República presta justas homenagens relativas ao Dia do Médico.

Agentes fundamentais na garantia do bem-estar social.

Homens e mulheres com a sagrada missão de salvar vidas humanas. Profissionais inteiramente dedicados à tarefa de viabilizar uma existência saudável para todos.

A homenagem que o Senado presta ao médico é na verdade, um reconhecimento público pela alta relevância dos serviços que prestam à Nação. É, sobretudo, um reconhecimento pelos gigantescos esforços que esta categoria vem realizando no decorrer de nossa história.

Convivendo com toda sorte de dificuldades, sentindo na pele a interminável crise que vitima a saúde brasileira, nossos companheiros médicos resistem. Resistem e lutam bravamente.

Denunciam com coragem as mazelas deste sistema e continuam a clamar por uma política de saúde humanitária, justa e eficiente, que jamais falte com a assistência a quem dela necessite, impedindo que nossos irmãos mais necessitados continuem morrendo nas filas dos hospitais, garantindo-lhes o direito fundamental à vida, à felicidade e ao bem comum.

Mas, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o "Perfil dos Médicos no Brasil", recentemente publicado pelo Conselho Federal de Medicina, mostrou que o País possui hoje mais de 183 mil profissionais.

Esse contingente, entretanto, não acompanha, na mesma proporção, a distribuição populacional do País. Enquanto apenas 24% dos brasileiros vivem

nas capitais, 65% dos médicos exercem suas atividades justamente nessas localidades. Isso equivale à relação de 3,28 médicos para cada grupo de mil habitantes. Já o interior sofre com essas disparidades. Ali a relação é de apenas 0,53 profissionais para cada mil moradores.

O Perfil mostra que, dentre os médicos que atuam no mercado brasileiro, 66% realizaram sua formação básica em escolas públicas.

Em relação ao mercado de trabalho propriamente dito, 69% dos médicos têm atividades no setor público, nas esferas federal, estadual e municipal. Curiosamente, outros 59% dos profissionais atuam também no setor privado. Isso comprova uma das principais dificuldades que envolvem o exercício de tão nobre profissão: os baixos salários obrigam a maioria absoluta dos médicos a adotar o multiemprego.

A pesquisa evidencia que mais de 75% dos profissionais de Medicina têm, simultaneamente, até três atividades. E o que é mais surpreendente: 24% dos médicos apresentam-se com quatro ou mais empregos, um comportamento observado em todas as regiões brasileiras.

Essa supercarga de funções tem como base os baixos salários que recebe a categoria, apesar da importância fundamental do trabalho que realiza.

O rendimento mensal proveniente do trabalho médico está na faixa de US\$1,280, sendo que a renda mensal adequada seria de US\$4,608. Essas gritantes contradições, Sr's e Srs. Senadores, fazem parte dos entraves que vitimam a saúde brasileira.

Com recursos humanos mal-remunerados, obrigados a colecionar até quatro empregos consecutivos para garantir sua própria sobrevivência, a saúde do País perece. O Brasil está doente, mas as causas desses males são muito mais amplas e complexas.

Nos últimos dias, a imprensa vem produzindo farto material mostrando o dramático estrangulamento a que continua submetida a saúde pública no Brasil.

Trata-se de uma realidade dramática, porque vidas continuam sendo sacrificadas devido à falta ou à ineficiência do atendimento médico. São crianças, adultos e idosos das camadas mais pobres da nossa população que estão morrendo nas filas dos hospitais, porque faltam médicos, porque faltam remédios, porque faltam leitos e porque falta, acima de tudo, justiça social.

Goiânia, a minha cidade, esteve há alguns dias presente nesse noticiário. É uma das vítimas da crise que atormenta seriamente o setor. A ausência de

equipamento na área de neurocirurgia do Hospital de Urgências conduziu pacientes à morte. Crianças também foram privadas da vida devido à ausência de vagas em UTIs da capital.

Esse drama revela o momento delicado que vive o sistema de saúde do Brasil. São os nossos semelhantes entregues à própria sorte, deparando-se com uma realidade injusta e desumana, que deve merecer de todas as autoridades brasileiras um cuidado redobrado para impedir que novos acontecimentos continuem vitimando o sofrido povo deste País.

As filas se multiplicam nas portas dos hospitais públicos. Em muitos casos, os médicos sequer dispõem de um simples analgésico para aliviar a dor, o que nos leva a reafirmar este providencial alerta: a saúde brasileira é uma questão de absoluta emergência.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB-GO) – Pois não.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – Nobre Senador Otoniel Machado, o conceito de saúde pública no Brasil ainda é totalmente equivocado. Enquanto o poder público não atuar duramente na prevenção da doença, as filas vão aumentar cada vez mais. Não há e nunca haverá dinheiro suficiente para a área de saúde pública, se continuarmos apenas na medicina curativa, sem nos preocuparmos com a prevenção das doenças. Então, deve-se investir em água tratada, em saneamento básico, em habitação, na extinção das favelas, num salário correto para o trabalhador, para que ele possa se alimentar adequadamente, como a maioria dos povos de outros países. No Oriente, por exemplo, prevenção é palavra de ordem número um; praticamente não existem hospitais, nem medicina curativa. Ocorre o inverso do Brasil, onde há um consumismo exagerado de remédios, uma medicina curativa cada vez mais deficiente por falta de um suporte adequado para a prevenção. Parabenizo V. Ex^a por levantar questão de tamanha importância no plenário do Senado, na tarde de hoje. Estou solidário com V. Ex^a e concordo com suas palavras. Penso que devemos dar mais atenção a esta questão da saúde pública, dando ênfase, principalmente, à questão da prevenção. Portanto, nobre Senador, agradeço a oportunidade que V. Ex^a me deu de apartá-lo. Muito obrigado.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB-GO) – Nobre Senador Carlos Bezerra, agradeço o aparte

de V. Ex^a, que mostra conhecimento de causa, visto que, naturalmente, o seu Estado tem os mesmos problemas de Goiás. Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são mais de 10 milhões de brasileiros que sequer têm o atendimento básico. A cada mil crianças que nascem anualmente, 43 morrem por diarréia, por pneumonia e por causas perinatais. A desnutrição ainda atinge 31% das crianças menores de cinco anos. O País chegou a atingir a condição de oitava potência econômica do universo, mas foi incapaz de resgatar o maior de seus males, que é essa pesada dívida social.

Portanto, esta homenagem ao Dia do Médico, mais do que nunca, nos conclama à luta. Precisamos continuar nossa batalha sem tréguas para conquistar uma política de saúde que, de fato, atenda às necessidades do nosso povo, solucionando o problema da superlotação dos hospitais, prevenindo e curando, com eficiência, as moléstias e, sobretudo, salvando vidas.

Com programas específicos de combate à fome e à miséria, com uma fonte de financiamento definida e estável para enfrentar os principais problemas estruturais, com a participação de todos, vamos encontrar as melhores soluções para a saúde brasileira.

Que o Dia do Médico nos conduza à reflexão, mas sobretudo às ações concretas e práticas. Nós, como médicos, como parlamentares e cidadãos, temos o dever e a obrigação de agir agora – e de agir rápido. Não existirá obra maior no Brasil do que garantir a melhoria das condições de saúde de seu povo. É a partir daí que poderemos moldar um país fraterno, solidário e socialmente justo.

Parabéns a todos os meus companheiros médicos por este dia. Parabéns pela forma alta, ética e responsável com que conduzem suas importantes funções. Parabéns pela coragem e determinação com que lutam por uma saúde realmente digna para nossa gente.

O País confia muito em nosso trabalho. Vamos em frente. Com muita dedicação, fé e esperança.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Otoniel Machado, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Sr. Romeu Tuma enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. ROMEU TUMA (PFL- SP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a partir da adoção universal dos princípios solados na Revolução Francesa e consolidados, séculos depois, pela declaração da ONU sobre os direitos humanos, nossos mais sagrados e primordiais direitos ficaram sintetizados em apenas duas palavras: vida e liberdade.

Por consequência, qualquer profissão destinada a preservar a vida ou a liberdade merece ser glorificada e mantida no patamar mais elevado entre todas as atividades que possam ser engendradas pela inteligência humana.

Ocorre que, mesmo entre os direitos fundamentais, existe precedência e essa precedência pertence à vida, pois é óbvio ser inimaginável liberdade apartada de vida, pelo menos neste nosso plano de existência material assim, no pódio as ações humanas, devemos reservar o maior destaque às profissões cujo objetivo seja proteger a vida e, entre elas, o exercício da medicina sempre estará no ápice.

Por isso, nobres pares, o que o Senado Federal faz neste momento reproduz os sentimentos de qualquer cidadão bem formado. Legisladores e mandatários de representação popular que somos, nada mais fazemos senão cumprir a obrigação de reverenciar, no Dia do Médico, as pessoas que praticam a mais sublime profissão. Homenageamos, portanto, as mulheres e os homens cuja rotina profissional os faz protagonistas do portentoso milagre da cura. Homenageamos as vocações que talvez sejam o mais distinto instrumental de Deus.

É o Dia do Médico que nos proporciona esta oportunidade anual de reverenciar de uma só vez todos os médicos brasileiros, do modesto clínico geral, personificação da única esperança de saúde entre populações inteiras nos tais remotos rincões pátrios, ao rutilante especialista dos grandes centros cirúrgicos, capaz de manter a vida suspensa enquanto enxerta, transplanta e manipula os órgãos mais vitais e sensíveis.

Minha felicidade em participar desta legítima homenagem encontra dupla motivação. De um lado, vejo transcorrer o dia dedicado aos praticantes de uma atividade que me causa o maior respeito e admiração. De outro, identifico entre esses facultativos

uma fisionomia que me é por demais querida. A fisionomia de meu filho Rogério, o médico lá de casa, que me demonstrou na prática, na vivência do dia-a-dia, quanto de verdade existe em todos os pensamentos que acabo de expor. O Médico que me levou a experimentar as aflições e alegrias reservadas ao pai, quando torce pelo filho durante sua trajetória acadêmica e profissional plena de sacrifícios, desafios e conquistas, até conseguir a residência médica e a especialização no Exterior, como fez Rogério em dois grandes centros médicos dos Estados Unidos. Hoje, meu filho é neurooncologista no Hospital Sírio-Libanês e do Hospital do Câncer, em São Paulo, e cuida de pacientes acometidos de câncer numa fase assaz melindrosa. Elegeu esse ramo da medicina porque – como me disse – configura a última e mais árdua frente de batalha contra aquele mal, nas suas formas mais insidiosas. Uma especialidade que leva a derradeira esperança para aqueles pacientes, a esperança de, pelo menos, um novo dia de vida.

O orgulho que sinto por Rogério deve ser o mesmo de milhares de pais por seus filhos médicos através do nosso Brasil afora ou em qualquer parte do mundo. Sim, pois como se pode ignorar o orgulho por um filho que consegue ingressar no rol das personalidades mais reverenciadas pela humanidade desde o início dos tempos?

As pinturas rupestres já destacavam a figura daqueles que mitigaram a dor e prolongam a vida. Preservaram através dos tempos a importância que os povos pré-históricos dedicavam a essa atividade, registrada também nos mais antigos documentos, como o Código de Hamurabi, da Mesopotâmia de 2.000 anos antes de Cristo, e os papiros egípcios, um pouco mais recente, nos quais a medicina primitiva figura em meio a ritos religiosos e mágicos. As regras elementares da legislação sanitária encontra-se na Bíblia e no Talmude, daí as preocupações com as normas de higiene presentes na medicina judaica desde o início.

Mas, Senhor Presidente, aqui poderíamos ficar horas e horas falando sobre os períodos da evolução médica. Mesmo assim, não esgotaríamos o assunto, tantos são os acontecimentos marcantes que se sucederam desde o início da medicina tradicional chinesa, há milênios, ou depois que os gregos, com suas práticas religiosas, criaram condições para o surgimento de Hipócrates, o primeiro a observar os fenômenos patológicos com objetividade. Poderí-

mos esmiuçar a forma como a atividade médica foi-se aprimorando entre os romanos, ou na Idade Média, ou na Renascença, para alcançar feitos até há pouco contidos nos limites da ficção científica. Devemos lembrar, porém, que somente no século passado a medicina adquiriu as feições com as quais a conhecemos, graças aos trabalhos científicos de Pasteur, Koch e outros predecessores das modernas técnicas de prevenção e tratamento das moléstias. O Brasil beneficiou-se daquela evolução desde o descobrimento e tem contribuído, com inúmeros feitos, para acelerá-la. Todavia, durante cerca de três séculos, em nossa fase colonial, as precárias condições culturais e sociais embaraçaram a formação de uma ciência médica nacional, como reconhecem os estudiosos de nossa História. A vinda da corte abriram as portas para o ensino médico, com a instituição das escolas da Bahia e do Rio de Janeiro. Desde 1543, por obra dos missionários jesuítas, possuímos a Santa Casa de Misericórdia de Santos, o mais antigo hospital do País. Mas, somente a 18 de fevereiro de 1808, ao passar por Salvador, o Príncipe-Regente D. João assinou uma carta régia para ali fundar a Escola de Cirurgia, primeira instituição brasileira de ensino da medicina. Estava dado o passo decisivo para o início da formação de nossos próprios facultativos e de uma consciência científica em solo pátrio. Formação e consciência científica consolidadas a partir de 1832, após o decreto imperial que transformou as academias médico-cirúrgicas me escolas ou faculdades de Medicina, atribuindo-lhes o direito de conceder diplomas de farmacêutico, parteiro e doutor em Medicina.

Neste século, podemos contar às dezenas os feitos de médicos brasileiros, devido às facilidades criadas pelos modernos meios de comunicação, que acabam escrevendo a História. Algumas dessas realizações, como a descoberta em 1907, por Carlos Chagas, do *Trypanosoma Cruzi*, o parasita do barbeiro, responsável pela transmissão do Mal de Chagas, serão obrigatoriamente mencionados em dias de homenagem como a de hoje. Sempre será lembrado, por exemplo, que, em 1923, o médico Benedicto Augusto de Freitas Montenegro realizou no Hospital Santa Catarina, em São Paulo, a primeira gastrectomia da América, demonstrando como se pode extrair totalmente o estômago.

O desfile de notáveis da história da medicina no Brasil deve incorporar, obviamente, nomes como os de Oswaldo Cruz, cujo plano profilático permitiu erradicar a febre amarela; Emílio Ribas, autor e mentor de decisivas campanhas contra as febres ti-

fóide e amarela, além da lepra e do tracoma; Miguel Couto, Miguel Pereira e por aí afora. Em 1936, Manuel de Abreu inventou o novo processo de radiografia do tórax, denominado abreugrafia em sua homenagem. E, a 26 de maio de 1968, Euryclides de Jesus Zerbini realizou o primeiro transplante de coração das Américas, no Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, logo em seguida ao primeiro do mundo, conseguido na África do Sul.

Em 1981, Eurípides Ferreira fez o primeiro transplante de medula óssea da América Latina, no Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná. No ano seguinte, a equipe do médico Erney Carmargo, da Escola Paulista de Medicina, conseguiu neutralizar o agente do Mal de Chagas, mediante a produção de anticorpos específicos. Dois anos depois, a 7 de outubro, em Curitiba, nasceu Ana Paula, o primeiro bebê de proveta da América do Sul.

Em 1985, coube à equipe de Silvano Raia, do Instituto do Coração, em São Paulo, obter o primeiro transplante de fígado bem-sucedido. E, no mesmo ano, Eryclides de Jesus Zerbini, operando no Hospital da Beneficência Portuguesa de São Paulo, fez o primeiro transplante de coração no mundo, em paciente de Mal de Chagas.

Aliás, 1985 foi um ano assaz profícuo para a medicina. A 17 de setembro, o médico Luiz Carlos Bento de Souza realiza no Hospital do Coração, do Sanatório Sírio, em São Paulo, o primeiro transplante conjunto de coração e pulmão na América Latina e o Hospital das Clínicas da Unicamp, em Campinas, Estado de São Paulo, anuncia os primeiros transplantes de ossos, ligamentos e articulações. Ao mesmo tempo, a equipe médica de Bernardo Galvão, do departamento de Imunologia da Fiocruz, no Rio de Janeiro, isola o vírus o da Aids, criando condições para a produção de "kits" de diagnóstico, testes de medicamentos e pesquisas de vacinas.

No ano seguinte, Luiz Carlos Bento de Souza consegue sucesso no primeiro transplantes cardíaco em criança no País. E, dois anos depois, em 1988, Adib Jatene envolve uma coração com o músculo das costas, realizando, assim, a primeira cirurgia denominada cardiomioplastia. A 9 de dezembro do mesmo ano, cabe a Silvano Raia, do Hospital das Clínicas de São Paulo, o mérito de realizar o primeiro transplante de fígado entre vivos no mundo, cirurgia que seria repetida nos Estados Unidos somente um ano depois. Nessa mesma época, a Fiocruz, do Rio Janeiro, identifica e sintetiza pela primeira vez no

Brasil um antígeno específico para o parasita causador da Moléstia de Chagas, criando um método que a Organização Mundial de Saúde (OMS) vem a reconhecer como 100% eficiente, em 1993.

Entretanto, todo o nosso progresso, desde o pagé – um misto de sacerdote, feticheiro e curador, que disputava prestígio com os jesuítas introdutores dos conhecimentos médicos –, até o moderno especialista, depois do advento dos "físicos" ou "licenciados", ou ainda "cirurgiões-barbeiros", teve alto preço que continua a ser pago pelo profissional de medicina. Preço que insere o médico entre as pessoas mais sacrificadas pela própria profissão. Preço que deu destaque a um tema de crescente importância em psiquiatria, ou seja: a saúde mental entre os médicos. Trata preocupação desperta hoje esse tema que o Departamento de Psiquiatria da Escola Paulista de Medicina, com o apoio da reitoria da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), criou o Núcleo de Assistência e Pesquisa em Residência Médica (NAPREME), voltado para os médicos residentes do Hospital São Paulo. Essa iniciativa está permitindo desenvolver pesquisas com resultados já surpreendentes e preocupantes.

Os idealizadores do Napreme, coordenados pelo Professor Doutor Luiz Antônio Nogueira Martins, lembra, que a literatura sobre doenças ocupacionais tem dedicado bastante espaço aos riscos altamente estressantes, próprios da atividade médica. O vasto caráter ansiogênico dessa atividade carrega riscos, que se acredita estejam em fraca expansão devido ao crescente volume de pacientes e à deterioração progressiva das condições de trabalho do facultativo, "o que tem gerado situações de franca hospitalidade por parte dos pacientes e familiares". Diversos estudos apontam peculiaridades da rotina diária do médico como responsáveis por aquelas condições estressantes. Estão incluídos entre tais peculiaridades, "o contato íntimo e frequente com a dor e o sofrimento; lidar com a intimidade corporal e emocional dos doentes; o atendimento de pacientes terminais; lidar com pacientes difíceis (queixosos, deprimidos, não aderentes ao tratamento); e conciliar as limitações do conhecimento médico com as expectativas dos pacientes e familiares".

Na tentativa de obter uma das poucas vagas das instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação e do Desporto, grande número de recém-formados em medicina submete-se a rigoroso processo de seleção, semelhante ao vestibular, depois dos seis

anos de estudos na faculdade. Aí já começa o estress, que se agrava ao longo do treinamento em serviço, com carga horária máxima de 60 horas por semana, incluindo um plantão de 24 horas, com direito a uma folga semanal. Sabe-se ser comum, porém, os programas de treinamento excederem essa carga horária, mesmo porque o contrato de residência não implica no reconhecimento de qualquer direito trabalhista. Para cumpri-lo, o médico residente recebe uma bolsa, com valor variável de acordo com a fonte pagadora, chegando ao máximo de, aproximadamente, R\$1.000,00.

Segundo as observações já realizadas, significativa concentração dos fatores estressantes ocorre na área de residência médica, cujos praticantes são considerados pela Associação Médica Americana como "um grupo de risco para distúrbios emocionais". Assim, na Residência Médica, o estresse atinge o seu ápice. O período e transição aluno-médico, a responsabilidade profissional, o isolamento social, a fadiga, a privação de sono, a sobrecarga de trabalho e o pavor de cometer erros estão associados a diversas expressões de sofrimento psicológico que incluem "estados depressivos com ideação suicida; consumo excessivo de álcool; abuso de drogas; raiva crônica; e desenvolvimento de um ceticismo amargo e de um irônico humor negro". Por tudo isso, aquele que é um dos mais importantes estabelecimentos de ensino superior no País instituiu o Napreme para desenvolver um programa destinado a prevenir distúrbios profissionais e a promover a capacitação em saúde mental dos médicos em formação, assim como dos seus preceptores. O mérito desse trabalho está na razão direta da importância daquele período de formação para o aperfeiçoamento dos conhecimentos práticos dos residentes e para seu eventual ingresso em alguma especialidade.

Mas, embora sendo naturalmente das mais sacrificadas, senão a mais, a profissão de médico reserva momentos de realização individual e felicidade ímpares aos seus praticantes. Que o digam os nobres parlamentares Carlos Patrocínio, do PFL de Tocantins, José Alves, do PFL de Sergipe, Lucídio Portella, do PPR do Piauí, Lúcio Alcântara, do PSDB do Ceará, e Sebastião Rocha, do PDT do Amapá, que adornam o Senado Federal brasileiro com os seus títulos de médico, tendo em Vossa Excelência, Senhor Presidente, Doutor Antônio Carlos Magalhães, ilustre Senador pelo PFL da Bahia, onde nasceu o ensino médico no Brasil, o maior representante da categoria profissional nesta Casa de Leis. Todos

concordarão – estou convicto – em que a boa prática da medicina envolve muito sacrifício pessoal e abnegação, mas vale a pena. Nada se compara, por exemplo, ao sorriso de agradecimento de uma criança ao sentir-se bem por obra de seu médico.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, graças a Deus, em termos históricos, o Brasil ainda pode ser considerado uma criança. E o melhor presente que lhe cabe dar hoje, no Dia do Médico, é iluminar com um sorriso de agradecimento o semblante de orgulho que legitimamente ostenta por seus queridos filhos médicos.

Era o que pretendia comunicar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa se associa às manifestações de todos os oradores sobre o Dia do Médico e traduz o seu apoio à classe médica brasileira, pelos inestimáveis serviços que prestam, sobretudo àqueles que fazem da Medicina um sacerdócio, atendendo aos mais carentes.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DO TURISMO

Nº 141/97, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes aos Requerimentos nºs 1.056-A, de 1996, e 21, de 1997, ambos do Senador Gilberto Miranda.

As informações prestadas pelo Ministro encontram-se à disposição do requerente, na Secretaria-Geral da Mesa.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nº 570/97, de 16 do corrente, Estado do encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 569, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 645, DE 1997

DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 171, de 1997, que "indica o Senhor Renato Navarro Guerreiro para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos do Art. 52, alínea "f" do inciso III, da Constituição Federal, combinado com o Art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997".

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 21 de outubro de 1997, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Otoniel Machado sobre a Mensagem Nº 171, de 1997, opina pela aprovação da indicação do Senhor Renato Navarro Guerreiro, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, por votos 15 favoráveis, 0 contrário(s) e _____.

Sala das Comissões em, 21 de outubro de 1997.

Freitas Neto - Vice-Presidente no exercício da Presidência

Otoniel Machado - Relator

Hugo Napoleão	Nabor Junior
Albino Boaventura	José Agripino
José Roberto Arruda	Elcio Alvares
Joel de Hollanda	Romero Juca
José Eduardo Dutra	Gerson Camata
Coutinho Jorge	Vilson Kleinübing
Levy Dias	

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 171, de 1997 (nº 1.132, na origem), do Senhor Presidente da República, que "submete à

apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor **RENATO NAVARRO GUERREIRO**, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações".

Relator: Senador OTONIEL MACHADO

A Mensagem nº 171, de 1997, do Exmo. Sr. Presidente da República, traz a exame do Senado Federal a indicação do Senhor Renato Navarro Guerreiro, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

O art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, em consonância com o que preceitua o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, atribui ao Senado Federal competência privativa para examinar, previamente e por voto secreto, a indicação de nomes para Conselheiros da ANATEL. Dentre eles, o do Presidente do Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 31 daquela norma.

A ANATEL, criada por força do art. 8º da referida Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, em atendimento aos termos do art. inciso XI do art. 21 da Carta Magna, com a

redação dada pela Emenda nº 8, de 1995, é "entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações, com sede no Distrito Federal, podendo estabelecer unidades regionais".

Consta dos autos da presente Mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, "a".

Nascido em Oriximiná, Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1949, o Senhor Renato Navarro Guerreiro fez o curso primário em grupo escolar, terminando o curso secundário na cidade de Belém/PA. Em 1969 prestou vestibular para o curso de Engenharia, tendo sido aprovado em primeiro lugar. No início de 1970 transferiu-se para o Estado do Rio de Janeiro para fazer o curso de telecomunicações, pois, à época, não existia tal especialização na Universidade do Pará.

No seu primeiro ano de vida profissional trabalhou na área de radiodifusão educativa, no Programa Nacional de Teleducação-PRONTEL, do antigo MEC. Em seguida voltou para o seu Estado de origem, onde trabalhou por

cerca de dez anos (1974 a 1984) na TELEPARÁ. Foi, então, trabalhar na TELEBRÁS, permanecendo até 1993, quando foi requisitado para o Ministério das Comunicações.

Homem de grande experiência na área onde deverá atuar, exibe, além de formação específica em Engenharia de Telecomunicações, extensa folha de serviços ao Governo Federal, tendo sido Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações e Secretário de Serviços de Comunicações daquele Ministério.

O Senhor Renato Navarro Guerreiro se destaca, sobretudo, por sua marcante atuação no Sistema Telebrás, tendo exercido a presidência dos Conselhos de Administração da TELEBRÁS, da TELEPARÁ, da TELESPI, da TELESC e da TELEBRASÍLIA. Atuou, também, como Membro dos Conselhos de Administração da ECT, TELPE e TELEBRÁS, dentre outras.

Exerceu, por muitos anos, funções docentes de treinamento técnico e participou de visitas, comissões e reuniões bilaterais entre Brasil e outros países, tais como: México, Espanha, Argentina, Suiça, Inglaterra, Chile, Coréia do Sul, Japão, Austrália, Venezuela, Bolívia e Itália, em particular com os Estados Unidos, líder incontestado nesse

setor, além de inúmeros seminários internacionais, onde atuou como interlocutor brasileiro, sempre na área de telecomunicações.

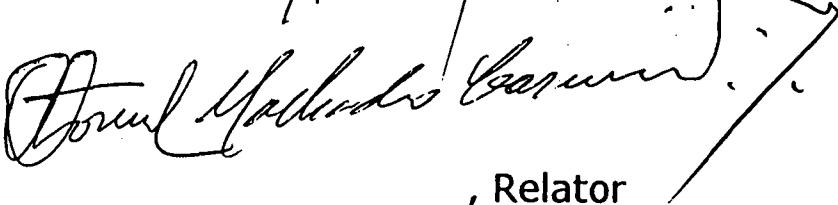
Diante da sólida formação e da longa carreira técnica e gerencial exibida na área em questão pelo Senhor Renato Navarro Guerreiro, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 1997

(Freitas Neto), Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

(Otoniel Machado)

 Presidente

 Relator

PARECER N° 646, DE 1997

DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 172, de 1997, que “indica o Senhor Luiz Francisco Tenório Perrone para exercer o mandato de quatro anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos do Art. 52, alínea “f” do inciso III, da Constituição Federal, combinado com o Art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997”.

DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 172, de 1997, que “indica o Senhor Luiz Francisco Tenório Perrone para exercer o mandato de quatro anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos do Art. 52, alínea “f” do inciso III, da Constituição Federal, combinado com o Art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997”.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 21 de outubro de 1997, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Géson Camata sobre a Mensagem Nº 172, de 1997, opina pela aprovação da indicação do Senhor Luiz Francisco Tenório Perrone, para exercer o mandato de quatro anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, por 15 votos favoráveis, 0 contrário(s) e _____.

Sala das Comissões em, 21 de outubro de 1997.

Freitas Neto - Vice-Presidente no exercício da Presidência

Gerson Camata - Relator

Levy Dias
Albino Boaventura
Romero Jucá
Coutinho Jorge
José Eduardo Dutra
Elcio Alvares
Nabor Junior

José Ignácio Ferreira
Wilson Kleinübing
Hugo Napoleão
José Roberto Arruda
Otoniel Machado
Joel de Hollanda
José Agripino

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 172, de 1997 (nº 1.133, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ FRANCISCO TENÓRIO PERRONE para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

RELATOR: Senador GERSON CAMATA

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea "f", e do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, combinados com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ FRANCISCO TENÓRIO PERRONE para exercer mandato de quatro anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

Cabe, portanto, privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Conselheiros da Agência Nacional de Telecomunicações.

A Lei nº 9.472/97, conhecida como a Lei Geral das Telecomunicações, criou a Agência Nacional de Telecomunicações e instituiu, como seu órgão máximo, um Conselho Diretor composto de cinco conselheiros com mandatos de cinco anos. Os primeiros membros do Conselho Diretor, entretanto, deverão ter mandatos de três, quatro, cinco, seis e sete anos, segundo determina a lei em seu art. 25. Na Mensagem, o Exmo. Sr. Presidente da República comunica a escolha do Senhor LUIZ FRANCISCO TENÓRIO PERRONE para o exercício do mandato de quatro anos.

O *curriculum vitae* anexado à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor LUIZ FRANCISCO TENÓRIO PERRONE possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.

Engenheiro de Eletrônica pelo Instituto Tecnológico da Aeronáutica, o Senhor LUIZ FRANCISCO TENÓRIO PERRONE é Especialista em Telecomunicações e possui diversos cursos de Gerência, Administração Financeira e Aperfeiçoamento Técnico patrocinados pela EMBRATEL e INTELSAT.

Na Escola Nacional de Engenharia do Rio de Janeiro, foi professor assistente no período de 1967 a 1968. Representou Brasil e Portugal na junta de Governadores da INTELSAT de 1974 a 1976, e de 1979 a 1983 foi representante do Brasil no Conselho da Organização INMARSAT - International Maritime Communications Organization. Participou, ainda, no período de 1976 a 1997, de atividades da União Internacional de Telecomunicações, representando o Brasil e a INTELSAT.

Relativamente à sua experiência profissional, além da já mencionada atividade acadêmica, cumpre ressaltar as relevantes funções públicas e privadas que desempenhou: Engenheiro da Telefunken do Brasil; Engenheiro e Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações -

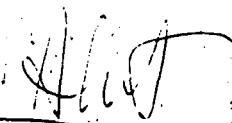
DENTEL; na EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, Chefe do Distrito de Belo Horizonte e da Divisão de Engenharia da Região Sul (São Paulo), além de Superintendente de Operações (Rio de Janeiro), Chefe do Escritório Permanente em Washington (E.U.A.) e Assistente Executivo do Diretor de Operações Internacionais no Rio de Janeiro; na INTELSAT, Vice-Diretor de Relações Externas, Diretor de Planejamento Operacional, Diretor de Vendas e Diretor de Operações.

Atualmente, o Senhor LUIZ FRANCISCO TENÓRIO PERRONE é Diretor de Serviços da EMBRATEL, cargo que ocupa desde março de 1995.

Essas funções e cargos exercidos, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor LUIZ FRANCISCO TENÓRIO PERRONE para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1997.

(Freitas Neto), Vice-Presidente,
no exercício da Presidência



, Presidente

(Gerson Camata)



, Relator.

PARECER N° 647, DE 1997

DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 173, de 1997, que “indica o Senhor José Leite Pereira Filho para exercer o mandato de cinco anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos do Art. 52, alínea “f”, do inciso III, da Constituição Federal, combinado com o Art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997”.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 21 de outubro de 1997, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Romero Jucá sobre a Mensagem Nº 173, de 1997, opina pela aprovação da indicação do Senhor José Leite Pereira Filho, para exercer o mandato de cinco anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, por votos 15 favoráveis, 0 contrários e _____.

Sala das Comissões em, 21 de outubro de 1997.

Freitas Neto - Vice-Presidente no exercício da Presidência

Romero Juca- Relator

Coutinho Jorge
Albino Boaventura
Hugo Napoleão
Elcio Alvares
Gerson Camata
Joel de Hollanda
Levy Dias

Nabor Junior
José Ignácio Ferreira
José Agripino
José Roberto Arruda
Otoniel Machado
José Eduardo Dutra

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 173, de 1997 (nº 1.134, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", e do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, combinados com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO para exercer mandato de cinco anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

Cabe, portanto, privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após argúição pública, a escolha de Conselheiros da Agência Nacional de Telecomunicações.

A Lei nº 9.472/97, conhecida como a Lei Geral das Telecomunicações, criou a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – e instituiu, como seu órgão máximo, um Conselho Diretor composto de cinco conselheiros com mandatos de cinco anos. Os primeiros membros desse Conselho, entretanto, deverão ter mandatos de três, quatro, cinco, seis e sete anos, segundo determina a lei em seu artigo 25. Na Mensagem, o Exmo. Sr. Presidente da República comunica a escolha do Senhor JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO para o exercício do mandato de cinco anos.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.

Engenheiro de Telecomunicações pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, o Senhor JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO é Mestre e

Doutor em Engenharia Elétrica pela Naval Postgraduate School de Monterey, Califórnia, E.U.A.

Na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, foi professor de Teoria das Comunicações de 1970 a 1975, e na Universidade Federal Fluminense foi professor adjunto e orientador de teses de mestrado no período de 1982 a 1990.

No Ministério da Marinha, onde ingressou em 1970, foi oficial do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais por 17 anos, tendo exercido, na Diretoria de Armamento e Comunicações – DACM, as funções de Chefe da Divisão de Engenharia, Chefe do Grupo de Comunicações e Chefe do Departamento Técnico. Representou, ainda, a Marinha em várias conferências de telecomunicações na União Internacional de Telecomunicações e na IMO – International Maritime Organization.

Admitido na EMBRATEL, Empresa Brasileira de Telecomunicações, em 1987, com a missão inicial de reformular a Rede Nacional de Estações Costeiras, foi Chefe da Divisão de Transmissão da Coordenação de Operações, órgão responsável pela coordenação da operação e manutenção da rede de transmissão terrestre da empresa.

Desde 1990, é alto funcionário do Bureau de Desenvolvimento de Telecomunicações da União Internacional de Telecomunicações – UIT, com a função principal de assistência técnica aos países em desenvolvimento. No exercício dessa função, tem acompanhado de perto as reformas estruturais em curso no setor de telecomunicações e dedicado especial atenção às questões relativas à instituição de órgãos reguladores em diversos países. Participa, como Conselheiro, da Comissão de Estudos I do Setor de Desenvolvimento da UIT, que se dedica ao estudo do impacto das novas tecnologias nas áreas de regulamentação e comercial; é, ainda, o responsável pela preparação de

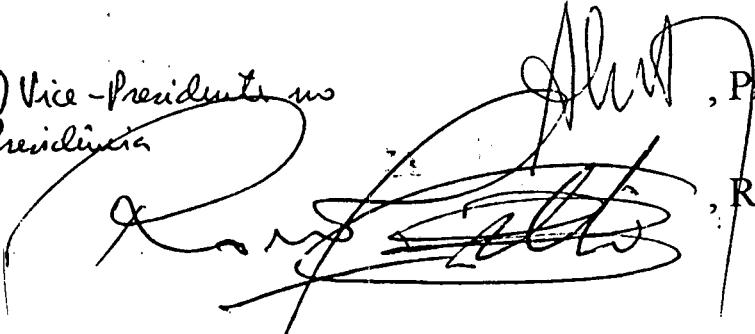
seminários sobre os futuros sistemas mundiais móveis de comunicação pessoal por satélites.

Na qualidade de especialista em serviços móveis da UIT, o Senhor JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO é atualmente gerente do Programa 4 do Plano de Ação de Buenos Aires.

As funções exercidas e a experiência profissional evidenciadas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 1997

(FREITAS NETO) Vice-Presidente no
exercício da Presidência

Presidente

Relator

(Romero Jucá)

PARECER N° 648, DE 1997

DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 174, de 1997, que "indica o Senhor Mário Leonel Neto para exercer o mandato de seis anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos do Art. 52, alínea "f" do inciso III,

da Constituição Federal, combinado com o Art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997".

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 21 de outubro de 1997, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador José Roberto Arruda sobre a Mensagem Nº 174, de 1997, opina pela aprovação da indicação do Senhor Mário Leonel Neto, para exercer o mandato de seis nos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, por 14 votos favoráveis, 0 contrário(s) e 1 VOTO BRANCO — / —.

Sala das Comissões em, 21 de outubro de 1997.

Freitas Neto - Vice-Presidente no exercício da Presidência

José Roberto Arruda - Relator

Levy Dias
Albino Boaventura
Coutinho Jorge
Nabor Junior
Romero Juca
Elcio Alvares

Joel de Hollanda
Gerson Camata
Vilson Kleinübing
Otoniel Machado
Hugo Napoleão
José Eduardo Dutra
José Ignácio Ferreira

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 174, de 1997 (nº 1.135, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor MÁRIO LEONEL NETO para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

Assistente parlamentar do Senador José Roberto Arruda
RELATOR: Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", e do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, combinados com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor MÁRIO LEONEL NETO para exercer mandato de seis anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

Cabe, portanto, privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de Conselheiros da Agência Nacional de Telecomunicações.

A Lei nº 9.472/97, conhecida como a Lei Geral das Telecomunicações, criou a Agência Nacional de Telecomunicações e instituiu, como seu órgão máximo, um Conselho Diretor composto de cinco conselheiros com mandatos de cinco anos. Os primeiros membros do Conselho Diretor, entretanto, deverão ter mandatos de três, quatro, cinco, seis e sete anos, segundo determina a lei em seu artigo 25. Na Mensagem, o Exmo. Sr. Presidente da República comunica a escolha do Senhor MÁRIO LEONEL NETO para o exercício do mandato de seis anos.

O *curriculum vitae* anexado à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor MÁRIO LEONEL NETO possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.

Engenheiro de Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Engenheiro Eletrônico pela Universidade George Washington nos Estados Unidos, o Senhor MÁRIO LEONEL NETO é mestre em Pesquisa Operacional e

Pós-Graduado em Finanças, além de possuir vários cursos nas áreas de Telecomunicações, Informática e Análise de Sistemas.

Relativamente à sua experiência profissional, cumpre ressaltar as relevantes funções públicas e privadas que desempenhou:

- Desde março de 1994 pertence ao quadro do Ministério das Comunicações, onde ocupou os cargos de Coordenador de Estruturas Tarifárias e Diretor do Departamento de Tarifas e Preços;

- Desde novembro de 1995 é Secretário da Secretaria de Serviços de Comunicações, responsável pela regulamentação de todos os serviços postais de telecomunicações no País;

- Como Secretário, participou e trabalhou intensamente no esforço de reestruturação do setor de telecomunicações desenvolvido pelo Ministério das Comunicações. Dentre as principais atividades desenvolvidas, encontra-se a participação destacada na elaboração dos:

. Projeto da Lei 9.295, de 19 de julho de 1996 (chamada Lei Específica), que permitiu a introdução de competição no Serviço Móvel Celular, Serviços de Comunicação de Dados e Redes Corporativas e Serviços via Satélite.

Projeto da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 (chamada Lei Geral de Telecomunicações), que reestruturou o setor de telecomunicações. Por ela, foram criadas a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e uma nova classificação

para os serviços de telecomunicações, permitindo a privatização do Sistema Telebrás.

Projeto de Lei que regulamenta as Rádios Comunitárias, o qual se encontra em exame no Senado Federal.

Além disso, nos últimos dois anos na Secretaria de Serviços de Comunicações, foi responsável pela elaboração de toda Regulamentação Infra-Legal baseada na Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, que criou o Código Nacional de Telecomunicações. Dentre os principais documentos regulamentares elaborados, destacam-se:

. Regulamentação do Serviço Móvel Celular

. Regulamentação dos Serviços de Transporte de Sinais por Satélite.

. Regulamentação dos Serviços Limitados

. Regulamentação dos Serviços Especiais

. Regulamentação dos Serviços de Radiodifusão

. Regulamentação dos Serviços de Repetição e Retransmissão de Sinais de Televisão

. Regulamentação dos Serviços de Televisão por Assinatura

Teve, ainda, participação intensa na Reestruturação Tarifária do Serviço Telefônico Público, que culminou com a eliminação dos subsídios cruzados existentes e o fim do chamado "autofinanciamento" neste serviço.

Pertenceu ao Conselho de Administração da Telerj e Telebrasília e atualmente é Presidente do Conselho de Administração da Telepar.

- Foi Analista de Sistemas na Esso Brasileira de Petróleo, de 1978 a 1983;

- Na Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, foi Assessor de Departamento e Gerente de Divisão da área econômico-financeira.

- Chefe da Seção de Gerência Comercial e Serviços Telefônicos, Chefe do Setor Comercial no Estado do Paraná e Engenheiro na área de coordenação operacional.

- Representou o Governo Brasileiro em fóruns de telecomunicações internacionais, tais como a União Internacional de Telecomunicações (UIT) e Comitê Interamericano de Telecomunicações (Citel).

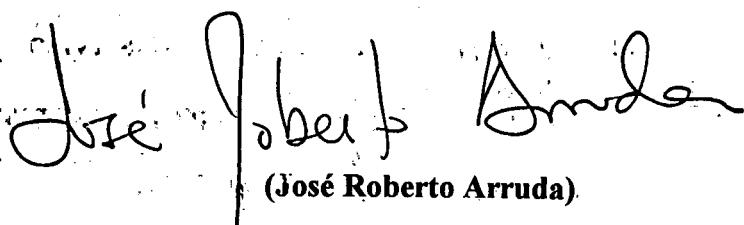
- Participou e proferiu palestras em seminários de telecomunicações nos Estados Unidos, América do Sul e Brasil.

Essas funções e cargos exercidos, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor MÁRIO LEONEL NETO para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 1997.

(Freitas Neto), Vice-Presidente,
no exercício da Presidência.


, Presidente


(José Roberto Arruda)


, Relator

PARECER Nº 649, DE 1997

DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 175 de 1997, que "indica o Senhor Antônio Carlos Valente da Silva para exercer o mandato de sete anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos do Art. 52, alínea "f" do inciso III, da Constituição Federal, combinado com o Art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997".

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 21 de outubro de 1997, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Joel de Hollanda sobre a Mensagem Nº 175, de 1997, opina pela aprovação da indicação do Senhor Antônio Carlos Valente da Silva, para exercer o mandato de sete anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, por votos 14 favoráveis, 0 contrário(s) e 1 VOTO EM BRANCO - II-.

Sala das Comissões em, 21 de outubro de 1997.

Romero Jucá
Nabor Junior
Albino Boaventura
José Ignácio Ferreira
Vilson Kleinübing
Elcio Alvares
José Agripino

Otoniel Machado
Gerson Camata
Hugo Napoleão
Coutinho Jorge
José Eduardo Dutra
José Roberto Arruda
Levy Dias

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 175, de 1997 (nº 1.136, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à consideração do Senado Federal o nome do Senhor ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

RELATOR: Senador JOEL DE HOLLANDA

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", e do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, combinados com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA para exercer mandato de sete anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

Cabe, portanto, privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Conselheiros da Agência Nacional de Telecomunicações.

A - Lei nº 9.472/97, conhecida como a Lei Geral das Telecomunicações, criou a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – e instituiu, como seu órgão máximo, um Conselho Diretor composto de cinco conselheiros com mandatos de cinco anos. Os primeiros membros desse Conselho, entretanto, deverão ter mandatos de três, quatro, cinco, seis e sete anos, segundo determina a lei em seu artigo 25. Na Mensagem, o Exmo. Sr. Presidente da República comunica a escolha do Senhor ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA para o exercício do mandato de sete anos.

O *curriculum vitae* anexado à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.

Engenheiro Elétrico pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, o Senhor ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA é Pós-Graduado em Administração e possui diversos cursos nas áreas de Telecomunicações, Gerência e Estratégia.

Nas Faculdades Reunidas Professor Nuno Lisboa, foi professor auxiliar no período de 1985 a 1987, ministrando as disciplinas de Teoria Econômica e Engenharia Econômica. Representou o Ministério das Comunicações na Comissão de Licitação da União Internacional de Telecomunicações destinada à seleção de empresas internacionais de consultoria para o desenvolvimento do Serviço II – detalhamento do modelo de reestruturação e privatização do Sistema TELEBRÁS, e foi membro de diversas delegações brasileiras em reuniões internacionais da área de telecomunicações. Foi, ainda, conferencista em eventos e seminários nacionais e internacionais no período de 1992 a 1997.

Relativamente a sua experiência profissional, além da já mencionada atividade acadêmica, cumpre ressaltar as relevantes funções públicas que desempenhou: Engenheiro do Sistema TELEBRÁS desde 1975; Chefe do Departamento de Transmissão e Rede Externa da CETEL em 1984; Chefe do Departamento de planejamento da CETEL de 1985 a 1990; Gerente do Departamento de Planejamento Técnico da TELERJ de 1991 a 1995, além de Gerente do Departamento de Planejamento Técnico da TELEBRÁS de 1995 a 1997.

O Senhor ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA foi Presidente do Grupo de Telecomunicações do "Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro", em 1995, Membro do Conselho de Administração da Telecomunicações do Espírito Santo - TELEST - em 1996, e Presidente do Conselho de Administração dessa empresa em 1997.

Merecem destaque, ainda, as atividades de Membro das Comissões de Avaliação da União Internacional de Telecomunicações que selecionaram as empresas internacionais de consultoria para o desenvolvimento do Serviço I - criação da Agência Nacional de Telecomunicações - e do Serviço II - detalhamento do modelo de reestruturação e privatização do Sistema TELEBRÁS, e de coordenação das atividades de planejamento técnico da EMBRATEL e das 27 operadoras estaduais de telecomunicações do Sistema TELEBRÁS.

Atualmente, o Senhor ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA ocupa o cargo de Assessor Especial do Ministro das Comunicações.

Essas funções e cargos exercidos, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

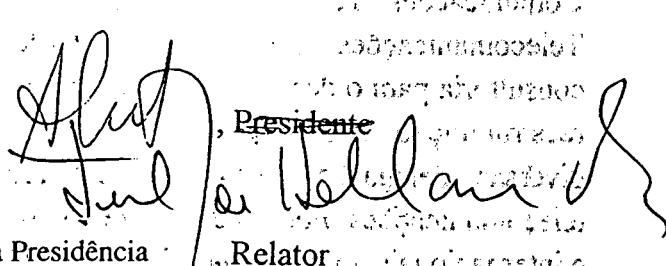
Sala da Comissão, 21 de outubro de 1997

Freitas Neto - Vice-Presidente no exercício da Presidência

Joel de Hollanda - Relator

Relator

, Presidente



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 872, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 645, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 171, de 1997 (nº 1.132/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Renato Navarro Guerreiro para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da agência Nacional de Telecomunicações, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. – **Freitas Neto** – **Elcio Alvares** – **Joel de Holanda** – **Hugo Napoleão** – **José Agripino** – **Romero Jucá** – **José Roberto Arruda** – **Nabor Júnior** – **Albino Boaventura** – **José Ignácio Ferreira** – **Coutinho Jorge** – **Otoniel Machado** – **Gerson Camata**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa, amanhã.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 873, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 646, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 172, de 1997 (nº 1.133/97, na origem), pela qual o senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do senhor Luiz Francisco Tenório Perrone, para exercer o mandato de quatro anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, afim de que matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1997. – **Freitas Neto** – **Elcio Alvares** – **José Agripino** – **Hugo Napoleão** – **Joel de Holland** – **Romero Jucá** – **José Roberto Arruda** – **Nabor Junior** – **José Ignácio Ferreira** – **Coutinho Jorge** – **Otoniel Machado** – **Gerson Camata** – **Albino Boaventura**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer o meu ponto de vista. Não conheço os indicados, mas manifesto-me contrariamente à indicação de todos eles. Conforme já alertei duas vezes o Ministro Sérgio Motta, sou contra a formatação de todas essas agências, que, na realidade, copiaram bastante a estrutura, a organização do Banco Central.

Essas instituições, parece-me, serão também contaminadas pelos mesmos defeitos que conhecemos, há muitos anos, no Banco Central. São pessoas que, ao contrário dos diretores do Banco Central, têm um mandato prefixado. Mas, apesar dessa vantagem, a mim me parece que continua apresentando e repetindo as mesmas desvantagens que o Banco Central nos tem mostrado.

Penso que são todos incapazes de realizar uma fiscalização a contento, uma vez que todos eles são extraídos do mesmo ramo de atividades que são chamados a fiscalizar.

Diz hoje a Folha de S.Paulo:

O Ministério das Comunicações vem perdendo sucessivas oportunidades de contribuir para uma política de comunicações transparente.

No passado, entretanto, as reservas de mercado resultaram em ineficiência e corrupção, no encarecimento de produtos e formação de monopólios. Lamentavelmente, é dominada por esse espírito em que nasce a Anatel.

Concordo plenamente com o artigo publicado pela Folha de S.Paulo na data de hoje. Não conheço nenhum dos indicados – naturalmente são todos de São Paulo, como tudo o mais neste Governo; mas isso não seria motivo suficiente para não apoiar a sua nomeação se, por acaso, eles não viesssem a compor um órgão que, parece-me, já nasceu com os vícios de origem. Portanto, manifesto meu voto pessoal contrário às indicações.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência esclarece que este tipo de requerimento não tem encaminhamento de votação. Entretanto, em homenagem ao Senador Lauro Campos, que sempre pode trazer luzes ao encaminhamento da votação, a Mesa foi tolerante com S. Ex^a. Daí por que há de sê-lo também no caso do Senador José Fogaça.

Estamos votando os requerimentos para a pauta de amanhã.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com todo respeito ao Senador Lauro Campos, que é muito judicioso e sério nas suas observações, divirjo de S. Ex^a e, opostamente, considero que este é um grande momento na história do Brasil. No momento em que são nomeados os integrantes da diretoria da Anatel, estamos iniciando uma nova etapa institucional neste País. Estamos criando uma terceira via, um terceiro ente, que são os órgãos reguladores, num espaço público que é não-estatal e é também um espaço público descomprometido com os interesses privados; ou seja, um órgão independente, um órgão que terá uma função regulatória. Diferentemente do Banco Central, seus diretores, seu presidente, seu diretor-geral têm mandato certo, definido, com prazo estabelecido em lei, não podendo ser demitidos.

O que se ressalta neste momento é a enorme, a incomensurável responsabilidade do Senado da República, não só da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, mas também do seu Plenário, a imensa responsabilidade que assumimos ao aprovarmos esses nomes. Com isso, o Senado está assumindo também a responsabilidade de exercer a fiscalização da atuação desse órgão; ou seja, o Senado está entrando de corpo e alma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na política de telecomunicações deste País. O Senado aceita essa responsabilidade, sim, porque ela é geradora de progresso, de novas oportunidades, de modernização do nosso sistema de telecomunicações.

Por isso, evidentemente, somos favoráveis a que esse órgão exista e que ele tenha agora a sua diretoria nomeada. Vamos examinar os nomes, evidentemente com os critérios justos com que sempre trabalhamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria entra na pauta da sessão deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 874, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 647, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 173, de 1997 (nº 1.134/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor José Leite Pereira Filho, para exercer o mandato de cinco anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. – Freitas Neto – Elcio Alvares – José Agripino – Romero Jucá – Hugo Napoleão – Joel de Holanda – José Roberto Arruda – Nabor Junior – Gerson Camata – Otoniel Machado – José Ignácio Ferreira – Coutinho Jorge – Albino Boaventura.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria entra na pauta da sessão deliberativa de amanhã.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 875, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 648, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 174, de 1997 (nº 1.135/97, na origem), pela qual o senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do senhor Mário Leônidas Neto, para exercer o mandato de seis anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, a fim de que matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. – Freitas Neto – Elcio Alvares – José Agripino – Romero Jucá – Hugo Napoleão – José Roberto Arruda – Nabor Júnior – Joel de Holanda – José

**Ignácio Ferreira – Albino Boaventura – Coutinho
Jorge – Gerson Camata – Otoniel Machado.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A matéria entra na pauta da sessão deliberativa de amanhã.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 876, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 649, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 175, de 1997 (nº 1.136/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Antonio Carlos Valente da Silva, para exercer o mandato de sete anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. – **Freitas Neto – Romero Jucá – Elcio Alvares – José Agripino – Hugo Napoleão – Albino Boaventura – Joel de Hollanda – José Roberto Arruda – José Ignacio Ferreira – Nabor Júnior – Coutinho Jorge – Otoniel Machado – Gerson Camata.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A matéria entra na pauta da sessão deliberativa de amanhã.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 1997

Dispõe sobre a divulgação, pelos veículos de comunicação de massa, de produtos e serviços relacionados a sexo e a erotismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida às empresas jornalísticas e às que a elas se equiparem, nos termos da Lei nº 7.300, de 27 de março de 1985, a divulgação de números de telefones para ligações eróticas.

Parágrafo único. Considera-se ligação erótica o chamado "sexo por telefone", no qual o usuário ouve sons e frases que simulam práticas sexuais.

Pena: 1.(uma) vez e meia o valor mais alto cobrado pela empresa pelo tempo ou pelo espaço, para efeito de publicidade; na reincidência, dobre-se

a pena; na insistência, detenção de 3(três) meses a 1(um) ano, e multa de 1(um) a 20(vinte) salários mínimos, conforme o disposto no art. 17 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Preceitua a Constituição em vigor que um dos princípios a serem atendidos pela produção e pela programação das emissoras de rádio e televisão é o "respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família" (art. 221, IV). Não é isto, porém, ao que assistimos diariamente.

Tampouco os veículos impressos – jornais e revistas –, em sua maioria, cumprem o disposto no art. 17 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que lhes proíbe "ofender a moral pública e os bons costumes".

A febre dos "disque" e dos "tele" invade as residências, aliciando os mais incautos, os solitários, os crédulos, os curiosos, os mais influenciáveis. Esses adjetivos, quase todos, caracterizam o adolescente que, principalmente durante o horário de trabalho dos pais, encontra-se exposto a situações que variam do embuste de um "disque-anjo", que garante a identificação do anjo da guarda de cada um, ao erotismo deturpado de um "tele-pornô", em que jovens de ambos os性es ouvem aberrações referentes a atividades sexuais.

Vivemos na era da comunicação. Precisamos, no entanto, zelar para que o poder desses veículos não seja utilizado para deformar ou malformar as personalidades dos nossos jovens.

O inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna proíbe "...qualquer trabalho a menores de quatorze anos..."; é clara a intenção do legislador: proteger a criança, o pré-adolescente e o adolescente. No entanto, em entrevista a uma emissora de televisão, indivíduos que atuam na área do chamado "sexo por telefone" revelaram que essas faixas etárias constituem a maior clientela desse tipo de serviço. Transgridem conscientemente, portanto, o § 4º do art. 227 da Lei Maior, que determina:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde (...) à dignidade, ao respeito (...) além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente."

Preceitua, também, a Constituição em vigor, em seu art. 220, § 3º, II:

"Art. 220

.....
§ 3º Compete à lei federal:
.....

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádios e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda, prática e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente."

Cabe, portanto, ao Legislativo Federal, coibir esses abusos, uma vez que a saúde humana não se restringe ao corpo físico saudável, ao correto funcionamento dos sistemas orgânicos; compreende também a higiene mental, a mente sadia que torna o indivíduo sociável, ajustado e útil à sociedade.

Pode-se afirmar, outrossim, que tais empresários, ao manipularem intencionalmente a curiosidade e a inexperiência dos adolescentes, incorrem, ainda, em crime contra a economia popular, pois divulgam números de telefones de outros Estados e de outros países, resultado em tarifas interurbanas e internacionais muito elevadas, em razão do longo tempo de cada ligação a que os usuários são induzidos. Em consequência, as contas telefônicas são repentinamente aumentadas, onerando em muito as despesas domésticas, em especial das famílias de classe média baixa.

Por todas essas razões, espero contar com o apoioamento dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. –
Senador Carlos Patrocínio.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.300, DE 27 DE MARÇO DE 1985

Equipara às empresas jornalísticas, para fins de responsabilidade civil e penal, as empresas cinematográficas

LEI Nº 5.250, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações

Art. 17. Ofender a moral pública e os bons costumes:

† Pena: Detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa de 1 (um) a 20 (vinte) salários mínimos da região.

Parágrafo único. Divulgar, por qualquer meio e de forma a atingir seus objetivos, anúncio, aviso ou resultado de loteria não autorizada, bem como de jogo proibido, salvo quando a divulgação tiver por objetivo inequívoco comprovar ou criticar a falta de repressão por parte das autoridades responsáveis:

Pena: Detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses ou multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos da região.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 1997

Revoga a Lei nº 5.250, de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A aprovação por este Senado, na sessão de 15 do corrente, do PLS nº 257, de autoria do senador Roberto Requião, impõe, como consequência lógica, a revogação da Lei nº 5.250/67, mais conhecida como Lei de Imprensa. Esta, como já se repetiu exaustivamente, constitui um resquício do autoritarismo, incompatível com o Estado de Direito. Tanto assim que inexiste na grande maioria dos países democráticos.

A ofensa assacada contra alguém, em qualquer de suas formas – injúria, difamação ou calúnia – está prevista como crime, no Código Penal, com as respectivas penas. Sua divulgação pelos meios de comunicação de massa constitui, quando muito, um fator de agravamento, incapaz de caracterizá-la como delito específico.

Quanto à indenização pelos danos morais e patrimoniais, decorrentes de notícia ofensiva ou infundada, também já está contida, adequadamente, no Código Civil. Inúteis ou perigosas me parecem as tentativas de estabelecer em lei os valores e parâmetros da indenização, como proposto nos projetos em tramitação na Câmara dos Deputados: Podem

assumir um caráter de tal modo intimidativo que acabariam por cercear a liberdade de imprensa, mediante a autocensura que os órgãos de comunicação se impriam. Melhor, portanto, como ocorre atualmente, que o resarcimento continue a critério dos juízes e tribunais.

A rigor, uma lei de imprensa somente se justifica pela necessidade de assegurar o direito de resposta, hoje negado, na prática, pela inexistência de mecanismos legais adequados. Falha corrigida, no meu entender, pelo PLS nº 257, que irá permitir ao ofendido fazer o contraditório com celeridade e eficácia.

Por último, não se diga que seria precipitado aprovar esta proposta, uma vez que o PLS nº 257 ainda não se converteu em lei. Errado seria transformar em lei a primeira antes do segundo, mas não simultaneamente. Se for verdadeiro o argumento de que a lei asseguradora do direito de resposta torna desnecessária a lei de imprensa, o certo será fazer ao mesmo tempo a promulgação de uma e a revogação da outra. Esta medida, aliás, tentei incluir no corpo do PLS nº 257, através de emenda, que não tramitou porque perdi o prazo para apresentá-la.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. –
Senador Jefferson Péres.

LEGISLAÇÃO C/TADA

LEI Nº 5.250, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, DE 1997

Acrescenta dispositivo ao art. 22 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que "dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 22.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades públicos designarão local ou unidade administrativa de sua estrutura em que os respectivos documentos permanecerão disponíveis ao público para consulta ou obtenção de cópias."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nossa Carta Magna determina que a publicidade é um dos princípios que devem presidir a Administração Pública. Em igual sentido, estabelece o inciso XXXIII do art. 5º da nossa Lei Maior que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."

Celso Ribeiro Bastos nos ensina sobre esse dispositivo, nas p. 162-3 de sua obra "Comentários à Constituição do Brasil", escrita em co-autoria em Ives Gandra Martins:

"Esse parágrafo consagra matéria nova no nosso direito constitucional. Em mais de um passo a Lei Maior externa a sua preocupação com os inconvenientes que podem advir de uma atuação secreta ou sigilosa do Estado. Para opor-se a ela, cria instrumentos reordenados a compelir o Estado a fornecer informações e esclarecimentos. [...]

Há ao nosso ver uma dupla fundamentação para este direito. De um lado, a preocupação que não é nova [...] de fazer do Estado um ser transparente, banindo-se as práticas secretas. De outro, do próprio avanço das concepções de uma democracia participativa. Se cada vez exige-se mais do cidadão em termos de participação na vida pública é natural que a ele também sejam conferidas todas as possibilidades de informar-se sobre a condição das res pública."

Ressalte-se que este direito não é absoluto. Destina-se à obtenção de informações de interesse pessoal do requerente e às de interesse geral, que podem ser requeridas por todos. De outra parte, não está a Administração obrigada a fornecer informações cuja divulgação possa comprometer a segurança da sociedade e do Estado. Assim, não pode alguém requerer informações pessoais sobre outrem, bem como acerca de assuntos sigilosos ou reservados.

Destarte, excluídas as hipóteses citadas no final do parágrafo anterior, está a Administração obrigada a fornecer as informações a ela requeridas por qualquer cidadão.

A matéria já foi tratada na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que "dispõe sobre a política nacio-

nal de arquivo públicos e privados e dá outras provisões". Esse diploma legal prevê, em seus arts. 5º e 22, que a Administração franqueará a consulta aos documentos públicos, sem, entretanto, regulamentar a prática.

Assim, estamos apresentando o presente projeto de lei que busca tornar efetivo o direito de acesso dos cidadãos aos documentos públicos.

O dispositivo que se pretende acrescer ao art. 22 da citada Lei nº 8.159, de 1991, é similar a outro que consta do projeto da Lei Geral de Telecomunicações, o PL nº 821-A, de 1995, que acaba de ser aprovado pela Câmara dos Deputados, aplicável à Agência Nacional de Telecomunicações.

Temos a certeza de que a aprovação da presente proposição significará aprimoramento na direção da consolidação da democracia e da cidadania em nosso país, na medida em que permitirá a todo cidadão o acesso aos documentos produzidos pela Administração Pública, com exceção daqueles para os quais o sigilo seja exigido.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. —
Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII – todos têm direito a reconhecer dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

LEI Nº 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO V

Do Acesso e do Sigilo dos Documentos Públicos

Art. 22. É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos.

Art. 23. Decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação dos documentos por eles produzidos.

§ 1º Os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada da honra e da imagem das pessoas são originariamente sigilosos.

§ 2º O acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

§ 3º O acesso aos documentos sigilosos referente à honra e à imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 1997

Altera a redação dos arts. 44 e 45, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para permitir ao juiz aplicar penas alternativas, sem conversão das privativas de liberdade, e compensar a pena cumprida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 44 e 45, caput, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e podem ser aplicadas diretamente ou de forma alternativa, neste caso em substituição às privativas de liberdade, quando:

"Art. 45. A pena restritiva de direitos converte-se em primitiva de liberdade pelo tempo da pena aplicada, deduzido o perfeito já cumprido, quando:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 44 do Código Penal foi introduzido pela Lei nº 7.209, de 1984, com o objetivo de permitir a substituição de penas privativas de liberdade por restritivas de direitos – prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana.

As penas restritivas de direitos, no dizer dos próprios autores da reforma de 1984, constituiram "experiência pioneira", destinada a substituir a reclusão, a detenção e a prisão simples, desde que atendidos os requisitos atinentes ao crime (pena privativa de liberdade inferior a um ano ou crime culposo) e também ao perfil social do réu (suficiência da pena em razão da personalidade, inexistência de antecedentes criminais, motivos e circunstâncias que desencadearam o delito).

Certamente, a denominada "experiência pioneira" mostrou-se de grande sucesso, tanto que as conversões de penas de liberdade evidenciam o colapso dos presídios e casas de detenção, quer pelo excessivo número de presidiários, quer pelas deploráveis condições a que são submetidos.

Diante desse quadro penitenciário, as penas substitutivas vêm-se apresentando como a solução mais inteligente, porquanto capazes de evitar a detenção ou a reclusão em respostas a delitos de menor gravidade. Mas é possível, ainda, aperfeiçoá-las. Para isso, é necessário instrumentalizar os juízes com a possibilidade de as aplicar diretamente, sem a fixação prévia da pena restritiva de liberdade, desde que mantidos os requisitos elencados nos incisos do art. 44 do Código.

A proposta dirigida ao art. 45 colima preencher ali existente, capaz de ensejar interpretações antípodas nas medida em que é possível tanto proceder à compensação dos períodos já cumpridos, por questão de justiça, quanto exigir seja a pena privativa de liberdade integralmente cumprida obedecendo, neste caso, à letra da lei.

São estas as razões da presente proposição, que contribuirão para a agilização das decisões em processos judiciais que tratem delitos de menor potencial ofensivo, ao mesmo tempo, que oferecerá aos tribunais o fundamento legal para a justa compensação dos períodos de pena, já cumpridos.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. –
Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940(*)**

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO PENAL

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade inferior a 1 (um) ano ou se o crime for culposo;

II – o réu não for reincidente;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

Parágrafo único. Nos crimes culposos, a pena privativa de liberdade aplicada, igual ou superior a 1 (um) ano, pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas penas restritivas de direitos, exequíveis simultaneamente.

CONVERSÃO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

Art. 45. A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade, pelo tempo da pena aplicada, quando:

I – sobrevier condenação, por outro crime, a pena privativa de liberdade cuja execução não tenha sido suspensa;

II – ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 232, DE 1997

Disciplina o trabalho educativo de adolescentes, previsto no art. 68 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trabalho educativo de adolescentes, previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, obedecerá á um programa social previamente estabelecido, sob a responsabilidade direta ou indireta

de entidades governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, credenciada para este fim junto ao Ministério da Educação e do Desporto, e será regido pelos dispositivos desta Lei.

§ 1º O trabalho educativo configura-se quando os aspectos pedagógicos relativos ao desenvolvimento pessoal e social do educando são mais relevantes do que os objetivos econômicos e produtivos visados.

§ 2º Obedecidos os termos desta Lei, o trabalho educativo não gera vínculo empregatício entre a entidade responsável pela implantação do programa aos adolescentes educandos ou entre estes e as empresas conveniadas.

Art. 2º O trabalho educativo desenvolvido pelos adolescentes deverá ser compatível com o nível escolar e as aptidões do educando, bem como guardar relação, sempre que possível, com os conteúdos ministrados na escola.

Art. 3º Os programas sociais de trabalho educativo destinam-se à preparação de adolescentes, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, para a vida profissional e social, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos.

I – jornada de trabalho diurna e não superior a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, compatível com o horário de aulas de curso regular de primeiro ou segundo grau, vedada qualquer prorrogação;

II – intervalo para descanso de 20 (Vinte) minutos, concedido nos meados da jornada e computado como tempo efetivo de trabalho;

III – repouso semanal aos domingos;

IV – bolsa remuneratória proporcional ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo horário;

V – férias de 45 (quarenta e cinco) dias, divididos em dois períodos, um de 30 (trinta) e outro de 15 (quinze) dias, coincidentes com o período de férias escolares e remunerados com bolsa equivalente à média diária dos valores auferidos no trimestre anterior;

VI – garantia de todos os direitos previdenciários.

Art. 4º O programa social de trabalho educativo fixará o tempo de duração da aprendizagem, compatível com as necessidades pedagógicas do adolescente e as exigências do ensino.

Art. 5º Será excluído do programa social de trabalho educativo o adolescente que cometer falta grave, ou tiver insuficiente desempenho escolar ou no trabalho, insuscetível de recuperação.

Art. 6º 1º O desrespeito às normas constantes desta Lei ou aos dispositivos do convênio, quando

decorrente de ato da empresa conveniente, extingue o vínculo educativo, passando as relações decorrentes do trabalho realizado a serem regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. As entidades governamentais ou não-governamentais que, na realização de programas sociais de trabalho educativo não obedecem ao disposto nesta Lei, serão descredenciadas pelo Poder Executivo.

Art. 7º Para participar do programa social de trabalho educativo os trabalhadores educandos deverão filiar-se à Previdência Social, na forma prevista no art. 14 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. As entidades instituidoras do programa são responsáveis pelo desconto e recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.

Art. 8º O trabalho educativo, quando realizado através de convênio com entidade de fins lucrativos, não poderia ocupar mais de 10% (dez por cento) do número de empregados regulares da empresa.

Art. 9º Compete a Justiça Comum o julgamento dos litígios decorrentes do convênio ou da relação educativa entre adolescentes e as entidades governamentais ou não-governamentais ou entre aquelas e as empresas convenientes.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, inegável avanço legislativo, pretende dispensar proteção integral aos menores, através de um conjunto de normas asseguradoras do desenvolvimento pleno das aptidões pessoais e sociais. trata-se de dispositivo legal bastante avançada se olharmos para a realidade que nos cerca, nem sempre submissa aos nobres objetivos da legislação. Torná-la eficaz é o grande desafio que se apresenta para o futuro.

Dentre os mecanismos de facilitação do desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, se encontra, sem dúvida, o trabalho. Através dele a criança e o adolescente podem encontrar a inserção plena nas instituições sociais. Ele é complemento necessário ao ensino técnico desenvolvido nas escolas. Representa a justificação prática de todo processo de formação. Trabalho e educação, não se

pode negar, é binômio inseparável no processo de passagem da infância para a fase adulta.

Infelizmente a legislação do trabalho, muitas vezes, a pretexto de proteger o trabalhador acaba por inibir a transmissão de conhecimento através do trabalho educativo. Ao fazê-lo, revela uma visão parcial da realidade, lançada, não raro, suspeitas infundadas sobre todas as iniciativas que pretendem utilizar o fator "trabalho" como instrumento didático e pedagógico. Sabemos, entretanto, que nem todas aqueles que oferecem trabalho aos adolescentes o fazem com o intuito de explorá-los. Isso é mais viável se olharmos para as entidades que procuram recuperar crianças em situação de rua.

A necessidade de conciliar trabalho e ensino, no entanto, não está limitada a parcela da infância e adolescência abandonada ou semi-abandonada, cuja presença é mais viável e gritante. Milhares, senão milhões de adolescentes podem beneficiar-se de programas sociais de trabalho educativo, encontrando ocupação, remunerada e perspectivas de futuro.

É com o objetivo de disseminar o trabalho educativo, livrando-o da burocracia excessiva e inflexível da legislação do trabalho, que estamos apresentando este projeto de lei, definindo direitos mínimos, mas essenciais, acreditamos poder estimular as entidades governamentais e não-governamentais de fins não lucrativos, a desenvolver programas sociais de trabalho educativo. É claro que o prevalecimento das exigências pedagógicas sobre o aspecto produtivo já define a natureza da relação a ser estabelecida. Nossa entendimento é que não faz sentido aplicar normas trabalhistas minuciosas quando o objetivo maior é a educação.

Não se diga que a aprovação de iniciativa nesse sentido acabará por ocupar postos de emprego regular. Não é o caso. Trata-se de criar novos espaços de educação e trabalho, preparando o adolescente para ocupar, no futuro, o lugar que lhes cabe de direito no mercado profissional. Trata-se de desenvolver integralmente as habilidades e capacidades dos educandos.

É claro que o trabalho, mesmo fundamentado em objetivos pedagógicos, deve ser remunerado regularmente. Nesse sentido incluímos na proposição dispositivo que prevê o pagamento de uma bolsa de aprendizagem, garantindo equivalência com o salário mínimo. Esse direito, bem como os demais elevados no art. 3º da proposta, não desfiguram, a nosso ver a relação predominantemente educativa.

Para evitar abusos, no entanto, julgamos necessário conceder a proteção do Direito do Trabalho aos educandos, na hipótese de desrespeito aos termos da lei proposta ou do convênio entre empresas e entidades não lucrativas. Coibimos, dessa forma, a ocorrência de relações de emprego, ocultas por trás de programas educativos de fachada.

A finalidade maior desta iniciativa, queremos enfatizar, é o desenvolvimento pleno da cidadania. Com programas sociais de trabalho educativo bem estruturados poderemos acompanhar com mais eficácia o desenvolvimento humano e social de adolescentes, reduzindo a tentação do recurso à violência ou a criminalidade, conscientizando-se dos deveres e desenvolvimento nas expectativas de direitos, sem os quais o ser humano não se desenvolve em sua plenitude.

Feitas as considerações precedentes, submetemos a consideração de nossos Pares a presente proposição esperando que as motivações justificadoras a façam merecer manifestação favorável desta Casa.

Sala das sessões, 21 de outubro de 1997. –
Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

.....
Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo, a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

.....
LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Piano de Custeio e dá outras providências.

Art. 14. É segurado facultativo o maior de 14 (quatorze) anos de idade que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, na forma do art. 21, desde que não incluído nas disposições do art. 12.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

(A Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 1997

Altera o art. 475 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 475 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 475. A aposentadoria, em qualquer de suas modalidades, não acarreta a extinção do contrato de trabalho e nem constitui motivo justo para a sua rescisão pelo empregador.

§ 1º O empregador que for aposentado por invalidez terá suspenso o seu contrato de trabalho durante o prazo fixado pelas leis de Previdência Social para a efetivação do benefício.

§ 2º Recuperando o empregado a capacidade de trabalho e sendo a aposentadoria cancelada, ser-lhe-á assegurado o direito à função que ocupava ao tempo da aposentadoria, facultando, porém, ao empregador, o direito de indenizá-lo por rescisão do contrato de trabalho, nos termos dos arts. 477 e 478, salvo haja hipótese de ser ele portador de estabilidade, quando a indenização deverá ser paga na forma do art. 497.

§ 3º Se o empregador houver admitido substituto para o aposentado, poderá rescindir, com este, o respectivo contrato de trabalho sem indenização, desde que tenha havido ciência inequívoca da interinidade ao ser celebrado o contrato."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O empregado, mesmo que tenha preenchido os requisitos para a concessão da aposentadoria, deve ter a oportunidade de manter em andamento a relação de emprego mantida com o empregador. A aposentadoria, trate-se de benefício decorrente do tempo de serviço prestado ou de invalidez, não representa um motivo razoável para a rescisão do contrato de trabalho.

Infelizmente, vez por outra, surgem iniciativas tendentes a beneficiar os empregadores com a possibilidade de rescindir o contrato dos aposentados, sem pagamento de qualquer indenização. Essa possibilidade, em nosso entendimento, além de ser injusta para com o empregado, que precisa e quer continuar trabalhando, pode permitir abusos. As empresas podem, por exemplo, contratar empregados prestes a se aposentarem, sabedores dessa condição pessoal e, dessa forma, manter uma espécie de "contrato por prazo determinado", sem o ônus da indenização.

O próprio Ministério da Previdência Social, numa visão equivocada da realidade, chegou a defender, no passado, iniciativas nesse sentido. Pretendia-se que o trabalhador optasse por continuar trabalhando, retardando a fruição do direito à aposentadoria. Mais tarde prevaleceu o entendimento de que dificuldades orçamentárias não justificam a fixação de restrições, ainda que indiretas, ao exercício do direito ao trabalho.

A injustiça das tentativas de vincular aposentadoria com rescisão de contrato é mais gritante, no momento em que o emprego regular torna-se a grande necessidade social e econômica e o desemprego assume proporções alarmantes. É hora de estimularmos de todas as formas a continuidade das relações de trabalho e combater os modos precários de contratação.

O estabelecimento da rescisão contratual como pré-requisito para a concessão de aposentadoria, por outro lado, poderia ensejar pressões dos empregadores sobre os aposentados, pretendendo induzi-los ao pedido de demissão e gerando, consequentemente, a ausência do direito a verbas rescisórias.

A presente proposição pretende explicar na legislação trabalhista a inexigibilidade da rescisão do contrato em caso de aposentadoria. Dessa forma, se aprovada a norma proposta, os empregados estarão resguardados contra interpretações judiciais ou administrativas desfavoráveis a eles, elaboradas na ausência de norma clara a respeito da situação do trabalhador que adquire o direito à aposentadoria, mas mantém o vínculo de emprego.

Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto ora justificado, especialmente, por constituir medida que visa evitar tratamento injusto para com os empregados em via de se aposentar.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. –
Senador Júlio Campos, PFL – MT

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1943
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 475. O empregado que for aposentado por invalidez terá suspenso o seu contrato de trabalho durante o prazo fixado pelas leis de previdência social para a efetivação do benefício.

§ 1º Recuperando o empregado a capacidade de trabalho e sendo a aposentadoria cancelada, lhe-á assegurado o direito à função que ocupava ao tempo da aposentadoria, facultado, porém, ao empregador, o direito de indenizá-lo por rescisão do contrato de trabalho, nos termos dos arts. 477 e 478, salvo na hipótese de ser ele portador de estabilidade, quando a indenização deverá ser paga na forma do art. 497.

§ 2º Se o empregador houver admitido substituto para o aposentado, poderá rescindir, com este, respectivo contrato de trabalho sem indenização, desde que tenha havido ciência inequívoca da inten-
dade ao ser celebrado o contrato.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 877, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, sejam prestadas pelo Ministro do Planejamento as seguintes informações:

1.1 Qual o valor total de recursos captados anualmente pelo BNDES através do dispositivo estabelecido no art. 239, par. 1º da Constituição Federal, nos últimos 5 anos, em valores atualizados?

1.2 Qual o valor total de recursos devolvidos anualmente pelo BNDES ao FAT na forma de remuneração dos recursos captados na forma do item anterior, nos últimos 5 anos, em valores atualizados?

1.3 Qual o valor do lucro líquido apurado pelo BNDES, após o recolhimento de impostos, nos últimos 5 anos, em valores atualizados e o valor do patrimônio total e líquido do banco neste período?

2.1 Qual o valor total de empréstimos realizados pelo BNDES, nos anos de 1995, 1996 e 1997 (até o recebimento deste), através das linhas de financiamento a investimentos, aquisição e leasing de máquinas e equipamentos, financiamento à exportação de bens e serviços e operações de prestação de garantias financeiras, por setor de atividade (setor elétrico, automobilístico), bens de capital, telecomunicações, petroquímico, serviços, etc...) e, em cada setor, por tamanho da empresa?

2.2 Qual o nível de inadimplência, no período especificado no item anterior, observado pelo banco nas linhas de financiamento citadas, por setor de atividade e, em cada setor, por tamanho de empresa?

2.3 Qual a estimativa de vagas de trabalho criadas em função dos investimentos financiados pelo banco, nas diversas linhas citadas?

3.1 Qual o valor total de empréstimos realizados pelo BNDES, nos anos de 1995, 1996 e 1997 (até o recebimento deste), através dos programas de financiamento (Programa de Apoio ao Setor Textil, Programa de Apoio ao Setor Coureiro-Calçadista, Programa de Recuperação e Ampliação dos Meios Físicos das Instituições de Ensino Superior, Programa de Desenvolvimento de Software, Programa de Apoio ao Setor de Autopeças, programa Amazônia Integrada, Programa Nordeste Competitivo, Programa Reconversul, Programa de Crédito Produtivo Popular, Projetos de Autogestão e Co-gestão, Programa de Modernização das Administrações Tributárias Municipais, Programa de Apoio ao Pequeno Investidor, Programa de Financiamento a Especialistas e Formadores de Mercado e Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e outros), por Estado da União e, em cada Estado, por tamanho da empresa?

3.2 Qual o nível de inadimplência, no período especificado no item anterior, observado pelo banco nos programas de financiamento citados, por Estado da União e, em cada Estado, por tamanho de empresa?

3.3 Qual a estimativa de vagas de trabalho criadas em função dos investimentos financiados pelo banco, nas diversas linhas citadas?

4.1 Qual o valor dos ativos entregues ao BNDES nos leilões de privatização realizados em 1995, 1996 e 1997 (até setembro), por tipo de moeda utilizada?

4.2 Desses ativos, qual o montante financiado pelo BNDES, em que condições e quais são as empresas tomadoras dos empréstimos?

4.3 Após a privatização, essas empresas receberam aprovação de financiamento para investimento em aplicação, modernização e/ou outros? em que valor e em que condições?

Justificação

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social foi criado há mais de 40 anos com o objetivo de apoiar projetos que tenham por finalidade contribuir com o desenvolvimento econômico e social do país. Nos últimos anos, houve forte recrudescimento do problema do desemprego, que se observa pela elevação dos índices oficiais e pelas pesquisas realizadas por entidades de longa experiência na abordagem da questão.

A partir da promulgação da Constituição, o BNDES passou a contar com importante fonte de financiamento em decorrência da inclusão do parágrafo 1º ao artigo 239, que lhe destina pelo menos 40% da arrecadação do PIS/PASEP, recolhidos de folha de salários. Os recursos do PIS/PASEP administrados pelo FAT respeitam a diretrizes de aplicação definidas pelo Codefat, colegiado que conta com a participação da sociedade, o que não ocorre com os recursos atribuídos ao BNDES. Faz-se necessário, portanto, que a sociedade acompanhe a aplicação dos recursos, principalmente no que se refere a capacidade geradora de emprego dos investimentos apoiados pelo BNDES.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. – Senador José Eduardo Dutra.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno do Senado.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 878, DE 1997

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no inciso I, do art. 172 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência submeta à deliberação do Plenário o pedido de inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1995, que "Altera a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que

dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

Justificação

O Projeto em apreço acrescenta, à Lei Orgânica do TCU, dispositivos introduzidos, por nós como Relatores e aprovados pelo Senado, quando do exame do projeto nesta Casa. A Câmara dos Deputados, ao reexaminar a matéria, rejeitou tais dispositivos, que julgamos da mais alta importância, como seja, entre outros, o dispositivo que facilita ao TCU estender suas inspeções e auditorias às pessoas jurídicas de direito privado, de qualquer modo envolvidas na aplicação dos recursos públicos objeto da fiscalização.

A proposição em causa, segundo consta dos sistemas de controle, se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o Senador Bernardo Cabral, estando pronta para a ordem do dia na Comissão, desde 20-12-96.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. – Senador Pedro Simon.

REQUERIMENTO N° 879, DE 1997

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no inciso I, do art. 172 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência submeta à deliberação do Plenário o pedido de inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1996, que "Dispõe sobre a participação da população e de suas entidades no processo orçamentário".

Justificação

O Projeto em apreço trata da implantação, no nível federal, do chamado "Orçamento Participativo", já largamente experimentado por diversos governos municipais e, também, em alguns Estados e no Distrito Federal, com resultados amplamente favoráveis.

A proposição em causa, segundo consta do sistema de controle, se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como Relator o Senador Eduardo Suplicy, do qual recebeu parecer favorável, com sete emendas, estando pronto para a ordem do dia, desde 12-6-96.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. – Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos oportunamente em Ordem do Dia, depois, é claro, da manifestação dos Presidentes das Comissões.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 880, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 258 do Regimento Interno requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1997, que "Dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera o art. 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro", com o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1997, que "Institui a gratuidade do fornecimento da Carteira de Identidade, do cartão de registro do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Registro Civil de Nascimento e da Certidão de Óbito", tendo em vista tratar-se de matérias conexas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997 –
Senador Odacir Soares:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia, na forma do Regimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 881, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, urgência para o Ofício "S" nº 78/97 (Ofício PRESI nº 2.899/97, na origem), do Presidente do Banco Central, que encaminha solicitação do Estado do Mato Grosso do Sul para aquisição, pela Caixa Econômica Federal – CEF, de débitos daquele Estado, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, nas condições que menciona. (PRS 134/97)

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. –
Senadores, Elcio Alvares – Hugo Napoleão – Ney Suassuna – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

OF/A/PSB/177/97.

Brasília, 21 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Domingos Leonelli (titular) e João Coilaço (suplente) como membros da Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 1.593, de 15 de outubro de 1997, do Poder Executivo, que "isenta o Imposto de Importação e o Imposto sobre Produtos Industrializados partes e peças destinadas à industrialização de bens de informática a serem adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE", em substituição aos já indicados.

Atenciosamente, – Deputado Alexandre Cardoso, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a substituição solicitada, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 3.178/97, na origem, de 21 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele órgão relativa à solicitação do Governo do Estado da Bahia para que possa contratar operação de crédito externo no valor de cinqüenta e um milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a cinqüenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais, cujos recursos serão destinados ao financiamento da implementação do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

A matéria, anexada ao processado da Mensagem nº 176, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 855, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 133, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 619, de 1997, Relator: Senador Ney Suassuna), que autoriza o Estado da Paraíba a transferir

para a Caixa Econômica Federal – CEF seus débitos junto às instituições financeiras que especifica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.)

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 650, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1997, que autoriza o Estado da Paraíba a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF, seus débitos junto às instituições financeiras que especifica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos), apurado em 28 de fevereiro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 650, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado da Paraíba a transferir para a Caixa Econômica Fede-

ral – CEF, seus débitos junto às instituições financeiras que especifica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos estados, no valor total de R\$ 124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos), apurado em 28 de fevereiro de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba autorizado, nos termos das Resoluções nºs. 70, de 1995, e 12,d e 1997, ambas do Senado Federal, a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF os débitos adquiridos junto ao Banco Bandeirantes, Banco bmc e Banco do Brasil, no valor total de R\$ 124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos).

Art. 2º A operação autorizada no artigo anterior deverá ser realizada sob as seguintes condições:

a) **valor pretendido**: R\$ 124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos), referenciado à data de 28 de fevereiro de 1997, e atualizados até a data do crédito, assim distribuídos:

– Banco Bandeirantes: R\$ 2.111.392,66 (dois milhões, cento e onze mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos);

– Banco BMC: R\$ 63.230.085,71 (sessenta e três milhões, duzentos e trinta mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos);

– Banco do Brasil: R\$ 58.854.224,65 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

b) **garantidor**: União;

c) **contragarantia**: recursos provenientes de receitas próprias e cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

d) **encargos financeiros**:

– 2,0568% a.m. (dois inteiros e quinhentos e sessenta e oito décimos de milésimos por cento ao mês), equivalentes ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

– repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balance da CEF;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano), sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada pro-rata tempore mensalmente ao saldo devedor da operação;

e) forma de pagamento: doze prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, a partir do término da carência de cinco meses, a contar da assinatura do contrato, vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 1998, e a última em 30 de dezembro de 1998;

f) desativação dos recursos: aquisição dos créditos cedidos pelo Banco Bandeirantes, por Empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária, e pelos Banco BMC e Banco do Brasil, por dívida fundada vencida e vincenda, junto ao Estado da Paraíba.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 135, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 861, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 621, de 1997, Relator: Senador Fernando Bezerra), que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a Contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de quarenta milhões de reais, destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 651, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 651, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) garantidor: União;

c) contragarantias: receitas próprias e cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

– 2,0428% a.m. (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento ao mês), correspondentes, em 1º de setembro de 1997, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;

– repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balancete da CEF;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto.

e) forma de pagamento: dezesseis prestações mensais consecutivas, em carência, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes, e a última em dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 136, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n° 863, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 136, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n° 622, de 1997, Relator: Senador Fernando Bezerra), que autoriza o Governo do Estado do Rio

Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, de propósito, pedi para discutir apenas o item 3 porque a minha manifestação vale para os itens 1, 2 e 3, já que há uma confusão deliberada por parte da Imprensa do meu Estado, quando me acusa de estar votando empréstimos favoravelmente a outros Estados e a negá-los ao meu próprio.

Os recursos para a reestruturação fiscal para o Paraná foram aprovados com os votos meu e do Senador Roberto Requião. Portanto, estamos votando igualmente ao que votamos para o Paraná nos projetos do Rio Grande do Norte e da Paraíba por um detalhe apenas: o parecer do Banco Central, tanto nos empréstimos para a reestruturação fiscal do Rio Grande do Norte e da Paraíba, como para o Paraná, os pareceres do Banco Central foram todos favoráveis.

No caso específico da Paraíba e do Rio Grande do Norte, esses Estados estão cumprindo rigorosamente a Resolução n° 69 do Senado e a Lei n° 82, ou seja, estão apresentando as providências para se adequarem às exigências de se gastar, no máximo, 60% com o funcionalismo, o que não ocorre nos pedidos de empréstimos internacionais do Governo do Estado do Paraná, que estão aguardando informações na Comissão de Assuntos Econômicos e que, até este momento, não foram repassados pelo Governo do Estado do Paraná; faltam os balancetes de 1996 e os acordos assinados com as montadoras. Sem esses documentos, fica difícil analisar a capacidade de contratação de novos empréstimos, mesmo porque, no caso desses empréstimos, o parecer do Banco Central é desfavorável, porque o Governo do Paraná não toma as providências de se adequar à Lei n° 82.

Por isso, Sr. Presidente, a minha manifestação é no sentido de que estou votando favoravelmente à contratação de empréstimos por todos os Estados que cumprem as Resoluções do Senado e a legislação em vigor, o que não é o caso do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 652, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 652, DE 997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte autorizado, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito deverá ser realizada nas seguintes condições:

- valor pretendido: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- garantidor: União;
- contragarantias: receitas próprias e cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

– sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão encargos financeiros de 2,0428 a.m. (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento ao mês), equivalentes, em 1º de setembro de 1997, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;

– os encargos financeiros referidos serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

– a CEF fará jus à Comissão de Abertura de Crédito correspondente a 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;

e) forma de pagamento: o empréstimo será pago em dezesseis prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes e a última em dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa de Desligamento Voluntário – PRODEVIR) e para pagamento de rescisões normais, excluídos dos incentivos especificados no programa de funcionários não estáveis de empresas da administração indireta custeadas pelo Tesouro Estadual e em fase de extinção.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1995, de autoria do Senador Júlio

Campos, que altera dispositivos da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 551, de 1996, e 483, de 1997, das Comissões

- Diretora, Relator: Senador Ney Suassuna, oferecendo a redação do vencido; e
- de Assuntos Sociais (sobre as emendas de Plenário), contrário, Relator: Senador Valmir Campelo.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa do dia 20 de novembro de 1996, com a apresentação de emendas.

Passa-se à votação, em turno suplementar.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, sem prejuízo das emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 82, DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que "Dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º, parágrafo único, e os artigos 2º, 3º, 5º, § 1º, e 7º da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. A formalização de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão relativa a imóvel gravado em favor de instituições financeiras do SFH dar-se-á em ato concomitante à transferência do financiamento respectivo, com a interveniência obrigatória da instituição financeira, mediante a assunção, pelo adquirente, do saldo devedor contábil da operação, observados os requisitos legais e regulamentares para o financiamento da casa própria vigente no momento da transferência.

Art. 2º A transferência dar-se-á mediante simples substituição do devedor, mantidas para o novo adquirente as mesmas condições do contrato inicial observados os seguintes requisitos: ..

I – o valor do encargo mensal para o novo adquirente será atualizado pro rata die a contar do dia primeiro do mês do último reajuste desse encargo até a data da formalização da transferência com base no índice de atualização das contas de poupança mantidas no Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, e acrescido de uma quinta parte do valor atualizado do encargo;

II – pagamento, pelo novo adquirente, de taxa de 1% (um por cento) sobre o valor do saldo devedor contábil, apurado na data da formalização da transferência.

§ 1º Nos contratos em que haja cláusula de cobertura de eventuais saldos devedores residuais pelo fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, o adquirente pagará a esse fundo a contribuição de 1% (um por cento), calculada, sobre o saldo devedor contábil, apurado na data da formalização da transferência.

§ 2º Nos contratos com plano de reajuste das prestações vinculado ao plano de equivalência salarial, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, o enquadramento na categoria profissional do novo adquirente dar-se-á na data da assinatura do novo contrato.

§ 3º O reajuste das prestações para o novo adquirente pertencente à categoria sem data-base determinada ou que exerça atividade sem vínculo empregatício, será efetuado com base no maior índice definido pela Política Salarial, para as categorias com data-base no mês de maio ou, quando inexistente pelo mesmo índice adotado para atualização do saldo devedor.

Art. 3º Nas transferências de que trata o artigo anterior, as instituições financeiras ficam dispensadas da observância das seguintes exigências:

I – limite máximo de financiamento, desde que não haja desembolso adicional de recursos;

II – limite máximo de preço de venda ou de avaliação do imóvel objeto da transferência;

III – localização do imóvel do domicílio do comprador;

IV – contribuição ao Fundo de Assistência Habitacional – FUNDHAB.

V – existência de um único financiamento do SFH, desde que o imóvel já possuído se encontre em localidade distinta e que o contrato original conte com cobertura do FCVS.

Art. 5º O mutuário do SFH, que tenha firmado contrato até 14 de março de 1990, com cobertura de eventuais saldos devedores residuais pelo FCVS, poderá, a qualquer tempo, liquidar antecipadamente sua dívida, mediante o pagamento do valor correspondente a:

I – contratos firmados até 31 de dezembro de 1986: 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor contábil da operação, atualizado **pro rata die** da data do último reajuste até a data da liquidação;

II – contratos firmados de 1º de janeiro de 1987 até 31 de dezembro de 1987: 60% (sessenta por cento) do saldo devedor contábil da operação, atualizado **pro rata die** da data do último reajuste até a data da liquidação; e

III – contratos firmados de 1º de janeiro de 1988 até 14 de março de 1990: 70% (setenta por cento) do saldo devedor contábil da operação, atualizado **pro rata die** da data do último reajuste até a data da liquidação.

§ 1º A critério do mutuário, a liquidação antecipada dos saldos devedores dos contratos firmados até 28 de fevereiro de 1986 poderá ser efetivada, alternativamente, mediante pagamento de montante equivalente ao valor total das mensalidades vincendas.

Art. 7º Os abatimentos de que trata o art. 5º, excepcionados os casos previstos no parágrafo único deste artigo, serão suportados pelas instituições financeiras, em valores equivalentes a vinte por cento do saldo devedor contábil, atualizado na forma definida nesta lei, podendo ser diferidos em vinte semestres. As parcelas remanescentes dos abatimentos, de responsabilidade do FCVS, poderão, a critério das instituições financeiras, ser por estas suportadas.

Parágrafo único. Os abatimentos de que trata o art. 5º, em contratos celebrados no período compreendido entre 1º de março de 1986 até 14 de março de 1990, inclusive, serão de responsabilidade integral do FCVS, podendo, entretanto, a critério das instituições financeiras, ser por estas suportadas."

Art. 2º As transferências que, à data da publicação desta lei, tenham sido celebradas entre o mu-

tuário e o novo adquirente, sem interveniência da instituição financeira, serão regularizadas nos termos desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas de parecer contrário queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao art. 1º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 82/95 a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. A formalização de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão relativas a imóvel financiado através do SFH dar-se-á em ato concomitante à transferência do financiamento respectivo, com a interveniência obrigatória da instituição financeira."

EMENDA Nº 2-PLEN

Dê-se ao art. 2º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 82/95 a seguinte redação:

"Art. 2º Nos contratos que tenham cláusula de cobertura de eventual saldo devedor residual pelo FCVS, a transferência dar-se-á mediante simples substituição do devedor, mantidas para o novo mutuário as mesmas condições e obrigações do contrato original, desde que se trate de financiamento destinado à casa própria, observando-se os requisitos legais e

Regulamentares, inclusive quanto à demonstração da capacidade de pagamento do cessionário em relação ao valor do novo encargo mensal, bem assim os seguintes requisitos:

I – o valor do encargo mensal para o novo mutuário será atualizado **pro rata die**, a contar da data do último reajuste desse encargo até a data da formalização da transferência, com base no índice de atualização das contas de poupança manti-

das no Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, e acrescido de uma quinta parte do valor atualizado do encargo, observando, nos contratos enquadrados em Plano de Equivalência Salarial, instituído através do Decreto-Lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, e da Lei nº 8.692, de 28 de julho de 1993, que:

a) eventuais índices de reajustamento de prestações não aplicados à categoria profissional do mutuário anterior serão recuperados por ocasião da transferência;

b) o enquadramento na categoria profissional do novo mutuário dar-se-á a partir da data da transferência.

II – no ato da formalização da transferência será recolhida, pelo novo mutuário, uma contribuição especial de dois por cento sobre o saldo devedor contábil do financiamento, da qual cinqüenta por cento serão destinados ao FCVS;

§ 1º Nas transferências dos contratos de financiamento da casa própria que não tenham cobertura de eventual saldo devedor residual pelo FCVS, e daqueles não enquadrados na Lei nº 8.692/93, aplicam-se as condições previstas no **caput** e incisos I e II deste artigo, à exceção da cobrança da taxa de contribuição ao FCVS.

§ 2º Nas transferências de que trata o **caput** deste artigo, as instituições financeiras ficam dispensadas da observância das seguintes exigências:

I – limite máximo de financiamento, desde que não haja desembolso adicional de recursos;

II – limite máximo de preço de venda ou de avaliação do imóvel objeto da transferência;

III – localização do imóvel no domicílio do comprador.*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Fica prejudicado o Requerimento nº 558, que pedia a inclusão na Ordem do Dia.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1989 (nº 4.392/89, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Diretora, que regula o direito de acesso a informações

e disciplina o rito processual do "habeas-data", tendo

Pareceres sob nºs:

- 456, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável às Emendas nºs 2 e 3; e pela rejeição da Emenda nº 1; e

- 457, de 1997, da Comissão Diretora,

Relator: Senador Geraldo Melo, favorável às Emendas nºs 1 e 3; e pela rejeição da Emenda nº 2.

Discussão das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão para discutir.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o projeto recebeu emendas e, curiosamente, há pareceres discordantes nas duas Comissões. As Emendas nºs 1 e 2 receberam ora parecer favorável de uma Comissão, ora parecer contrário de outra Comissão.

Em razão disso, a Liderança do PFL aprova a de nº 3 e rejeita as de nºs 1 e 2.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da Emenda nº 3, que tem parecer favorável de ambas as Comissões.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 3

Corresponde à Emenda nº 2 de Plenário

Dá-se ao **caput** do art. 6º do projeto a seguinte redação:

"Art. 6º O descumprimento do disposto nos artigos anteriores sujeitará o depositário a multa no valor de 20 (vinte) a 50 (cinqüenta) Unidades Fiscais de Referência – UFR, ou indexador que venha substituí-la em valor equivalente, e ao déncuplo no caso de reincidência."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação da Emenda nº 1, que tem parecer favorável da Comissão Diretora e contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação à Emenda do Plenário nº 1)

Acrecentem-se dois parágrafos ao art. 1º, renumerando-se o parágrafo único como § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Têm direito de acesso a informações relativas a pessoas considerada desaparecida seus descendentes, ascendentes, o cônjuge sobrevivente e colaterais.

§ 2º Na falta destes, o acesso às informações será deferido a quem as requeira.

§ 3º

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da Emenda nº 2, que tem parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e contrário da Comissão Diretora.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Rejeitada.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda adotada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação)

Substitua-se a redação do art. 2º e seu parágrafo único do projeto por:

"Art. 2º O requerimento será apresentado ao órgão ou entidade depositária do registro ou banco de dados e será deferido ou indeferido no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. A decisão será comunicada ao requerente no prazo de quarenta e oito horas."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto favorável às Emendas nºs 1 e 2.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Ata registrará o voto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1996 – CN, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que institui

o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

- 426, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, com Emendas de nºs 1 a 4-CE;

- 427, de 1997, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com Emendas de nºs 5 a 8-Cdir; e

- 428, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (de acordo com o Requerimento nº 1.012, de 1996, de audiência), Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos do parecer da Comissão Diretora.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Passa-se, assim, à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a para encaminhar.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco PDT – AP). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, para mim é um momento gratificante podermos votar hoje, no Senado Federal, esse Projeto de Resolução de minha autoria.

O Senador Darcy Ribeiro, se vivo estivesse, estaria aniversariando no próximo dia 26 de outubro, daqui a cinco dias. Infelizmente, não foi possível votar o projeto e homenagear o Senador Darcy Ribeiro ainda quando estava entre nós. Essa era a minha intenção, pois o projeto é de maio de 1996.

S. Ex^a, nas inúmeras vezes que participou de homenagens, dizia ser um homem que gostava de ser homenageado. Estive presente a uma das homenagens prestadas ao Senador Darcy Ribeiro, pela UnB, que o consagrou **Doutor honoris causa**. Naquela oportunidade, o Senador Darcy Ribeiro pronunciou-se e disse que era um homem sedento desse tipo de reconhecimento.

O projeto – e isto é consensual nesta Casa – prevê que a data da homenagem deve ser o dia 26 de outubro. Infelizmente, como atrasou, muito a tramitação, neste ano não poderemos homenagear o Senador Darcy Ribeiro no dia 26 de outubro. O projeto irá para a Câmara, pois é um Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

Não me parece ser necessário destacar o trabalho do Senador Darcy Ribeiro em favor da educação. Todos nós já o fizemos por inúmeras vezes. O projeto, além de reverenciar, de homenagear o Senador Darcy Ribeiro, tem como objetivo incentivar as pessoas físicas ou jurídicas que façam trabalhos em favor da Educação.

Anualmente, uma comissão do Congresso Nacional irá fazer a seleção entre os candidatos a receberem o Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro, que será entregue na data natalícia do saudoso Senador, 26 de outubro.

Sr. Presidente, mais uma vez, manifesto o meu contentamento por estarmos votando este projeto e termos a oportunidade, nos dias que antecedem a data de nascimento do Senador Darcy Ribeiro, de prestar-lhe essa homenagem. Espero que a tramitação do projeto na Câmara seja rápida, a fim de que, já no próximo ano, o Congresso Nacional possa agraciar pessoas que tenham contribuído para melhorar a Educação em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 51, DE 1996-CN

Institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro, destinado a agraciar pessoa, natural ou jurídica, que tenha oferecido contribuição relevante para a causa da educação brasileira.

Art. 2º O Prêmio será conferido, anualmente, em sessão do Congresso Nacional especialmente convocada para este fim, a se realizar no primeiro dia útil após o dia 26 de outubro, data natalícia de Darcy Ribeiro.

Art. 3º Para proceder à apreciação e à escolha do agraciado será constituído um Conselho a ser integrado por cinco membros do Congresso Nacional e pelo seu Presidente que, por sua vez, fará a indicação desses parlamentares por ocasião do início de cada sessão legislativa.

Parágrafo único. A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus próprios membros que o elegerão entre seus integrantes.

Art. 4º Os nomes dos candidatos serão enviados à Mesa Diretora do Congresso Nacional até o último dia do mês de agosto; acompanhado de justifi-

cativa, para posterior deliberação, em conformidade com o que dispõe o art. 3º

Parágrafo único. Fica vedado o patrocínio direto de pessoa jurídica a qualquer candidato, assim como a indicação de integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciário Federais, do Presidente da República e de Ministro de Estado.

Art. 5º O nome do agraciado será enviado a Mesa Diretora do Congresso Nacional e publicamente divulgado conforme o disposto no art. 2º

Art. 6º O teor do Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro será sugerido pelo Conselho à Mesa Diretora do Congresso Nacional.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Votação, em globo, das emendas de nºs 1 a 8, que têm pareceres favoráveis.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas

EMENDA N° 1-CE

Substitua-se na epígrafe a expressão "Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro" por "Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro".

EMENDA N° 2-CE

Substitua-se, no art. 1º, a expressão "Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro" por "Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro".

EMENDA N° 3-CE

Substitua-se, no art. 2º, a expressão "Prêmio" por "Diploma".

EMENDA N° 4-CE

Suprime-se o art. 6º, renumerando-se o seguinte.

EMENDA N° 5-CE – CDIR

Substitua-se, na ementa e em toda a redação do projeto, a expressão "Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro" por "Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro".

EMENDA N° 6 – CDIR

Substitua-se, no art. 2º, a palavra "Prêmio" por "Diploma".

EMENDA N° 7 – CDIR

Suprime-se o art. 6º renumerando-se o art. 7º, que passa a ser art. 6º.

EMENDA N° 8 – CDIR

Acrescente-se, ao final do projeto de resolução, o seguinte artigo:

"Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 110, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer n.º 460, de 1997, Relator: Senador Roberto Requião, com voto, vencido, em separado, do Senador José Eduardo Vieira), que denega autorização ao Município de Goioerê para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. no valor de um milhão, quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais, cujos recursos seriam destinados a obras de infra-estrutura urbana, bem como a aquisição de terrenos que seriam doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do Regimento.

Discussão do projeto em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 882, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 110, de 1997, a fim de ser feita na sessão de 29-10-97.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. – **Osmar Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento de adiamento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o adiamento para a data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 8:**

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 20, de 1997, tendo como 1º signatário o Senador Júlio Campos, que altera o caput do

art. 28 e o inciso II do art. 29 da Constituição Federal (segundo turno de eleições), tendo

Parecer sob n.º 478, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável à Proposta, nos termos de substitutivo que oferece (Emenda n.º 1-CCJ), com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Lúcio Alcântara e José Roberto Arruda.

À proposta foi oferecida a Emenda n.º 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão a proposta, o substitutivo e a emenda.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, está em discussão a Proposta de Emenda Constitucional, cujo primeiro signatário é o Senador Júlio Campos, que altera o caput do art. 28 e o inciso II do art. 29 da Constituição Federal, no segundo turno de eleições, tendo parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Lúcio Alcântara e José Roberto Arruda.

A exemplo do que fiz na Comissão de Reforma Político-Partidária, da qual sou Presidente, onde manifestei desde logo o meu voto contrário à extinção do segundo turno, venho a esta tribuna para dizer que se aprovarmos esta Emenda, nós estaremos praticando um retrocesso no projeto democrático brasileiro.

Quero lembrar que, nos idos de 1955, quando foi eleito Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira, Sua Excelência foi escolhido pela maioria dos eleitores, em meio àquela discussão que já se eternizava no País acerca da necessidade de se instituir o princípio da maioria absoluta, para dar legitimidade à eleição do Primeiro Magistrado da Nação, a exemplo do que já ocorria em quase todos os governos democráticos, sobretudo da América Latina.

Houve mesmo, Sr. Presidente; conforme sabem V. Exª e os que acompanharam de perto aqueles episódios da vida nacional, um estremecimento muito grande de natureza político-institucional, tendo, inclusive, havido manifestações do setor militar contra a posse do Presidente Juscelino Kubitschek, sob o argumento de que Sua Excelência teria sido eleito por maioria simples e que, portanto, a sua es-

colha não era representativa da vontade popular – embora o fosse, porque na época, pela Constituição, tratava-se apenas da exigência da maioria simples. Mas o fato é que a crise agravou-se de tal maneira que o então regime democrático, já tão combalido, voltou a sofrer algumas intervenções militares sob o comando do ex-Ministro da Guerra e, depois, Ministro novamente, General Henrique Lott, que tomou a frente da destituição do Presidente da Câmara, no exercício da Presidência da República, Carlos Luz; do Vice-Presidente Café Filho, no exercício da Presidência da República, empossando, por fim, o Presidente da Câmara dos Deputados, Nereu Ramos, que foi quem deu posse ao Presidente Juscelino Kubitschek.

Todos esses antecedentes dão bem a marca do que significou, ao longo de toda a nossa História Republicana, a discussão em torno dessa matéria. Depois de muito trabalho, depois de muita luta, depois de muito debate na Assembléia Nacional Constituinte, quando se restaurou, no biênio 1987/1988, o Estado de Direito Democrático no Brasil, sem nenhuma contestação, Sr. Presidente – a não ser, talvez, de poucos Constituintes –, instituímos no Brasil, em definitivo, o sistema da eleição para o pleito majoritário em dois turnos: para Presidente da República, Governadores e Prefeitos, com exceção – aliás, contra o meu voto – dos Municípios que tivessem um eleitorado abaixo de 200 mil. Tomei posição contrária a isso por entender que era um critério arbitrário – por que 200 mil e não 100 mil, ou 50 mil, ou 10 mil? Mas o fato é que vigorou assim: Presidente da República e Governadores de Estado só podem ser eleitos obtendo maioria absoluta, se não no primeiro, pelo menos no segundo, e os Prefeitos dos Municípios de mais de 200 mil habitantes da mesma maneira.

Agora pretende-se, como quis, inclusive, a nossa Comissão, extinguir os dois turnos para Governadores de Estado e Prefeitos.

Acredito, Sr. Presidente, que isso é uma contradição muito grande, porque em se tratando de um princípio, maioria absoluta, se é válido para eleição de Presidente da República, tem que ser válido também para eleição de Governadores e Prefeitos. Do contrário, a julgar pelos argumentos que sempre nortearam a discussão deste assunto, só interessa legitimar a eleição do Presidente da República. Quanto aos Governadores e Prefeitos, elas poderão continuar como eram no passado, estando sujeitas, muitas vezes, a pequenas maiores de 20 e 30%. Se quisesse estabelecer um outro percentual que não chegasse a 51%, que é o caso, por exemplo, constante do Projeto para Presidente da República e pre-

dominante em alguns países da América Latina, seria até aceitável; mas não acabar, pura e simplesmente, com os dois turnos.

Penso, Sr. Presidente, que não ficará bem para o Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, no momento em que Sua Excelência, estando no cargo e candidato à reeleição, seja aprovada esta Proposta que virá favorecê-lo. É claro que um candidato à reeleição para a Presidência da República, estando no exercício do cargo, tem maiores chances do que qualquer outro de sair vitorioso no primeiro turno.

Os argumentos levantados no sentido de que os dois turnos tumultuariam o processo eleitoral, encarecendo-o e gerando maior corrupção, não me convencem, porque seriam válidos para eleição apenas no primeiro turno. Talvez, como se tratasse apenas de um turno, que essas despesas e essa corrupção fossem bem maiores.

Portanto, Sr. Presidente, trago a minha palavra inteiramente contrária à aprovação da Proposta Júlio Campos por entender que foi benéfico para a democracia brasileira a instituição de dois turnos. E vou além: sou a favor da extensão de dois turnos para a disputa de todos os pleitos majoritários, inclusive daqueles Municípios onde haja menos de 200 mil eleitores.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Fogaça, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quando esta matéria foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania demos o voto favorável. Temos uma série de razões para optar pela extinção do segundo turno. E essas razões são de ordem doutrinária, baseadas na observância rigorosa de alguns princípios, de algumas linhas de coerência que entendemos importantes a partir da experiência vivida em nosso País.

Mas, Sr. Presidente, não quero aqui fazer uma retomada desses argumentos, até porque, creio que seria inútil. Tudo tem a sua hora e o seu lugar; tudo tem que ter a sua adequação de espaço e tempo. Não se pode fazer pregação fanática de nudismo no Alaska, como, creio também que qualquer reforma que venha alterar as regras do jogo eleitoral deve ter um prazo razoável de antecipação para garantir aos atores do jogo político um mínimo de previsibilidade, um mínimo de respeito mútuo de reconhecimento da sistemática que vai presidir, ou que vai ordenar a disputa política. Tenho para mim que este deve ser um princípio de conduta. Não se trata aqui de ne-

nhuma injunção ou determinação constitucional. Até porque podemos emendar a Constituição até na véspera da eleição, e não há nisso nenhuma inconstitucionalidade. Não estariamos quebrando nenhuma cláusula pétreia da Constituição. A Constituição exige apenas, e determina, que a lei eleitoral, a que regulamenta o processo eleitoral, seja votada com um ano de antecipação; portanto, antes de 3 de outubro.

Mas aqui, Sr. Presidente, vejo-me diante de uma opção que é muito mais ética e política do que legal ou constitucional. Por mais que seja favorável à mudança do sistema, por mais que seja contrário ao sistema de dois turnos a partir de uma observação empírica, de uma visão experimental daquilo que foi vivido no processo político brasileiro, não me considero em condição de votar favorável à extinção dos dois turnos neste momento. Por quê? Porque já passou o 3 de outubro. Já temos um prazo menor do que 12 meses para fazer alterações na regra do jogo. Não é recomendável. Não é justo. Não é aceitável. Não é razoável que, menos de 12 meses antes da eleição, façamos uma mudança dessa natureza.

De minha parte, a experiência mostrou que o sistema de dois turnos é profundamente contrário à agregação partidária. O sistema de dois turnos cria um processo de pulverização, de multiplicação, de multipolarização dos partidos. O sistema de dois turnos insufla, incrementa, incentiva a divisão partidária, o que já é um motivo, para mim, mais do que suficiente para não gostar da experiência vivida no Brasil.

Mas aquela que mais recentemente pude observar, Sr. Presidente, é o quanto o sistema de dois turnos é danoso para o sistema de coligações. Geralmente, as coligações feitas em segundo turno são de maneira precária, de maneira extremamente frágil e, depois, a situação do Governo também é igualmente frágil; ou seja: na maioria esmagadora dos casos, em que os acordos políticos são feitos após o primeiro turno, portanto de maneira aligeirada e precária, com pouquíssimo espaço de tempo para uma discussão mais densa, mais sólida e mais madura; o que se verifica é que, ao longo de todo o Governo, essa fragilidade, essa precariedade se estende.

Por isso entendo que o sistema de dois turnos é contrário à agregação partidária, pois é um sistema que fragiliza a base de sustentação dos governos que vencem as eleições em segundo turno.

De modo que sou contrário doutrinariamente, por uma visão experimental do processo político brasileiro, mas tenho para mim que nada se deve alterar no jogo eleitoral, no sistema de regras que não seja antes do 3 de outubro do ano anterior.

Por isso, não vou dar, desta vez, o meu voto favorável, como fiz na Comissão. Mas o voto dado

na Comissão foi há dois meses e, portanto, ainda dentro de um prazo cabível, razoável, aceitável.

Agora, passado o 3 de outubro, e a matéria ainda dependendo de aprovação na Câmara dos Deputados, não creio que haja validade e nem justificativa para esta aprovação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, por ocasião do exame desta matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tive a oportunidade de manifestar-me, assim como outros Senadores e dentre eles o Senador José Roberto Arruda, sobre a inconveniência de se suprimir o segundo turno agora.

Vou mais adiante porque entendo que o segundo turno não deve ser suprimido. Deve permanecer porque é um instrumento que proporciona muito mais segurança e apoio para que o governante possa administrar. Isso seria até algo antiético. Quando aprovamos a reeleição, o pressuposto era o de que as regras não seriam alteradas. Depois de incorporado o princípio da reeleição à Constituição, como admitir-se uma mudança nas regras do jogo? Respeito aqueles que entendem que um turno só seria democrático, mas advirto para o fato de que poderíamos ter, em alguns casos, um Governador eleito com 20% ou 25% dos votos, dependendo do número de candidatos que estão disputando a eleição.

O segundo turno – ao contrário do que muitos dizem, que ele permite que partidos políticos imponham condições para dar o seu apoio – significa, no meu ponto de vista, que há um entendimento político capaz de ampliar até a base de sustentação e o próprio programa do candidato que está disputando o Governo, da mesma forma a alteração que se fez para reduzir o número de votos necessários à eleição do Presidente da República no primeiro turno.

Entendo que o Constituinte foi sábio quando instituiu a eleição em dois turnos, porque permite que o eleitor avalie os candidatos que passam pela primeira barreira e escolham entre um ou outro, dando maior legitimidade ao pleito.

Na última eleição, em alguns Estados, houve candidatos que venceram no primeiro turno e foram derrotados no segundo. Ou seja, em muitos Estados, o segundo turno modificou o resultado da eleição. Isso por si só significa que o segundo turno é um instrumento importante de avaliação da vontade do eleitor.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, penso que não é oportuna esta discussão e esta votação, até porque ainda há uma questão de natureza jurídica a ser dirimida, qual seja, se a Constituição dispõe que só a Lei Eleitoral tem que ser votada e sancionada um ano antes da eleição e silencia sobre a reforma constitucional, por extensão diria que a reforma constitucional é muito mais profunda, as alterações são muito mais extensas, muito mais significativas, uma vez que o seu conteúdo é justamente de maior peso.

Por isso, como se admitir que não haja a necessidade de um prazo mínimo para se alterar a Constituição em relação à matéria eleitoral, se para se elaborar a Lei Eleitoral e haver a sanção do Presidente se faz necessário o intervalo de um ano?

Sendo assim, Sr. Presidente, quero deixar bem clara a minha posição contrária à extinção do segundo turno. E, quero dizer mais, uma vez que há colegas que se dizem contrários ao segundo turno apenas neste momento, por razões de natureza ética, uma vez que já foi instituído o princípio da reeleição. Sou contrário à retirada do segundo turno agora e depois, porque considero o segundo turno um instrumento de aprimoramento do processo democrático e de apuração da vontade do eleitor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Continua em discussão.

Com a palavra o Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, há um aspecto inicial sobre o qual eu gostaria de fazer referência relativo à questão do tempo. Parece-me muito precipitado alterar a Constituição quanto aos dois turnos, instrumento introduzido na Constituição de 1988, tendo em vista que foi aplicado no Brasil apenas duas vezes em cada esfera de Governo: duas vezes na eleição para Presidente, duas na eleição para Governadores e duas nas eleições de Prefeitos das cidades com mais de 200 mil eleitores. Trata-se de uma experiência muito curta para que cheguemos a conclusão definitiva.

Diz-se, por exemplo, que a existência do segundo turno fomenta a pulverização partidária. Por quê? Porque estimularia as divisões, na medida em que as diferentes forças poderiam se apresentar individualmente no primeiro turno e se juntar naturalmente no segundo.

Mas essa é, acima de tudo, uma questão empírica. A pulverização partidária no Brasil não aumentou depois do segundo turno? Como dizer, então, que o segundo turno favorece a pulverização? Na verdade, está-se atribuindo ao instrumento do segundo turno a responsabilidade por defeitos que são do nosso sistema político-eleitoral e não inerentes a essa figura introduzida, como disse, pela Constituição de 1988.

Disse, também, que o segundo turno termina não alterando, fundamentalmente, o resultado do primeiro. Pode-se dar como exemplo duas eleições presidenciais: a de Collor de Mello e a de Fernando Henrique Cardoso. No entanto, o fato de um instrumento não ser utilizado, não ter alterado o resultado, não significa que não seja importante sua existência. No caso de algumas eleições estaduais, por exemplo, o segundo turno inverteu resultados. Ou seja, a vontade majoritária da população não se alinhava com aquela manifestada no primeiro turno. Isso aconteceu em diversos lugares. O segundo turno permite que a vontade majoritária se imponha. O fato de que isso não tenha acontecido nas duas eleições presidenciais não significa que não possa acontecer, nesse nível de eleições, no futuro.

Eu lembraria, inclusive, experiência de alguns países da América Latina. Mencione o Chile. Tivesse o Chile segundo turno nas eleições presidenciais de 1970, teria evitado uma ditadura de dezesseis anos, a ditadura do General Pinochet, porque, naquela oportunidade, havia três candidatos a Presidente e os três tiveram praticamente um terço dos votos, com pequenas diferenças. Foi eleito o candidato socialista, Salvador Allende, que tentou implementar seu programa como se ele expressasse a vontade da maioria da população, menosprezando mesmo o fato de que dois terços haviam votado contra ele e deixando de lado, portanto, todas as possibilidades de alianças ou de gradualismos.

O segundo turno também existe para isso: para que amanhã no Brasil não se eleja um candidato minoritário — até com 20% ou 25% dos votos, porque no Brasil a fragmentação partidária é muito maior do que era no Chile — e procure, a partir da sua posição de poder, implementar um programa abrangente e minoritário em nosso País.

O segundo turno é um seguro democrático, e o seguro não necessariamente se realiza. O mecanismo do seguro é para prevenir e não exatamente para que haja a indenização a esse respeito. Raramente há indenização, mas nem por isso se justifica a inexistência do seguro. É exatamente o que ocorre em relação à questão do segundo turno.

Mais ainda, diz-se que o segundo turno também aumentaria a taxa de corrupção no sistema político-eleitoral, pois os candidatos do primeiro turno necessitam o apoio daqueles que perderam, que ficaram fora do segundo turno.

Creio, Sr. Presidente, que essa consideração é de um otimismo exagerado. Não creio que a taxa de corrupção no Brasil dependa disso, até porque com eleição de apenas um turno isso também pode acontecer, como, aliás, aconteceu no passado e continua ocorrendo. Ou seja, a negociação de apoios não se

multiplica necessariamente em seu caráter econômico com o fato de termos dois turnos. Creio até que o valor de mercado do apoio no segundo turno diminuirá ao longo do tempo. Por quê? Porque está ficando claro – duas experiências em cada nível de Governo já demonstraram – que é muito difícil acontecer partidos e lideranças transferirem votos no segundo turno.

Como exemplo, cito o meu Partido. Em 1989, o PSDB decidiu, em reunião do seu Diretório Nacional, apoiar a candidatura do Sr. Luiz Ignácio Lula da Silva para a Presidência no segundo turno. No entanto, o eleitorado do PSDB dividiu-se meio a meio entre os dois candidatos. Isto é muito claro. O eleitorado não segue necessariamente a orientação dos líderes, mesmo daqueles que mereceram seu voto, tampouco e muito menos dos partidos que perderam e que obtiveram apoio desses eleitores. Por essa razão, estou convencido de que o preço de mercado – onde realmente se compra – do apoio no segundo turno diminuirá ao longo do tempo. Esse apoio não tem a importância que se lhe atribui.

Foi dito também que o segundo turno encarece o processo eleitoral. Não creio. O que encarece as eleições é o programa de televisão, da forma como está estruturado; o que encarece é a apresentação de candidatos como se fossem desodorantes, como se fossem forminhos elétricos, e não políticos que têm um programa a apresentar, pelo qual devem ser eleitos. Enfim, o que encarece o processo eleitoral são outros aspectos, outros fatores.

A emenda da reeleição simplificou essa questão, porque encurtou o prazo entre o primeiro e o segundo turno. As equipes de televisão já estão montadas, o arquivo de televisão já está feito. O acréscimo nas despesas, eu diria, é praticamente desprezível, insignificante.

Há candidatos que alardeiam necessidade de vultosos recursos para o segundo turno. Isso, na verdade, constitui em pretexto apenas para extrair mais dinheiro dos diferentes setores que contribuem para as campanhas, em quantidade maior do que a que corresponderia aos gastos efetivos.

Portanto, essa emenda – parece-me – é inopportuna, porque não está baseada em experiência sedimentada no nosso País. Os argumentos contrários, na verdade, imputam ao segundo turno a responsabilidade pelos defeitos que não são dele, são do nosso sistema político-eleitoral.

Finalmente, a emenda apresenta uma contradição, a meu ver, gritante, porque, de acordo com ela, o segundo turno vale para Presidente e não vale para Governador. Não consigo encontrar uma explicação para isso. Os mesmos argumentos que valem para um caso valem para o outro. Mais ainda: segundo a emenda, diminui-se o quorum na eleição para Presidente. Isso acabou de ser feito na Argentina. Não creio que

se deva levar tão longe a isonomia dentro do Mercosul. Se na Argentina houve uma alteração, que essa alteração seja experimentada pelos argentinos.

A apresentação dessa emenda neste ano, a sua discussão e votação num prazo menor do que um ano – de hoje até as eleições – podem ensejar especulações de que se esteja pretendendo favorecer a vitória do Presidente Fernando Henrique no primeiro turno. Estou convencido de que essa vitória poderá acontecer sem a existência desse expediente. Aliás, o Presidente jamais declarou apoio a essa emenda. Ao contrário, pessoalmente me garantiu que não se interessa pela sua aprovação. No entanto, essa emenda acaba fornecendo munição para as forças de oposição que acusam o Governo de estar manipulando a legislação eleitoral no sentido de facilitar a reeleição. Ou seja, trata-se também de um erro político, quando não de um gesto de masoquismo por parte dos setores que apóiam o Governo e que também estão apoiando a emenda da supressão do segundo turno e da diminuição do quorum no caso de Presidente da República.

Portanto, essa emenda é também inopportuna, do ponto de vista político.

Minha objeção à eliminação do segundo turno não se dá apenas em função de já estarmos no ano eleitoral. Minha oposição à supressão dessa figura é permanente. Devemos mantê-la mesmo depois das eleições. Não se trata de apenas não votar por causa da época. Mas, para alguns que pretendem realmente suprimir o segundo turno, eu pediria que refletissem a respeito dessa inopportunidade. Realmente, trata-se de uma iniciativa que, a meu ver, respeitando a vontade majoritária desta Casa, acabará sendo interpretada junto à sociedade como tentativa de mudança casuística da Constituição em função de interesses eleitorais estaduais de alguns Senadores e de interesses de que o Presidente da República possa ser reeleito já no primeiro turno com menos de 50% dos votos. Acima de tudo, estaremos suprimindo a única mudança positiva que a Constituinte de 1988 promoveu no País em matéria de sistema político eleitoral, porque todos os outros dispositivos da Constituição foram negativos para o País, tais como: a afirmação do presidencialismo em detrimento do parlamentarismo; o voto proporcional em detrimento do voto distrital, da promiscuidade, da pulverização partidária em troca do fortalecimento dos partidos. A única mudança positiva que verificamos é essa a que me referi. Querem agora acabar com ela, sem que tenhamos tido experiência para autorizar tantas ilações, tantas relações de causalidade espúrias que neste momento procuram-se estabelecer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) Para discutir. Sem revisão do orador) - Srº Presidente, Srs. Senadores, observo, na discussão desta matéria, um ponto interessante: há um dispositivo constitucional segundo o qual não pode existir modificação na legislação eleitoral um ano antes da realização do pleito. Diante desse dispositivo constitucional, os que defendem a extinção do segundo turno das eleições alegam que se trata de matéria constitucional. Pergunto: o que levou o legislador ao preceito constitucional impeditivo da modificação de regras eleitorais um ano antes do pleito? Com toda certeza, o que o inspirou foi o fato de que não se deve alterar as regras do jogo em cima da hora. Devem-se evitar os casuismos. É preciso que haja no País legislação mais duradoura, permanente. Não pode haver modificações de última hora na legislação. Há necessidade de se observarem as regras estabelecidas. No meu entendimento, posicionou-se o bem o Constituinte de 1988 quando dispôs que nenhuma regra eleitoral pode ser estabelecida num prazo inferior a um ano antes das eleições.

Pois bem, estamos ou não discutindo modificação na legislação eleitoral? Creio que a discussão sobre a extinção do segundo turno e a votação que se seguirá a ela dizem respeito, sem dúvida, a uma alteração, diga-se de passagem, profunda na legislação eleitoral, a uma modificação das mais sérias. Por quê? Porque, como todos sabemos, temos experiência apenas de eleições em dois turnos, estabelecidos por preceito constitucional. Tanto é verdade, que se quer a modificação a qual só pode ser feita mediante proposta de emenda constitucional, como salientou o Senador José Serra.

A sociedade não quer mudanças repentinas das regras do jogo. Ela cobra de nós, legisladores, Congressistas, regras mais fixas, mais duradouras. A sociedade quer acreditar que, ao elaborar as leis, o Poder Legislativo o faz para valer e não para vigorar em apenas uma eleição.

Eu já não discuto sequer o mérito do segundo turno; a meu ver, ele tem que ser experimentado no País. Entendo que em um país onde há uma multiplicação de partidos políticos, onde há uma meia centena de partidos políticos, o que configura, então, uma fragmentação partidária, esta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se deve à existência do primeiro ou do segundo turnos; deve-se a uma legislação partidária que precisamos reformular o mais urgente possível para impedir os chamados partidos de aluguel, aqueles partidos que barganham as suas legendas, servindo, inclusive, Sr. Presidente, Srs. Senadores - e nenhum de nós aqui o ignora -, para aumentar tempo de televisão, para dar apoio.

Já no primeiro turno surge a imoralidade, que é o apoio que se dá pela coligação, o que permite maior tempo na televisão. Não que a coligação seja proibida - todos sabemos que não é -, mas o móvel, a motivação dessa coligação, quando ela se prende a esses objetivos positivamente inconfessáveis, não serve para o aprimoramento e para o aperfeiçoamento da democracia neste País, que exige partidos fortes.

Há proliferação de partidos políticos no Brasil, e isso não é culpa nem do primeiro, nem do segundo turno; isto escapa ao debate que estamos travando aqui, como bem salientou o Senador José Serra. Não se há de falar em corrupção; corrupção e imoralidade são questões de princípio, de base.

Se a corrupção existe, existe no primeiro e no segundo turnos. Eliminando-se o segundo turno, não iremos eliminar a corrupção no processo eleitoral do País. Vamos compreender isso! No lugar da proliferação de partidos políticos - é muito natural -, urge que surja o segundo turno até mesmo para que haja um governo com base naquilo que é a sustentação da democracia: a vontade da maioria.

Imaginemos cinco, seis, sete partidos políticos lançando candidatos a Governador, a Presidente da República. E nós elegemos um Presidente da República com 20%, 30% ou 35% dos votos.

A meu ver, um dos pecados dessa emenda aqui apresentada é querer reduzir a margem de votos do Presidente da República, dispondo que, se ele obtiver no primeiro turno 40% ou 45% dos votos, não haverá necessidade de segundo turno, quando o objetivo é dar legitimidade ao Governo por meio da formação de maioria. Esse é o objetivo maior, quando se adota o sistema de dois turnos no processo eleitoral.

Defeitos existem. O Senador Júlio Campos, outro dia, apontou uma série de defeitos do segundo turno. Mas, com a defesa do segundo turno, todos se esqueceram de apontar a série de defeitos que existe no primeiro turno.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB-MA) - Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) - Ouço, com muito prazer, o Senador Epitacio Cafeteira.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PMDB-MS) - Senador Ramez Tebet, eu gostaria de disputar um mandato no país sobre o qual V. Exº fala. Seria uma eleição fantástica, escorreita, em que a ideologia iria prevalecer. V. Exº, quando se refere aos nossos defeitos; fala em partidos de aluguel. Existem hoje, não há a menor dúvida, políticos não de aluguel, mas de compra e venda. Sabemos disso. Nada mudou mais no Congresso do que Parlamentares de partidos. Sabemos também - senão no Mato Grosso do Sul -,

que há pessoas que entram para disputar o primeiro turno e gostam do segundo porque podem receber o que gastaram no primeiro turno, apoiando um candidato no segundo. Há todo tipo de candidato! Considero o segundo turno muito importante num país onde os partidos sejam, pelo menos, respeitados como os nossos times de futebol. No Brasil, quem é Flamengo é Flamengo, quem é Corinthians é Corinthians. Então, não importa quem esteja jogando naquele time. Se é o time do torcedor, ele aplaude; se o jogador mudar de time, ele vaiá. Os nossos partidos ainda não conseguiram, sequer, a credibilidade de um time de futebol! Temos de ir mudando, procurando adaptar. A primeira mudança que teria de haver seria o estabelecimento da fidelidade partidária. Sobre essa ninguém quer falar, porque é muito mais fácil a pessoa se autonegociar senão houver a fidelidade partidária. Uma coisa é verdadeira: o eleitor é fiel às suas bandeiras. Aquele que arriar a sua bandeira falará sozinho, porque o povo não acompanha aqueles que fazem isso. No tocante aos turnos, sejam quantos forem, quero dizer a V. Ex^a que já houve duas eleições utilizando essa regra. E o que vimos não foi um aprimoramento na escolha, mas um trabalho de negociação para se obter votos no segundo turno. Isso descaracteriza tanto o político que os acordos mais difíceis acontecem e tudo à revelia do povo, à revelia daquele que será representado. Deveríamos estabelecer, como ocorre em alguns países, um percentual que não permitisse que, entre sete candidatos, alguém se elegesse com 20% dos votos, mas precisasse obter um percentual alto, como 40% ou 45%, com uma diferença de 10% para o segundo colocado, pelo menos. Isso daria uma idéia da vontade do eleitor. Assim, haveria, ao menos, uma eleição com respeito e sem negociação. Esse é o meu pensamento. Como sou candidato, posso até estar falando em causa própria. Nesse caso, não se pode discutir nem votar. Creio que já fizemos o mais difícil: aprovamos a reeleição, dando às pessoas que foram eleitas sem direito de reeleição a possibilidade de a usarem. Para sermos corretos dentro dessa idéia de um ano para mudar, teríamos de respeitar, pelo menos, uma legislatura para admitir a reeleição. Não o fizemos. Então, a maneira de organizarmos a reeleição é que está criando a dificuldade para todos nós. Uns têm escrúpulos, como eu. Não querem dar palpite, porque vou concorrer com uma Governadora que vai disputar a reeleição; mas outros também vão lutar pelos seus direitos. Na realidade, todos nós estamos legislando em causa própria, porque os Senadores que não são candida-

tos são amigos ou inimigos dos Governadores. Então, creio que se não tivéssemos aprovado a reeleição, poderíamos discutir a questão dos dois turnos neste momento. A eleição está organizada e esse assunto já é dominado nos quatros cantos do País. Estabeleceram um tempo exíguo para a campanha, mas todo mundo está fazendo campanha. Os Governadores, por exemplo, a título de itinerância, tentam garantir suas reeleições. O resultado aqui obtido poderá até ser contestado, mas, na realidade, o modo como o Senado Federal votar significará, pelo menos, a manifestação do atual corpo de Senadores.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) – Senador Epitacio Cafeteira, se formos analisar todos os defeitos da vida partidária e do processo eleitoral, ficaríamos interminavelmente discutindo. Se há uma unanimidade, é a de que temos de acabar com as excrescências existentes. Porém, sustento que aquilo que existe no primeiro turno se repete no segundo. O segundo turno não é culpado pela mazelas que existem no processo eleitoral e na vida partidária do Brasil.

Concordo com V. Ex^a e com o Senador José Serra num ponto que julgo capital: a evolução da sociedade brasileira. Não adianta a cúpula do partido, em primeiro ou em segundo turno, decidir por determinada candidatura se esta estiver divorciada da vontade popular. Não adianta cúpula, não adianta apoio político para peso pesado, não adianta inventar candidato, não adianta remar contra a correnteza. O que cumpre às Lideranças partidárias, sem dúvida nenhuma, tanto no primeiro quanto no segundo turno, é fazer surgir como candidatos homens que tenham respaldo popular, porque fora disso a sociedade está rejeitando.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Posteriormente, V. Ex^a falará.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 883, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Proposta de Emenda à Constituição nº 3/97 e Proposta de Emenda à Constituição nº 20/97.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. – Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir...Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, feli-cito os Colegas que falaram anteriormente pela ele-gância, pela maneira altamente competente com que têm feito seus pronunciamentos. No entanto – que me perdoem meus Colegas –, esse é um projeto de emenda constitucional profundamente infeliz.

Há momentos na vida em que temos que ter coragem de enfrentar os acontecimentos, sejam eles favoráveis a nós, sejam eles contrários.

Sr. Presidente, todos nos revoltamos, porque um documento americano citou que no Brasil a corrupção é endêmica. Como? Quem são os americanos para dizer isso a nós? Por outro lado, que país é este que quer terminar com o segundo turno, porque o segundo turno pode ser causa de corrupção? Que maneira de fazer eleição é esta? Se fizermos um levantamento dos votos, verificaremos que muitos deles indicam para o fim do segundo turno, porque no segundo turno para governador é possível haver corrupção. Como o governador não é nosso e o candidato outro sou eu, então vamos terminar com o segundo turno. Se fosse eu o Governador, então podia deixar.

Mas o que é isso, Sr. Presidente? Onde estamos com a lógica e com o bom-senso ao oferecermos à Nação um quadro assim?

Concordo com os autores da emenda, prin-cipalmente com meu querido Senador por Mato Grosso, que tem feito um esforço enorme, debatendo e denunciando várias questões que estão acontecen-do e que poderão vir a acontecer.

O Senador subiu à tribuna dizendo que votava contra a reeleição porque votar a favor significava oferecer o pescoco para ser cortado no cadafalso. Isso ele não queria, mas era um argumento. Aquela foi a hora de votar contra a reeleição; aquele foi o momento de tomar uma decisão. Todavia, o Senado aceitou a tese da reeleição sem exigir condições ou garantias de regulamentação. Como não há Senador candidato à Presidência – pode até haver interessado, mas não em condições – o segundo turno para

Presidente pode continuar. Como há vários Senado-res candidatos a Governador, vamos retirar o segun-doo turno para esse cargo. Quanto ao segundo turno para Governador, afirmam que devemos retirá-lo, porque pode dar margem à corrupção.

Ora, Sr. Presidente, que bela vontade de tra-balhar e que capacidade de debatermos esse tema no Brasil, no que diz respeito à legislação brasileira e às eleições neste País. Não é possível o argumento de que o segundo turno pode propiciar corrupção. De-veria haver coragem de se votar contra a reeleição e de fazer exigência.

Sempre votei contra a reeleição: no caso atual, na gestão do Sr. Fernando Henrique Cardoso, e, também, quando o Presidente da República era o Sr. Itamar Franco. Nessa última circunstância, eu era Líder do Governo e votei contrariamente à reelei-ção não porque era Governador. A meus compa-nheiros de Partido eu dizia: vamos votar contra a reeleição na Constituinte. Entretanto, votada a re-eleição, que pelo menos determinássemos o afasta-mento do Presidente e do Governador. A resposta foi negativa, mencionando-se a tradição dos Estados Unidos. Ocorre que nem tudo que se passa naquele país se repete no Brasil.

Não temos tradição, tampouco história ou bio-grafia de reeleição. Não sabemos o que é reeleição. Nos Estados Unidos da América, a Casa Branca está servindo de dormitório para quem paga mais, e o Congresso está investigando esse fato. Na verda-de, trata-se de um negócio fantástico, com um pro-grama que inclui um jantar ou um café da manhã com o Presidente da República, e dorme-se na Casa Branca, na cama que pertenceu ao Presidente Abraham Lincoln . Esse fato aconteceu nas últimas eleições daquele país e está sendo debatido no Con-gresso Nacional dos Estados Unidos da América.

Tenho aconselhado o meu amigo, o Gover-na-dor Antônio Britto, que deve ser candidato a Go-vernador, embora ele diga que não. Entendo que ele deverá ser candidato à reeleição. Independentemente da lei, deverá ser licenciado do Governo do Estado na hora em que arregaçar as mangas para iniciar a sua campanha. A lei não pode estar acima do dever de consciênci-a do cidadão. A lei obriga mas, não exis-tindo, não proíbe que o cidadão faça. Esse é o con-selho que dou a meu amigo e Governador Antônio Britto, que vai ser candidato à reeleição e eu preten-do ser candidato a Senador junto com ele. Eu estaria me beneficiando da sua condição de Governador, podendo estar a seu lado quando ele inauguras-

obras. Mas o que estou propondo é que se retire do cargo. O vice não é do nosso Partido, é do PSDB. Se alguém perder, perderá ele e perderei eu. Mas será muito mais elegante se ele se afastar do pleito, até porque haverá uma campanha para atingi-lo de todas as formas. A Oposição o acusará de usar a máquina administrativa para fazer campanha eleitoral. E no Rio Grande isso é muito delicado. Não sei como é nos outros Estados, mas no Rio Grande isso é muito fiscalizado e controlado pela opinião pública.

Quanto ao segundo turno, Sr. Presidente, uma das coisas boas que este Congresso fez chama-se segundo turno. Um dos fatos positivos, realmente elevados que melhoraram a realidade brasileira chama-se segundo turno. Por quê? É muito simples. Fui Governador do Estado. Governei com 27 deputados do meu Partido e toda Oposição somada fez 28. Faltou um voto. Não tinha segundo turno. As Oposições se uniram, desde o querido PT, com o querido PDT, com o PDS, com o PFL, todos os Partidos se uniram contra o Governador Pedro Simon. O Alceu Collares foi candidato a governador, teve segundo turno. Ele ganhou. O Antônio Britto foi candidato a governador. Teve segundo turno. Ele ganhou. No segundo turno, fizeram composições de forças que, na verdade, se uniram buscando vitória. E o Governador era eu, renunciei para ser candidato ao Senado, assumindo o meu vice, Synval Guazzelli, do meu Partido. O candidato foi o Fogaça, que não foi para o segundo turno. Unimo-nos em torno de um outro candidato, mas o governo perdeu a eleição com segundo turno e tudo. E o candidato era o Britto. O PDT estava no Governo do Estado, Collares era o Governador, que havia sido apoiado por nós na outra eleição. No entanto, o PDT não foi para o segundo turno, apoiou o PT e perdeu a eleição. Collares, PT, enfim, todos se reuniram, mas a oposição, que era o PMDB, ganhou a eleição no segundo turno. E a composição de forças pode ser feita.

Sr. Presidente, o fato dos 40% não serem necessários no segundo turno é ridículo, pois se estamos legislando em termos de futuro, quando tivermos uma organização partidária, acontecerá, no Brasil, o que aconteceu em Portugal, quando o candidato a Presidente da República, Mário Soares, fez 27% no primeiro turno e o candidato da direita fez 45%. Já no segundo turno, Mário Soares pulou de 27% para 51%, enquanto o candidato da direita, de 45% subiu para apenas 46%. Repare como o resultado pode ser alterado com o segundo turno.

Vai ficar muito mal, Sr. Presidente. E na imprensa só se diz que o Senado quer mudar a lei porque interessa aos Senadores que são candidatos a Governador. E isso não é bom, Sr. Presidente! Isso não fica bem!

Encerro, Sr. Presidente, dizendo ao meu querido e ilustre Senador do Mato Grosso: sou solidário a V. Ex^a. Vamos encontrar o que for preciso e fazer o impossível para evitar a possibilidade de fraude no segundo turno, a não ser que V. Ex^a ache, como o documento americano, que, havendo segundo turno, a fraude será endêmica. Agora, terminar com o segundo turno não me parece correto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 9:

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e outros Senhores Senadores, que acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: Art. 64 § 5º: "Terá início pelo Senado a discussão e votação dos Projetos que interfiram nas relações federativas", tendo

Parecer sob nº 277, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Josaphat Marinho favorável, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CCJ), que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, *in fine*, do Regimento Interno, a matéria constará, durante cinco dias úteis consecutivos, da Ordem do Dia, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão.

Discussão, em conjunto, da proposta e do substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa, amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 10:

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1996, de autoria do Senador Jefferson Péres e outros Senhores Senadores, que altera o art. 57 da Constituição Federal (recesso parlamentar), tendo

Parecer favorável, sob nº 443, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Josaphat Marinho, com voto contrário do Senador Pedro Simon e abstenção do Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, *in fine*, do Regimento Interno, a matéria constará, durante cinco dias úteis consecutivos, da Ordem do Dia, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o segundo dia da discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 11:

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF), tendo

Parecer sob nº 601, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros favorável, com a emenda nº 1-CCJ, de redação, e votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador Epitácio Cafeteira.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, *in fine*, do Regimento Interno, a matéria constará, durante cinco dias úteis consecutivos, da Ordem do Dia, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas

assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão.

Em discussão a proposta e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final que, nos termos do art. 320, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima. (Pausa.)

É lido o seguinte:

PARECER Nº 653, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1989 (nº 4.392/89, na Câmara dos Deputados), que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do **habeas-data**.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Emilia Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 653, DE 1997

Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas-data.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda pessoa tem o direito de acesso a informações relativas à sua pessoa, constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Parágrafo único. Considera-se de caráter público todo registro ou banco de dados contendo informações que sejam ou que possam ser transmitidas a terceiros ou que não sejam de uso privativo do órgão ou entidade produtora ou depositária das informações.

Art. 2º O requerimento será apresentado ao órgão ou entidade depositária do registro ou banco de dados e será deferido ou indeferido no prazo de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. A decisão será comunicada ao requerente em vinte e quatro horas.

Art. 3º Ao deferir o pedido, o depositário do registro ou do banco de dados marcará dia e hora para que o requerente tome conhecimento das informações.

Parágrafo único. Ao requerente, a seu pedido, serão imediatamente fornecidas cópias xerográficas de documentos de seu interesse.

Art. 4º Constatada a inexatidão de qualquer dado a seu respeito, o interessado, em petição acompanhada de documentos comprobatórios, poderá requerer sua retificação.

§ 1º Feita a retificação em, no máximo, dez dias após a entrada do requerimento, a entidade ou órgão depositário do registro ou da informação dará ciência ao interessado.

§ 2º Ainda que não se constate a inexatidão do dado, se o interessado apresentar explicação ou contestação sobre o mesmo, justificando possível pendência sobre o fato objeto do dado, tal explicação será anotada no cadastro do interessado.

Art. 5º O órgão ou entidade depositária do registro ou do bando de dados comunicará à pessoa interessada o fornecimento de informações a seu respeito, solicitadas por seus usuários ou por terceiros, fornecendo a identificação do solicitante e o teor das informações.

Parágrafo único. Da informação prestada ao usuário ou a terceiro, o depositário fará constar, se houver, a explicação ou contestação a que se refere o § 2º do art. 4º.

Art. 6º O descumprimento do disposto nos artigos anteriores sujeitará o depositário a multa no valor de vinte a cinqüenta Unidades Fiscais de Referência – UFIRs, ou indexador que venha a substituí-la em valor equivalente, e ao dénculo no caso de reincidências.

§ 1º O Ministério Público, de ofício ou mediante representação tomará as providências necessárias para a apuração da inflação e consequente aplicação da multa.

§ 2º O interessado encaminhará, representação ao Ministério Público, juntando as provas do alegado.

Art. 7º Conceder-se-á **habeas-data**:

I – para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

II – para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

III – para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro mas justificável e que esteja sob pendência judicial ou amigável.

Art. 8º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos arts. 282 a 285 do Código de Processo Civil, será apresentada em duas vias, e os documentos que instruirão a primeira serão reproduzidos por cópia na segunda.

Parágrafo único. A petição inicial deverá ser instruída com prova:

I – da recusa ao acesso às informações ou do decurso de mais de dez dias sem decisão;

II – da recusa em fazer-se a ratificação ou do decurso de mais de quinze dias, sem decisão; ou

III – da recusa em fazer-se a anotação a que se refere o § 2º do art. 4º ou do decurso de mais de quinze dias sem decisão.

Art. 9º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará que se notifique o coator do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessárias.

Art. 10. A inicial será desde logo indeferida, quando não for o caso de **habeas-data**, ou se lhe faltar algum dos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Do despacho de indeferimento caberia recurso previsto no art. 15.

Art. 11. Feita a notificação, o serventuário em cujo cartório corra o feito, juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao coator, bem como a prova de sua entrega a este ou da recusa, seja de recebê-lo, seja de dar recibo.

Art. 12. Findo o prazo a que se refere o art. 3º, e ouvido o representante do Ministério Público dentro de cinco dias, os autos serão conclusos ao juiz para decisão a ser proferida em cinco dias.

Art. 13. Na decisão, se julgar procedente o pedido, o juiz marcará data e horário para que o coator:

I – apresente ao impetrante as informações a seu respeito, constantes de registros ou bancos de dados; ou

II – apresentar em juízo a prova da retificação, por correio, com aviso de recebimento, ou por tele-

grama, radiograma ou telefonema, conforme o requerer o impetrante.

Parágrafo único. Os originais, no caso de transmissão telegráfica, radiofônica ou telefônica deverão ser apresentados à agência expedidora com a firma do juiz devidamente reconhecida.

Art. 15. da sentença que conceder ou negar o **habeas-data** cabe apelação.

Parágrafo único. Quando a sentença conceder o **habeas-data**, o recurso terá meramente devolutivo.

Art. 16. Quando o **habeas-data** for concedido e o Presidente do Tribunal ao qual competir o conhecimento do recursos ordenar ao juiz a suspensão da execução da sentença, desse seu ato caberá agravo para o Tribunal a que presida.

Art. 17. Nos casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos demais Tribunais caberá ao relator a instrução do processo.

Art. 18. O pedido de **habeas-data** poderá ser renovado se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

Art. 19. Os processos de **habeas-data** terão prioridade sobre todos os atos judiciais, exceto **habeas-corpos** e mandato de segurança. Na instância superior, deverão ser lavados a julgamento na primeira sessão que se seguir à data em que, feita a distribuição, forem conclusos ao relator.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão não poderá exceder de vinte e quatro horas, a contar da distribuição.

Art. 20. O julgamento do **habeas-data** compete:

I – originariamente:

a) ao Supremo Tribunal Federal, contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, contra atos de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

c) aos Tribunais Regionais Federais contra atos do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) a juiz federal, contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

e) a tribunais estaduais, segundo o disposto na Constituição do Estado;

I) a juiz estadual, nos demais casos;

II – em grau de recurso:

a) ao Supremo Tribunal Federal, quando a decisão denegatória for proferida em única instância pelos Tribunais Superiores;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, quando a decisão for proferida em única instância pelos Tribunais Regionais Federais;

c) aos Tribunais Regionais Federais, quando a decisão for proferida por juiz federal;

d) aos Tribunais Estaduais e ao do Distrito Federal e Territórios, conforme dispuserem a respectiva Constituição e a lei que organizar a Justiça do Distrito Federal;

III – mediante recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, nos casos previstos na Constituição.

Art. 21. São gratuitos o procedimento administrativo para acesso a informações e retificação de dados e para anotação de justificação, bem como a ação de **habeas-data**.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 884, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1989 (nº 4.392/89, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Comissão Diretora, que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do **habeas-data**.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997.
Geraldo Melo – Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a Mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 654, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1996 – CN.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1996 – CN, que institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de outubro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 654, DE 1997

Institui o Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º É instituído o Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro, destinado a agraciar pessoa, natural ou jurídica, que tenha oferecido contribuição relevante para a causa da educação brasileira.

Art. 2º O Diploma será conferido, anualmente, em sessão do Congresso Nacional especialmente convocada para este fim, a se realizar no primeiro dia útil após o dia 26 de outubro, data natalícia de Darcy Ribeiro.

Art. 3º Para proceder à apreciação e à escolha do agraciado será constituído um Conselho a ser integrado por cinco membros do Congresso Nacional e pelo seu Presidente que por sua vez, fará a indicação desses parlamentares por ocasião do início de cada sessão legislativa.

Parágrafo único. A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus próprios membros que o elegerão entre seus integrantes.

Art. 4º Os nomes dos candidatos serão enviados à Mesa do Congresso Nacional até o último dia do mês de agosto, acompanhados de justificativa, para posterior deliberação, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

Parágrafo único. É vedado o patrocínio direto de pessoa jurídica a qualquer candidato, assim como a indicação de integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciário Federais, do Presidente da República e de Ministro de Estado.

Art. 5º O nome do agraciado será enviado à Mesa do Congresso Nacional e publicamente divulgado conforme o disposto no art. 2º.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 885, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1996-CN, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997. – **Benedita da Silva – Jefferson Péres**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação a redação final. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 881, de 1997, de urgência pra o Projeto de Resolução nº 134, de 1997.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB).

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o jornal **Folha de S.Paulo**, um dos mais conceituados e respeitados órgãos de imprensa de nosso País, publicou, sábado passado, um editorial com o título maniqueísta "Justiça ou Lei do Cangaço". Título que, por si só, não só pelo seu maniqueísmo mas por encerrar uma ofensa ético-político-jurídica, merece e mereceu de minha parte algumas considerações.

Remeti àquele órgão uma carta em que analiso o enfoque dado pelo editorial, estranhando que o assunto tenha sido levado à consideração de um editorial, sem uma razão maior, já que fui escolhido entre tantos dentro do Congresso Nacional para aquele comentário. Não acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em coincidências. Nada acontece por acaso.

Adotei nesta Casa, Sr. Presidente, por absoluta convicção jurídica, uma posição clara em defesa de prerrogativas da magistratura. Proclamei que não posso confundir – nem se deve confundir – prerrogativas de poder com privilégios de servidor.

Defendi, também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de forma enfática, incisiva, clara, projeto de lei do Senador Roberto Requião assegurando o direito de resposta quando das agressões, porventura assacadas em órgãos de imprensa, rádio, jornal ou televisão, de modo a permitir prazos razoavelmente curtos para resposta. Sabemos nós que aqui e ali cidadãos são vítimas de agressões morais, de insultos os mais torpes e os mais vis, e que ficam por isso mesmo.

As respostas que se dão, quando merecem atenção, são publicadas como "Cartas do Leitor". Não se dá destaque nem respeito às posições daquelas pessoas que são atingidas em sua honra, em sua dignidade.

Eu disse que não defendia privilégios para ninguém e que não acreditava – nem acredito – que a imprensa queira privilégios na Lei de Imprensa. Não creio que sejam privilégios muitas das prerrogativas já existentes na Lei Penal. Qualquer cidadão, ao ser condenado, vai para a prisão comum. Mas há pessoas, há categorias que, pela sua projeção e pelas prerrogativas de poder que exercem, vão para a prisão especial. Jornalista, por exemplo, vai para prisão especial. E não acho que isso seja privilégio. Penso que é prerrogativa, direito, como é direito, por exemplo, o Parlamento preservar-se contra determinados ataques e situações. Daí o Direito Constitucional de

todos os países do mundo assegurar a imunidade, não como proteção do parlamentar, mas como garantia do Parlamento.

Não defendo penas pecuniárias, mas o direito de resposta, o direito de alguém que se sinta ofendido na sua honra, na sua dignidade, de dispor do mesmo espaço e do mesmo direito para sua defesa.

Quanto ao editorial devo dizer que, ao assumir esta Casa, apresentei perante o Plenário – e tramitaram na Comissão de Justiça – duas propostas de alteração da Constituição Federal: uma em relação à imunidade, reduzindo-a, embora proclame e reconheça o princípio constitucional adotado em todos os países de que a imunidade é uma garantia do Parlamento e não privilégio do parlamentar. Apresentei uma outra proposta para que, em casos análogos àquele comentado pelo editorial, a competência fosse transferida para o tribunal do júri, independentemente de privilégio de foro ou prerrogativa de função. Em outras palavras: em ocorrendo o fato, o agente passaria a responder ao processo como cidadão comum.

Esse dois processos tramitam na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Faço agora um apelo ao seu Presidente para que dê andamento e celeridade à matéria para que possamos votá-la em plenário.

Com essas considerações, encaminhei ao jornal uma carta. Tenho certeza de que, mesmo não tendo sido ainda aprovado o projeto do Senador Roberto Requião, o jornal dar-lhe-á ênfase publicando-a na mesma página, com o mesmo destaque da matéria. Digo na carta que se há alguém que tem interesse no deslinde final da matéria esse alguém sou eu, pois já fui julgado, julgado não por um ato isolado, mas por toda minha história. Fui julgado pelo meu Estado, que me conferiu a mais consagradora votação já dada a um homem público, a um ex-governador candidato a Senador. Eis a carta:

"Sr. Diretor Editorial,

É coincidência em demasia que, após manifestações de minha parte na defesa de prerrogativas do Poder Judiciário sobre o projeto de lei do Senador Roberto Requião que trata do direito de resposta e a propósito da lei de imprensa – em que, certamente, a imprensa não reivindica privilégios –, venha a **Folha de S.Paulo**, em editorial, renovar fatos que me envolveram quando Governador da Paraíba e fazer cobranças especificamente em relação a mim.

O fato se deu antes da minha eleição para o Senado. Mesmo assim, uma das primeiras providências que tomei ao chegar a esta Casa foi apresentar proposta de emenda à Constituição que permitisse o processo de Parlamentar, independentemente de licença. Fiz-lo mesmo sabendo que a imunidade, tal qual a consagra o Direito Constitucional de qualquer país, é uma garantia do Parlamento e não do parlamentar.

Apresentei também proposta de emenda à Constituição para assegurar o julgamento em casos análogos pelo tribunal do júri, independentemente de privilégio de foro ou de prerrogativa de função. O julgamento seria igual ao estabelecido para o cidadão comum.

Já fui julgado e absolvido pelo povo do meu Estado, que me conferiu consagradora votação e uma eleição inédita para um ex-governador."

Abro parênteses aqui para dizer que, até então, na Paraíba, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nunca um ex-governador disputou imediatamente uma eleição e conseguiu eleger-se Senador.

Continuo:

"Esse povo assim agiu por conhecer em profundidade as minhas razões e a minha história. Esse julgamento assim se repetirá em qualquer outra instância ou tribunal.

Se há alguém interessado no deslinde final do caso, esse alguém sou eu.

O processo já poderia estar definitivamente arquivado – definitivamente arquivado – não fora a repentina e circunstancial modificação do entendimento jurídico a respeito, até então em voga nos tribunais para diversos casos semelhantes.

Tenho assistido ao episódio, a despeito das injustiças que se me cometem, com a mesma resignação com que assisti – e vivi – à cassação dos meu direitos políticos por longos doze anos, o que me levou à advocacia em São Paulo e no Rio de Janeiro e, portanto, fora do meu Estado de origem. Isso me valeu a condução ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil por duas vezes. É a mesma resignação, Sr. Presidente, com que aguardo há dezessete anos o julgamento do assassino do meu ir-

mão, Fernando Cunha Lima, ocorrido de forma brutal no Rio de Janeiro.

Sem mágoas, retorno à vida pública, resgatando minha carreira política iniciada como Vereador, Deputado Estadual, Prefeito por duas vezes, Governador e agora Senador.

Permito-me repetir o que já disse aos paraibanos: entrego-me, por isso, ao julgamento do meu tempo; tempo em que os homens públicos não se pertencem, nem no acerto de seus gestos nem nos desvios de seus equívocos; tempo de indignidade e de indignação; tempo de aviltamento dos valores éticos, mas de relevância dos valores morais, tempo de execração dos que não têm dignidade, mas tempo de dignidade dos que têm honra.

Confio em que, mesmo ainda não aprovado o projeto de lei do Senador Roberto Requião, esta resposta merecerá o mesmo espaço dedicado ao editorial, cujo título maniqueísta não condiz com a linha desse conceituado jornal, até porque as discriminações são impróprias à modernidade e à consciência ético-jurídica nacional.

Pela sua atenção agradeço,

Ronaldo Cunha Lima

Senador."

Sr. Presidente, esta é a carta que encaminhei.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) – Sr. Presidente, peço licença para um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tratando-se de um caso especial, V. Ex^a terá o aparte, embora ele não seja permitido em uma comunicação desse tipo.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) – Quem me conhece na Paraíba – e todo o Estado me conhece, porque me concedeu essa votação consagradora não só para Governador como também para Senador – sabe que V. Ex^a é um homem fraterno por natureza e incapaz de fazer o mal a quem quer que seja. Mais do que isso, todos têm ciência e absoluta convicção de que, naquele episódio, V. Ex^a apenas agiu sob o impacto de violenta emoção. Muito obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) – Agradeço a V. Ex^a por sua manifestação, e ao Sr. Presidente pela concessão do tempo.

Quando as duas propostas que encaminhei a serem apreciadas pela Comissão de Justiça e após enviadas ao Plenário, tecerei outros comentários a respeito oportunamente. Tenho a certeza de que o julgamento que a Paraíba me fez qualquer tribunal fará, tendo em vista um fato ocorrido em um instante inesperado e desesperado da minha vida, em que era refém dos meus sentimentos e prisioneiro das emoções, emoções e sentimentos próprios do homem, mas, acima de tudo, próprios do pai.

Quem conheceu minhas razões, me absolverá. Em breve, quero trazê-las aqui.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sinto-me no dever, como Presidente da Casa, de dar o meu testemunho em relação à atuação do Secretário Ronaldo Cunha Lima.

Durante todo o tempo em que o conheço, mas sobretudo como Senador, V. Ex^a me tem ajudado bastante nos trabalhos, para colocar o Senado numa posição de destaque na política nacional; tem sido um companheiro excelente no sentido de moralizar muitas das ações que precisavam ser moralizadas, no Senado, na administração. É, sobretudo, do seu interesse que sejam julgados todos os processos que estão aqui, apelo que também secundo à Comissão de Justiça no que tange a Parlamentares.

E mais: tenho um relacionamento muito bom com a imprensa de todo o País, em particular, com a Folha de S.Paulo. Entretanto, não é admissível que a imprensa, ao discordar de um Senador, queira atribuir-lhe juízos como os que foram feitos ao Senador Ronaldo Cunha Lima. Essa atitude não pode ter o apoio desta Casa. Creio que interpreto a posição do Senado, apresentando total solidariedade a V. Ex^a quanto à maneira como lhe foi feita a crítica.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para ler, neste plenário, um documento que o Diário de Cuiabá publicou, em que a população do Município de Mirassol D'Oeste e da região de Araputanga, São José dos Quatro Marcos e Jauru, na grande Cáceres, cobra do Governo de Mato Grosso o recapeamento da MT-175.

A população do município de Mirassol D'Oeste está cobrando do Governo de Mato Grosso a obra de recapeamento da MT-175, que liga Mirassol, Araputanga, São José dos Quatro Marcos, indo até Jauru. O trecho de

64km que sai do entroncamento do Cacho (BR-174) e vai até Araputanga, cortando os municípios de Mirassol D'Oeste e São José dos Quatro Marcos foi asfaltado há 13 anos, no governo Júlio Campos. Desde então, a estrada, que registra movimento intenso, especialmente de veículos pesados, não recebeu mais manutenção adequada.

O que se vê hoje no trecho são buracos, o que torna o percurso difícil, acarretando perda de tempo e prejuízo aos motoristas. A obra foi licitada em 18 de agosto passado, e o governador Dante de Oliveira chegou a visitar a região, fazendo o lançamento simbólico do recapeamento, mas a licitação foi anulada. A empreiteira Sabóia Campos, vencedora da licitação, chegou a instalar o canteiro de obras, alugar imóveis e contratar parte do pessoal. Também a licitação para o recapeamento de outra rodovia estadual, que liga o Distrito de Caramujo a Lambari D'Oeste, foi cancelada, causando a insatisfação popular.

Uma obra que também foi cancelada é a da MT-170, que liga a BR-163 a Barra do Bugres, Tangará das Serras e Campo Novo do Parecis.

Segundo o secretário municipal de obras de Mirassol D'Oeste, Tarcísio Paulino, há anos a comunidade, através de suas associações e clubes de serviços, vem cobrando a obra de recapeamento. Por isso, estamos perplexos com a notícia, principalmente porque não foi divulgado o que aconteceu. Por alto, fomos informados de que houve problemas com a licitação, mas gostaríamos de saber a posição do Governo em relação a essa obra, que é prioritária para a nossa região. Tarcísio afirmou que, nos últimos sete meses, as condições de trafegabilidade do trecho da rodovia que vai do Cacho até a divisa com São José dos Quatro Marcos foram mantidas pela prefeitura de Mirassol, que fazia operações tapa-buracos usando terra e cascalho. Outras Prefeituras da região adotavam o mesmo sistema, mas todas pararam quando a empreiteira começou a se instalar para o início das obras.

Juntos, os Municípios de São José dos Quatro Marcos e Mirassol D'Oeste pretendem, através de suas entidades e clubes de serviço, promover uma manifestação de re-

púdio ao cancelamento da obra e cobrar do governador Dante de Oliveira uma atitude rápida em relação ao problema.

Por isso, Sr. Presidente, quero, neste instante, fazer um apelo para que o Governo do Estado se conscientize de que uma licitação de obras públicas é algo sério, que deve ser tratado com dignidade e honestidade. Lamentavelmente, mais uma vez, o Departamento de Viação e Obras Públicas perderá um dinheiro que está previsto no orçamento do financiamento do Prodeagro deste ano, programa internacional financiado pelo Banco Mundial; que havia destinado U\$40 milhões para recapeamento das principais rodovias estaduais que foram pavimentadas há 10 ou 12 anos, quando este Senador exercia o cargo de Governador de Mato Grosso. Por intermédio do Programa Polo-Noroeste, asfaltamos várias estradas de Mato Grosso, entre elas, a MT-175, a MT-170 e várias outras BRs.

Infelizmente, depois de 10 anos da sua inauguração, com um volume de tráfego intenso, todas estão praticamente esburacadas e acabadas. Portanto, são necessárias providências imediatas para sua reconstrução e recapeamento. Esse trecho de Mirassol D'Oeste, Cacho, São José dos Quatro Marcos e Araputanga é um dos mais críticos, assim como o de Caramujo, Lambari D'Oeste, Salto do Céu e, principalmente, a MT-170, que faz o trecho de Jangada, Barra do Bugres, Tangará da Serra até Campo Novo dos Parecis, estrada de importância vital para o escoamento da grande safra do noroeste de Mato Grosso.

Hoje, o Estado de Mato Grosso produz cerca de oito milhões de toneladas de grãos, equivalente a 10% da safra nacional. Neste ano de 1997, o Brasil colheu 80 milhões de toneladas de grãos; 10% desses grãos – oito milhões de toneladas – foram colhidos no território mato-grossense, sendo que aproximadamente três milhões foram produzidos nessa região do noroeste, beneficiada por essas rodovias.

Portanto, é necessário o Governo criar juízo e fazer licitações com seriedade, para que essas licitações possam realmente vigorar e para que os equipamentos das firmas contratadas possam começar a trabalhar. Enfim, que as futuras licitações não sejam anuladas por denúncias de suspeita de corrupção ou outros atos desonestos que estão ocorrendo naqueles feitos pelo DVOP do meu Estado.

Dessa forma, fica aqui meu solene protesto pelo cancelamento dessa licitação. E espero que o Governo do Estado imediatamente abra outra, dentro das normas da lei federal, sem ferir a lei brasilei-

ra, fazendo com que as obras licitadas sejam executadas e venham trazer à população do interior do Estado de Mato Grosso estradas confiáveis para transportarmos nossa grande produção.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Voltamos à lista dos oradores inscritos.

Concedo a palavra o Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra o Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra o Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT-SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ronaldo Cunha Lima, havia grande expectativa na manhã de hoje com respeito à votação do Projeto de Renda Mínima relacionado a ações sócio-educacionais, que estava com o processo de votação já iniciado, uma vez que, na quinta-feira passada, o projeto do Deputado Nelson Marchezan, na forma do substitutivo Osvaldo Biolchi, que veio da Câmara dos Deputados, já recebeu parecer votado nas Comissões de Assuntos Sociais e de Educação e agora está na terceira e última Comissão para receber parecer.

O parecer do Relator Lício Alcântara já havia sido votado na quinta-feira, ressalvadas as emendas que foram destacadas, dentre as quais duas do Senador José Serra, uma do Senador José Fogaça e quatro de minha autoria. Essas emendas, que coincidem com as proposições das Senadoras Marina Silva, na Comissão de Assuntos Sociais, e Emilia Fernandes, cujo parecer foi aprovado na Comissão de Educação, visam a aperfeiçoar o projeto.

Estavam todos avisados da importância da votação. Como houve audiência dos candidatos para tratar do projeto relativo ao sistema financeiro habitacional, deixou-se para votar a matéria ao final dessa audiência, ao meio-dia e trinta. Não era uma hora tão adiantada, mas os inúmeros Senadores acabaram saindo.

Quero, em primeiro lugar, lembrar a responsabilidade do Senado no que diz respeito à votação de uma matéria que visa à erradicação da miséria, colo-

cando efetivamente as crianças na escola, sobretudo aquelas de famílias carentes.

Desde o final da semana passada, na Esplanada dos Ministérios, vimos faixas enormes de mais de dez metros de comprimento, penduradas na totalidade dos edifícios ministeriais, com os seguintes dizeres: "Toda criança na escola". Espero, Sr. Presidente, que esse mote esteja relacionado a ações efetivas do Governo Federal.

Uma ação efetiva é a aprovação desse projeto – não da forma modesta e restrita como veio da Câmara, mas depois de uma tentativa de melhora, estendendo-o para todo o Brasil, mesmo que gradualmente, e por um formato que, conforme disse sexta-feira e ontem, guarde racionalidade.

Hoje, perguntei ao Senador Lúcio Alcântara por que razão haveria inconsistência na proposta que apresentei. Levei em conta sua explicação, mas não considero inconsistente o formato, no qual se demonstra que a melhor equação que define o benefício é uma proporção da diferença entre R\$60,00 multiplicados pelo número de pessoas na família menos a renda familiar, guardando coerência, racionalidade e sendo perfeitamente explicável para a população.

O formato da equação proposta pelo Senador Lúcio Alcântara, no entanto, leva à inconsistência: famílias com igual renda **per capita** e com diferente número de pessoas acabam tendo benefícios diferentes por família e, em alguns casos, chegando-se a resultados negativos. Para qualquer prefeito, torna-se difícil explicar isso.

Sr. Presidente, quero fazer um apelo aos Senadores de todos os partidos, à Mesa e ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, porque entendo ser este o momento propício para um entendimento entre Governo e Oposição. Poderia perfeitamente o Governo sentar-se à mesa, observar a conveniência das proposições que estamos apresentando e chegar a um entendimento visando ao bem-estar maior das famílias brasileiras, sobretudo daquelas à margem do progresso até hoje.

Estamos dispostos, na Oposição, no Partido dos Trabalhadores, a ouvir os passos que possa dar o Governo Fernando Henrique Cardoso na direção do bom senso, de maior justiça, de celeridade na erradicação da miséria e em se cortar os elos dos círculos viciosos da pobreza e da miséria em nosso País.

Quero fazer uma sugestão. Há muitas pessoas que, por meio da TV Senado, pelo Brasil inteiro, estão ouvindo as sessões do Senado, e a TV Senado,

pela chamada Voz do Cidadão, está conclamando os telespectadores a apresentarem suas sugestões.

Pois, aqui, faço a seguinte sugestão aos telespectadores que estão me ouvindo: transmitam aos Srs. Senadores de todos os partidos, ao Senador Lúcio Alcântara, ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, a cada Senador membro da Comissão de Assuntos Econômicos como avaliam deva o Senado votar esse projeto de renda mínima relacionado a ações sócio-educacionais.

Deve o Senado aceitar as emendas que tornam menos restritiva a proposição?

Deve o Senado, simplesmente, votar a favor do parecer do Senador Lúcio Alcântara, segundo o qual somente serão beneficiados os municípios onde a renda familiar **per capita** e a arrecadação **per capita** do município for menor do que a média do Estado, restringindo assim o benefício dado pela União para aproximadamente 60% dos municípios em cada Estado, em que pese que os 40% restantes, com renda **per capita** superior à média ou arrecadação **per capita** superior à média, tenham um número de famílias carentes ainda maior do que nos municípios de menor renda **per capita**?

Deve o Senado Federal votar a favor de emenda que estende o benefício dado pela União para todos os municípios brasileiros, mesmo que gradualmente: no primeiro ano, para o primeiro oitavo dos municípios mais pobres, até que no oitavo ano, chegue ao último oitavo, abrangendo assim todo o território nacional? Deve o Senado Federal aceitar uma equação, como a que expliquei, que guarda maior racionalidade e, inclusive, respeita o princípio recomendado e aceito pelo Presidente Fernando Henrique de que as pessoas, em cada família, devem sempre ter um mecanismo que lhes estimule o trabalho e o progresso e não a ociosidade? Deve o Senado Federal aceitar a proposição no sentido de que, a partir do nono ano, o Programa de Garantia de Renda Mínima, relacionado à educação, seja estendido inclusive para as famílias sem crianças em idade escolar, mesmo que as famílias que tenham crianças em idade escolar sempre demonstrem que seus filhos estão indo à escola? Deve o Senado aceitar também essa emenda?

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, falo para os cidadãos que estão nos assistindo, que poderão discar para o Disque Cidadão, no número 0800-612211 – repito, 0800-612211 – e, assim, transmitir a sua mensagem ao Senador no qual votou; aos Senadores membros da Comissão de Assuntos Econômicos; ao Presidente da Comissão de

Assuntos Econômicos, Senador José Serra; ao Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães; ao Presidente desta sessão, Senador Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário da Casa; enfim, a todos os Srs. Senadores, informando como devem votar no Projeto de Garantia de Renda Mínima.

Sr. Presidente, o que considero importante, uma vez que a votação foi adiada para quinta-feira, às 10 horas, é que os Senadores estejam presentes à votação. A Oposição não se ausentará, não obstruirá, mas quer a votação da matéria.

Informei hoje, mais uma vez, o Senador Lúcio Alcântara de que há oportunidade de um entendimento de bom senso para a aprovação de projeto que ele abraçou, que o Governo, na sua publicidade, também abraçou, mas que falta abraçar na prática.

Sr. Presidente, lembro-me perfeitamente da última reunião de Líderes, com o então Presidente Mauro Benevides, na qual se examinou quais os projetos que, em 1991, constariam da pauta na última semana de votação. Naquela oportunidade, era Líder do Governo Fernando Collor de Mello o então Senador Marco Maciel. Nessa reunião, ouvimos a exposição da equipe do Prof. Roberto Macedo, do Ministro Marcílio Marques Moreira, a respeito de projeto que ampliava incentivos fiscais aos exportadores, considerado de grande relevância para o Executivo. Havia outros projetos que também contemplavam incentivos e créditos subsidiados a empresários; e nós já havíamos votado, pouco antes, projetos relativos à Suframa que previam incentivos fiscais para a Zona Franca de Manaus, além de tantos outros.

Então, eu disse na reunião de líderes: "– Quando é que o Senado Federal vai votar um projeto visando à erradicação da pobreza em nosso País?" Então, os Senadores Humberto Lucena, Fernando Henrique Cardoso e inúmeros outros disseram: "– Sim, está na hora de colocarmos essa matéria em pauta." Assim foi decidido. E, dia 16 de dezembro, houve a votação.

Sr. Presidente, começo a ver de novo necessidade de se colocar na mesa a seguinte questão: quando é que o Senado Federal vai olhar com atenção para um projeto que contribui para a erradicação da pobreza e melhoria da distribuição da renda e da educação básica em nosso País?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim e, em seguida, ao Senador Pedro Simon.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje farei alguns relatos sobre problemas referentes ao meu Estado, principalmente no tocante à questão das privatizações pois, em Rondônia, estamos desenvolvendo projeto nesse sentido.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sábado, 18 de outubro, o *Diário Oficial* da União publicou medida provisória que autoriza a Eletrobras a adquirir o controle acionário das Companhias Elétricas de Alagoas, Piauí, Acre e Rondônia, mediante a ampliação da aquisição de ações pertencentes aos respectivos Estados.

Também no sábado, os principais jornais do País publicaram que o Presidente Fernando Henrique Cardoso rebateu declarações do Governador Valdir Raupp, de Rondônia – divulgadas à imprensa pelo Deputado Olavo Pires –, segundo as quais Raupp teria trocado seu apoio à reeleição de Fernando Henrique pela liberação de R\$66 milhões do BNDES, por meio da privatização da Companhia Elétrica do Estado – CERON.

Apenas para ilustrar o que foi arguido pelo Deputado Olavo Pires, tive a oportunidade de verificar, em fitas gravadas, que as denúncias têm fundamento. O atual Governador paga a fixação de outdoors em todo o Estado de Rondônia nos quais aparece de mãos dadas com o Presidente, fazendo campanha política, com os dizeres: "Este é o caminho. Frente Rondônia pela reeleição". A acusação feita pelo Deputado, de uma forma ou de outra, deveria ser investigada pelos Deputados Federais, assim como outras denúncias que também temos feito aqui neste plenário.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso esclareceu que não há um Governador pelo qual não se tenha empenhado, visando a auxiliar o Estado, explicando que empenhado quer dizer telefonar para o Ministro ou para o Presidente do Banco e dizer: "Vê se é possível atender ao pedido, se está dentro das regras". Evidentemente, se o pleito estiver dentro das regras, poderá ser atendido.

Por sua vez, o BNDES divulgou que, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal, já teria adiantado recursos para 15 Estados, tendo por base a receita a ser obtida com a futura privatização de empresas estaduais.

No caso de Rondônia, as operações com a Ceron começaram em dezembro de 1996, quando a Eletrobras comprou 49% das ações por R\$22 milhões

e o BNDES emprestou mais ainda ao Estado, R\$12,9 milhões, sob caução do restante das ações.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não me surpreendi com as declarações do Governador, segundo as quais ele pretende desviar os recursos. Aliás, essa foi a primeira primeira providência que tomou em relação ao dinheiro já recebido.

Conforme o contrato firmado com a Eletrobras, o Estado obrigou-se a não realizar investimentos sem sua prévia autorização. Mas, ao ter o dinheiro do adiantamento em mãos, o Governador autorizou um aporte de R\$1,4 milhão de reais em cheques descontados com o endoso dos diretores demissionários. E o dinheiro foi dividido com parentes e auxiliares.

Instaurou-se processo criminal. Ainda na semana passada a Polícia Federal prendeu um dos envolvidos, o ex-Secretário de Comunicação Social, Robson Oliveira, que estaria tentando fugir.

O que eu quero salientar é que esse contrato também fixou a obrigação de o Estado pagar os seus débitos na Ceron com o dinheiro arrecadado com a venda do restante das ações, fixada para ocorrer até 30 de maio, conforme avaliação de consultoria especializada – consultoria essa que em momento algum foi constituída.

O principal desse débito foi apurado: 66 milhões. Somando-se a ele o adiantamento e o aporte de capital realizado pela Eletrobras, as ações restantes, 51% (cinquenta e um por cento), teriam que valer 95 milhões, para zerar a conta do Estado.

Essa é uma avaliação impossível perante o balanço de 1996, que apresentou um patrimônio líquido negativo de 330 milhões e um ativo de 90 milhões.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, imaginei uma empresa com um balanço negativo de 330 milhões e um capital ativo de 90 milhões! Existe um interesse embaixo do pano. Há um grupo interessado, e o Presidente da República não tem conhecimento de quem são essas pessoas interessadas em enviar recursos. Elas mandam esse dinheiro indiscriminadamente, às vezes, sem autorização desta Casa, sem acompanhamento do Tribunal de Contas e sem que os próprios Senadores possam fiscalizar. Esse dinheiro está sendo repassado a bel-prazer para atender a interesses escusos, e o Presidente da República não sabe quem são essas pessoas.

Se uma dívida de ICMS da Ceron, de 76 milhões, fosse juntada a essa conta, obrigando o Estado a repassar 10 milhões aos Municípios pela liquidação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, para igualar a conta, a venda do restante das ações teria que

render 37 milhões, o que implica uma avaliação de 75 milhões para a companhia.

Essas explicações, Srº Presidente, Srs e Srs. Senadores, não valem para quem não conhece o problema, mas para documentar o Tribunal de Contas, para que as autoridades da área econômica tenham mais conhecimento e ajam com maior seriedade. Por isso fazemos esse relato.

A Eletrobras é uma empresa com capital aberto. Seus administradores obedecem a regras e respondem por má gestão. Seria esperar demais que aceitassem uma avaliação dessas, que deliberadamente assumissem a responsabilidade por uma operação dessa natureza, inexplicável em uma assembleia de acionistas.

A opção do Estado foi a de não cumprir o contrato e continuar a usar a privatização para o repasse de dinheiro disponível pelo Governo Federal, onde a aplicação não é controlada pelo Tribunal de Contas da União.

Então, elaborou-se um termo de compromisso para o encontro de contas, no qual o BNDES se propôs a emitir e a comprar debêntures da massa falida sob garantia da Eletrobras, cujos valores seriam destinados ao pagamento do ICMS atrasado, postergando-se para a privatização a quitação dos débitos do Estado com a Ceron.

Mediante essa notícia, requeri a convocação dos Presidentes do BNDES e da Eletrobras à Comissão de Assuntos Econômicos. Ciente desses requerimentos, protocolou-se a emissão das debêntures, mas realizou-se novo adiantamento de 12 milhões por conta do encontro de contas, cujo resultado é esse valor.

A notícia desses fatos chegou à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado da República, onde o ilustre Senador Valmir Campelo proferiu parecer pela constituição de uma subcomissão destinada ao exame do assunto.

Por sugestão do ilustre Senador Humberto Lucena, a referida comissão requereu, previamente, auditagem ao Tribunal de Contas. Pediu, ainda, que os Presidentes do BNDES e da Eletrobras prestassem todas as informações disponíveis com a finalidade de avaliar a gestão da empresa e a sua real capacidade de realizar o lançamento das debêntures.

Nesse sentido, o Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, Senador João Rocha, expediu os ofícios nºs 17, 18 e 19, de 3º de outubro de 1997.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em Rondônia, nas varas criminais, correm processos

por peculato com a incriminação direta de Secretários de Estado e de parentes do Governador.

A quadrilha não está envolvida apenas no desvio ocorrido na Ceron, mas também no desvio da merenda escolar, no superfaturamento das carteiras escolares, nos contratos frios de publicidade, nas licitações fraudulentas de estradas e, às vezes, também no desvio de medicamentos dos aidéticos, que morrem à mingua no Estado de Rondônia por ter a quadrilha do Governador assaltado esses recursos. Tudo isso consta em processos judiciais.

Agora, o Tribunal de Contas da União confirma denúncias do Tribunal de Contas do Estado, de desvios de recursos destinados pelo Programa Comunidade Solidária. Imaginem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Primeira-Dama, D^a Ruth Cardoso, fez um apelo ao povo brasileiro para que depositasse alguns centavos na conta do Programa Comunidade Solidária, que, em 1966, enviou ao Estado de Rondônia recursos da ordem de R\$33 milhões, ou seja, praticamente, R\$3 milhões por mês, para atender as pessoas carentes e para formar mão-de-obra. Esses recursos foram todos desviados.

Quando se denuncia aqui em Brasília essas irregularidades, quem denuncia, não raro, é criticado pelas autoridades do alto escalão, como se estivesse errado. São chamados de loucos e até mesmo de imbecis, como referido por autoridades do alto escalaço do Governo Fernando Henrique.

Rondônia, realmente, é um caso atípico, como já disse o Ministro Sergio Motta, mas pela corrupção de seu Governador.

Caso não vivêssemos na exceção da reforma constitucional permanente, Rondônia já estaria sob intervenção.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tratei desses assuntos em ofício dirigido ao Presidente Fernando Henrique Cardoso no início da semana passada.

Ponderei que protelavam a transferência do restante das ações, para retardar o encontro de contas, aumentando o rombo com a continuidade de repasses, cuja aplicação permanece à margem do controle do Tribunal de Contas da União.

Imaginem que o Tribunal de Contas da União, com todos esses repasses, não pode fiscalizar, porque o dinheiro é tirado como se fosse de pessoas que comandam a área econômica, agraciando o Governo do Estado A ou B, que interessa a esse grupo.

Alertei Sua Exceléncia de que tudo era justificado com a alegação de que havia sua determina-

ção para a Eletrobrás não possuir o controle acionário das empresas de energia dos Estados.

Portanto, não posso deixar de registrar que essa medida provisória publicada no sábado, depois da divulgação das desastradas e reveladoras declarações do Governador Valdir Raupp, encarninha o pleito que formulei na terça-feira – a aquisição do controle acionário da companhia pela Eletrobras.

Perante essa autorização, não há justificativa para a aquisição de debêntures da massa falida, com a finalidade de equacionar contas entre o Estado e a Ceron, que já está prevista naquele contrato para ocorrer na venda do restante das ações.

Mas é preciso vigiar o cumprimento deste contrato.

O próprio Governador é quem disse que pretende desviar para a campanha eleitoral os recursos que obtiver nessa transação.

Acabo de mostrar as fotos que devem ser custeadas com os recursos já enviados para o Estado de Rondônia, cujo Governador está realizando não só a sua plena campanha mas a do Governo Fernando Henrique Cardoso – talvez, sem que o Presidente saiba ou necessite desse apoio.

Portanto, impõe-se atenção nas providências iniciadas de fiscalização e controle no âmbito desta Casa.

Está pendente a audiência dos Presidentes do BNDES e da Eletrobrás na Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Presidentes do BNDES e da Eletrobras não responderam a solicitação da Comissão de Fiscalização e Controle, para as informações disponíveis sobre o assunto com a finalidade de se avaliar a gestão da Ceron e a capacidade de realizar o lançamento de debêntures.

Não se tem ainda o resultado da auditagem do Tribunal de Contas.

Tudo indica a necessidade de um controle preventivo.

Nesse sentido, face aos fatos relatados na imprensa e os fatos aqui narrados, peço a atenção desta Casa para a constituição da subcomissão na Comissão de Fiscalização e Controle, já requerida, de forma imediata, sem dependência à resposta da auditagem e das informações solicitadas, para que se possa proceder ao acompanhamento da execução da medida provisória e demais relações entre as partes envolvidas.

Por fim, peço ao Senhor Presidente da República que atenda às necessidades do Estado de Rondônia através das vias regulares, onde existem

prévia determinação de aplicação em projeto ou atividade sob fiscalização do Tribunal de Contas da União e, portanto, desta Casa.

Assim, todos estaremos somando para a transparência da Administração, que é um desejo de todos.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tive a curiosidade de pegar um jornal do meu Estado. Nele, José Guedes, Presidente do PSDB e pretendido candidato a governador na chapa do Presidente Fernando Henrique, ex-Deputado Federal e ex-Prefeito da cidade de Porto Velho, diz que "acha perigosa a ação de Raupp". Isso não se pode ignorar! As corrupções no Estado de Rondônia foram, inclusive, denunciadas pelo Presidente do PSDB e por vários parlamentares. Ontem, para exemplificar, esse mesmo assunto foi abordado em discurso feito pelo Senador José Bianco. Embora o Presidente da República, no Estado do Rio Grande do Sul, tenha anunciado que vai a atender a todos os interesses dos governadores, creio que Sua Excelência deve saber por que os atende e para onde manda esses recursos. Até por que os recursos enviados pelo Presidente da República por meio da área econômica ao Estado de Rondônia e outros Estados – que merece ser fiscalizado – não é o dinheiro do Presidente da República; é o dinheiro do povo, que deve ser bem aplicado e não deve ser usado de qualquer maneira, sob qualquer interesse.

Então, como José Guedes é futuro candidato a Governador do Estado de Rondônia, é do Partido do Presidente Fernando Henrique, e como o Partido está apoiando o atual Governador de Rondônia, para Guedes o Governador Valdir Raupp está comprometendo a imagem do Presidente Fernando Henrique.

Está comprometendo, Sr. Presidente, até por que tenho fotografias aqui comigo em que Valdir Raupp está fazendo campanha nos quatro cantos do Estado de Rondônia. Em cada esquina, há um **outdoor** de grandes dimensões, com o Presidente Fernando Henrique já em campanha.

Guedes tem razão ao dizer que estão comprometendo o Presidente Fernando Henrique, pois, se o Governador comanda uma quadrilha no Estado de Rondônia e está em campanha ao lado do Presidente da República em cada esquina, penso que, no mínimo, o Presidente da República deveria ordenar que o Serviço de Informações desse informações a sua assessoria maior, para que providências fossem tomadas.

O Presidente de Honra do PSDB, José Guedes, não pára por aí. Ele disse, num encontro esta-

dual do Partido, em uma cidade de Rondônia, que colocou o Presidente Fernando Henrique Cardoso sob suspeição, e quem está maculando o nome de Rondônia nacionalmente é o próprio Governador Valdir Raupp. Ele tem uma forma de ação política muito perigosa.

Imaginem qual é o perigo a que o futuro candidato a Governador do Partido do Presidente Fernando Henrique se refere, qual o perigo que corre esse cidadão.

Lamentavelmente, no Estado de Rondônia, a Assembléia Legislativa não tomou a tempo posições enérgicas no sentido de, quem sabe, pedir a intervenção no Estado de Rondônia devido às denúncias que aqui fizemos – todas verdadeiras. E agora, em coro, a maioria da Bancada do Estado de Rondônia está fazendo essas denúncias em plenário.

Fico preocupado. Gostaria de saber qual o interesse do grupo que cerca o Presidente da República em mandar recursos ilegalmente para o Estado. Queremos que mandem recursos para o Estado de Rondônia, mas que eles sejam aplicados no Estado e remetidos por vias que o Tribunal de Contas da União possa fiscalizar, que os Senadores possam acompanhar o emprego dessas verbas públicas.

Não é possível que no século em que vivemos, com o sistema de informações de imprensa existente, com as denúncias feitas pelos Senadores e Deputados Federais nada seja feito. Ainda hoje, um outro Deputado fez a mesma denúncia da corrupção que está acontecendo no Estado de Rondônia. O próprio candidato a Governador, do Partido do Presidente da República, também fez outra denúncia e, ainda assim, os assessores do Presidente vão à televisão e tentam desmoralizar quem está trabalhando em defesa dos interesses do Estado. Isso me surpreende. Muitos consideram o Estado de Rondônia a saída do País. Alegam a miséria da região Norte e que se pode abandoná-la.

Faço uma solicitação ao Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso para que Sua Excelência procure ouvir os assessores de sua confiança, que acione o Serviço de Informações, que coloque a Assessoria de Imprensa para ler as notícias, que solicite à Procuradoria da República o levantamento de denúncias sobre desvios de recursos, analisando-se também o trabalho que tem feito o Tribunal de Contas da União.

É necessário que não se comprometam as pessoas que querem fiscalizar o Erário público, que estão tendo o seu trabalho desperdiçado numa hora em que o Brasil passa pelas maiores dificuldades,

principalmente na área da saúde, da educação, e dos transportes. No meu Estado, por exemplo, não existem estradas vicinais. Além disso, o Governador, em vez de estimular a agricultura, destina R\$6 milhões para a agricultura e R\$20 milhões para serem aplicados na área de publicidade.

É preciso mais responsabilidade. Esta Casa tem a obrigação de manter as Comissões trabalhando, ouvindo os Senadores de cada região, de cada Estado, para que se apure alguma coisa. Não é possível que aqui nesta Casa eu faça denúncias com gravidades tais, e ninguém tome providência. Não é possível que na Câmara dos Deputados, a exemplo do que fez agora o Deputado Emerson Olavo Pires, façam-se denúncias graves, e a imprensa volte-se contra o Deputado Estadual por Rondônia, que fez as denúncias. A própria Câmara dos Deputados deveria pedir que se apurasse as denúncias, para que, uma vez apuradas, fossem punidos os responsáveis.

Sr. Presidente, era o que temos a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, transcorreu há dias o aniversário da morte do Dr. Ulysses Guimarães. Aguardei uma oportunidade para vir a esta Tribuna e fui surpreendido por dois fatos: os ex-Presidentes da República Fernando Collor de Mello e Ernesto Geisel publicam os seus livros de memória e fazem referências à figura do Dr. Ulysses Guimarães. São muito estranhas as afirmações que os dois fazem com relação ao Dr. Ulysses, querendo desmerecer uma figura que talvez represente hoje um dos maiores pavilhões de civismo da história do nosso País, uma figura que não foi nem Senador, que foi Ministro por um espaço muito curto no parlamentarismo do Dr. João Goulart, que não foi Governador, que não ocupou cargo nenhum de importância na história deste País. No entanto, marcou sua passagem indelevelmente porque, nas horas mais difíceis e amargas por que passou este País, foi o grande comandante. Ele teve a grandeza de presidir, de chamar, de abrir os braços e de conduzir um povo por mais de vinte anos em busca do seu destino. Essa foi a figura de Ulysses Guimarães, o grande estadista.

Ainda não li o livro de Ernesto Geisel, lançado no final da última semana no Rio de Janeiro. Mas sei que contém fatos que, segundo os jornais, chamam

atenção pela coragem desse Presidente, como quando justifica a tortura, dizendo que há momentos determinados em que ela é compreensível. Percebi a frieza com que ele analisa companheiros seus como, por exemplo, o homem que ele escolheu como seu sucessor, o Presidente João Figueiredo. Notei, ainda, a franqueza com a qual relata a coragem que teve, criando inclusive um problema familiar em não manter Orlando Geisel no Ministério do Exército, na época, e em demitir Sylvio Frota, Ministro da Guerra, que estava num esquema contrário à perspectiva de abertura dele, General Ernesto Geisel.

Espantou-me o que disse esse General sobre Ulysses Guimarães:

"Ulysses Guimarães – nunca construiu nada na minha opinião; sempre fez sua demagogia, sua politicagem, mas jamais produziu. Coitado, já morreu. Sempre foi oposição, a não ser quando foi Ministro no regime Parlamentarista em 1961. De concreto na vida pública, Ulysses fez apenas um monstrengue que é a Constituição que está aí."

O Sr. Ulysses não construiu a Constituição, nem ela sendo boa, nem no que tem de equivocado. O mérito do Dr. Ulysses foi de ter tido competência e sabedoria de conduzir aquela Constituinte. Há uma unanimidade nacional de que se não fora ele Presidente, com sua autoridade, com seu prestígio, com sua credibilidade, com o arrojo de suas decisões, aquela Constituinte não teria ocorrido e não se teria publicado a nova Constituição.

Dizer que o Dr. Ulysses não construiu nada, sequer um quilômetro de estrada é verdade. S. Ex^a não foi prefeito, não foi ministro, não foi governador. Se olharmos para a história da humanidade, se olharmos para os vultos que conduziram e movimentaram a história da humanidade, não me parece que tenham sido aqueles que tenham construído obras materiais os que deixaram reverência mais profunda e memorial, mais respeitável aos que vieram depois dele.

É claro que o General Ernesto Geisel nunca perdoou a comparação que o Dr. Ulysses fez dele com o ditador africano. Dizem vários amigos do Presidente Ernesto Geisel, à época, que a comparação com Idi Amin Dada o levou quase à loucura. Realmente, o Dr. Ulysses foi muito duro com a figura do Sr. Geisel. Mas o Presidente Geisel poderia ter tido a grandeza de dizer: "Foi uma honra para mim ter um homem da compostura do Sr. Ulysses Guimarães na Oposição ao meu governo; um homem que lu-

tou contra o meu governo", um homem que foi o anticandidato, buscando, inclusive, numa eleição que não existia, percorrer o Brasil inteiro com a coragem e com o civismo da convocação de que o povo tinha de resistir.

Não li o depoimento do Presidente Geisel, mas, pelo que estou sentindo, pelo que está aqui, é um depoimento amargo, com poucas páginas, que achamos ter beleza. Mas, venho apenas para dizer que não será o depoimento do General Ernesto Geisel que vai obscurecer um milímetro a mais a biografia extraordinária do Dr. Ulysses Guimarães.

Presidente Collor de Mello.

Longa entrevista à *Veja*, páginas e páginas, só perdendo para a entrevista do Presidente Fernando Henrique, que saiu há pouco tempo. Aliás, acho que foi igual: 9 páginas.

Diz o Sr. Fernando Collor:

"Tenho que me cuidar para não me atrapalhar e trocar de Fernando –, que alguns chamam de Fernando I."

Antes, no entanto, gostaria de fazer um gesto em reconhecimento ao Sr. Fernando Collor. Digo para o Senador Eduardo Suplicy que está sentado ali: foi longa a nossa caminhada para conseguir a CPI; que muitos não queriam pelo temor de como poderia terminar, mas o Congresso Nacional levou adiante. No entanto, convém esclarecer um fato, e isso é muito importante...

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima. Fazendo soar a campanha) – Senador Pedro Simon, eu pediria permissão a V. Ex^a para informar que o prazo regimental para o encerramento da sessão se esgota às 18h30min. No entanto, não podemos nos privar de ouvir V. Ex^a, pois é um prazer aos ouvidos e ao espírito. Sendo assim, permito-me prorrogar o tempo da sessão para que V. Ex^a possa concluir o seu belo discurso.

O Sr. Eduardo Suplicy (PT-SP) – Nobre Senador, Pedro Simon, na hora que considerar adequada, peço-lhe que me conceda um breve aparte.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Quero, primeiramente, agradecer a gentileza do Advogado, Senador, Governador e poeta que preside esta reunião.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (PT-SP) – Prezado Senador Pedro Simon, sei que o Presidente da Constituinte e do PMDB, Deputado Ulysses Guimarã-

es, foi amigo pessoal de V. Ex^a. Senti-me honrado, há duas semanas, quando o Prefeito de Rio Claro, Cláudio Mauro, do PV, convidou-me para estar em Rio Claro na semana de homenagem a Ulysses Guimarães pela passagem do seu aniversário e, ao final da mesma semana, pelo aniversário de seu falecimento. Fui convidado a ir à sua terra natal prestar uma homenagem àquele por quem também tive sempre o maior respeito. De S. Ex^a, às vezes, discordei, mas com ele aprendi extraordinariamente. Quando ingressei na política, fui consultá-lo sobre como era ser parlamentar, sobre o que eu deveria fazer e se deveria ou não fazê-lo. Ingressei, em 1977, no MDB e dialoguei com S. Ex^a sobre a decisão de ser, pela primeira vez, representante do povo. A grandeza de Ulysses Guimarães, seu amor pela liberdade, pela democracia, a compreensão que S. Ex^a tinha dos métodos para exercer a democracia – participação, transparéncia, dignidade, ética na vida política – constituem o patrimônio que S. Ex^a deixou para todos nós. E ele se distingua muito de pessoas que assim não pensavam. Ele se distinguiu extraordinariamente de pessoas como o Presidente Ernesto Geisel, que, nessa entrevista, tem a coragem de revelar que considera a tortura necessária. Jamais Ulysses Guimarães, assim como V. Ex^a e eu, poderíamos concordar com a afirmação do Presidente Ernesto Geisel de que em alguns casos se faz necessária a tortura. E ele fez mais uma revelação impressionante. Não quero ser impreciso. Talvez convenha a V. Ex^a ler o trecho que muito me chocou. Diz que membros da Inteligência Brasileira, membros do serviço de segurança do Brasil foram encaminhados à Inglaterra para aprender com o Serviço de Informações da Inglaterra sobre como torturar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Também me preocupo e não analiso a notícia, porque é um assunto muito delicado. Diz a notícia – e queira Deus que não seja verdadeira – que eles foram à Inglaterra aprender a fazer tortura e conseguir mantê-la em sigilo, diferentemente do que ocorria no Brasil, onde todos ficavam sabendo.

Espero que não seja verdadeira a notícia. É tão cruel que quero ler no livr^o antes de comentar a revelação. Mas a imprensa diz que os militares do SNI foram à Inglaterra aprender como torturar para buscar confissões mantendo silêncio sobre o fato. Aqui toda a imprensa ficava sabendo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Vejo que aí está a diferença fundamental entre Ulysses

Guimarães e Ernesto Geisel, ou seja, no que um e outro diferiam E prefiro ficar com Ulysses Guimarães.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O que diz Fernando Collor de Mello de Ulysses Guimarães:

"Causou-me especial emoção a solidariedade que recebi do Deputado Ulysses Guimarães naquele período duro de expectativa. Dr. Ulysses me visitou e me privilegiou com conselhos muito úteis, para enfrentar os dissabores que já não eram poucos e que se agravariam dali em diante. Todo o tempo assegurou-me o seu apoio – e o dos que o seguiram – afirmando que votaria contra o **impeachment**. Como demonstração de seu afeto, presenteou-me com um livro..."

"Prometeram-lhe que a Vice-Presidência renunciaria logo após a minha condenação..."

E assim mudaram o voto do Dr. Ulysses. Dr. Ulysses teria garantido a ele que votaria contra o **impeachment**. Mas, antes da votação, asseguraram ao Dr. Ulysses que haveria o **impeachment** do Sr. Fernando Collor de Mello, a renúncia do Sr. Itamar Franco e o Sr. Ulysses Guimarães assumiria a Presidência. Baseado nisso, Ulysses votou a favor do **impeachment**.

E fala, em sua entrevista, o Sr. Fernando Collor de Mello, do esquema de corrupção e de compra de votos dos parlamentares, de como ele tinha ampla maioria na CPI e depois essa maioria desapareceu.

Primeiro ponto: no início, o Dr. Ulysses – nunca me esqueço – veio ao meu gabinete realmente preocupado com a CPI: "Pedro, logo tu, do Rio Grande do Sul, onde uma CPI terminou no suicídio do Dr. Getúlio Vargas e outra terminou no golpe do Sr. João Goulart."

Fazer CPI contra Presidente da República termina de maneira imprevisível.

Quando se mostraram ao Presidente Ulysses Guimarães os fatos, quando chamamos – e acho que o Senador Suplicy foi chamado também – e mostramos a ele os fatos que ele não conhecia, ele saiu dali e deu uma declaração coletiva à imprensa prestando solidariedade total ao **impeachment** do Presidente Collor.

Então, é verdade que, no início, o Dr. Ulysses era contra a CPI. É verdade que o Dr. Ulysses se angustiava. É verdade que não passava pela cabeça

dele que uma CPI terminaria certo como terminou a nossa, sem golpe, sem violência, sem fechamento do Congresso ou coisa semelhante.

Mas quando tomou conhecimento dos fatos que envolviam o Sr. Collor, ele foi o primeiro a aderir.

Segundo ponto: não conheço – e desafio o Sr. Collor a me dizer – um Parlamentar que foi procurado ou levou qualquer tipo de vantagem para mudar seu voto na CPI.

Na CPI, no início, a maioria era a favor do Sr. Collor. Era uma minoria que tentava mostrar os fatos. Mas, à medida que os fatos foram aparecendo, basicamente depois do depoimento do seu irmão Pedro Collor e do depoimento do motorista mostrando as provas e abrindo as contas, os fatos foram tão evidentes que os Parlamentares foram mudando.

Só há uma coisa que quero dizer aqui, Sr. Presidente – não sei se o Senador Eduardo Suplicy concorda comigo. Sou obrigado a reconhecer que – não sei se por vaidade, não sei se porque o Sr. Fernando Collor achava que ele era um semideus e que jamais seria atingido – não vi pressão do Governo do Sr. Collor sobre a CPI. Essa justiça quero fazer. O Banco Central e a Fazenda trabalharam mostrando os números. Em nenhum momento, o Governo do Sr. Collor impediu que criássemos a CPI e que a CPI investigasse. Quanto a isso, Sr. Presidente, faço justiça. Não houve coação. O Governo Collor não tentou comprar nem agarrar votos a seu favor.

Mas a recíproca é verdadeira, Sr. Presidente. Talvez por isso seja difícil se encontrar na história uma CPI que tenha agido com tamanha integridade, pois observou os fatos, buscou a verdade; não sofreu coação do Governo ou de quem quer que seja para que deixasse de funcionar ou agisse, como Lacerda contra Getúlio Vargas, movida pelo ódio e rancor.

Disseram que Ulysses Guimarães era favorável a Fernando Collor de Mello, a quem levara solidariedade e dera seu voto em virtude de lhe terem prometido a Presidência. Prometeram que, após a CPI, sairia Fernando Collor, Itamar Franco, e S. Ex^a seria Presidente da República. Trata-se de uma humilhação à imagem do Dr. Ulysses, que não merece isso.

Sr. Presidente, em um país onde cultivar a história e a memória não é uma realidade, ao menos nós, que convivemos com essa história, devemos esclarecer os fatos à medida que aparecem. Dois ex-Presidentes da República, coincidentemente, no prazo de um mês, dão notícia de suas autobiografias, algo que considero altamente positivo, corajoso.

Merece respeito o General Ernesto Geisel, que não era dado a entrevistas, que era um homem totalmente contrário a manifestações públicas, por ter tido a coragem de fazer gravações de quarenta horas para serem publicadas depois de sua morte. Podemos discordar, mas devemos respeitar o gesto do ex-Presidente. Não deixa de ser estranho que os dois vejam da mesma maneira a integridade, a seriedade e a credibilidade de um homem como o Dr. Ulysses.

Agradeço a tolerância de V.Ex^a, Sr. Presidente. No pronunciamento que inicialmente seria uma homenagem ao Dr. Ulysses, defendo a sua memória e a de dois ex-Presidentes. Tentaram atingi-los, mas acredito que não conseguiram.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Os Srs. Senadores Albino Boaventura, Odacir Soares, Carlos Bezerra, José Ignácio Ferreira e Abdiás Nascimento enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^ss serão atendidos.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a agricultura e a pecuária estão entre os setores produtivos mais afetados pela abertura comercial do País desta década de 1990. Qualquer observador atento pode constatar o fato de que os preços dos produtos agrícolas, principalmente dos alimentos, se vêm mantendo em níveis muito baixos, constituindo um dos principais suportes do sucesso do Plano Real em estancar o processo inflacionário. Isso decorre da concorrência com o alimento importado, que, como é do conhecimento geral, recebe fortes subsídios nos países de origem.

A situação, Senhor Presidente, é delicada para o produtor nacional. Ele já precisa normalmente, nestes últimos anos, fazer face à concorrência injusta da mercadoria importada; quando, ainda por cima, enfrenta a incompreensão e a inconstância dos formuladores brasileiros de política agrícola e tributária, vê-se diante do dilema entre continuar – e assumir os prejuízos – ou desistir da produção.

Esta é a questão que trago hoje a esta tribuna: a arbitrariedade e a inconsciência de uma medida tributária tomada por nossos Secretários Estaduais de Fazenda. Numa decisão desastrosa, o Confaz resolveu não renovar um convênio, vigente há 5 anos, que isentava do ICM as operações comerciais internas de cada Estado envolvendo defensivos e correti-

vos agrícolas, fertilizantes, sementes e ração para animais.

Mas que isso, Senhores Senadores, o convênio agora cancelado estabelecia a redução, em até 50 por cento, da alíquota do imposto no comércio interestadual dos insumos industrializados e, em até 25 por cento, da alíquota incidente sobre as matérias-primas destinadas à fabricação das rações, como milho e soja. Considerando o fato de que, no Brasil, os insumos chegam a representar 40 por cento dos custos totais de produção, o Departamento Técnico e Econômico da Confederação Nacional da Agricultura calculou que haverá um aumento de cerca de 4 por cento, em média, nos gastos com o plantio.

O problema é que, no contexto atual de economia aberta, o produtor rural, embora sofra imediatamente o impacto desse aumento nos custos – porque o percebe já na época do plantio –, não terá como repassá-lo, mais tarde, para o consumidor. Essa decisão do Confaz, portanto, tumultua o plantio da safra, fazendo com que muitos agricultores alterem seus planos, plantando menos do que pretendiam, fato que ameaçará a meta governamental de produzir 80 milhões de toneladas na próxima safra.

A quebra da safra poderá ser ainda maior que o esperado pela decisão de diminuir o plantio. Basta lembrarmos, Senhores Senadores, a possibilidade muito razoável de que, além de plantar menos, os agricultores empreguem menos insumos modernos. Essa será uma estratégia de redução de custos legítima na situação, mas terá como resultado a menor produtividade da terra nas áreas que, apesar do aumento geral dos custos, ainda forem plantadas.

Conseqüências mais sérias, porém, advirão do aumento do ICMS do comércio de insumos entre os Estados. O milho, por exemplo, que constitui a principal ração do frango, terá um aumento de incidência do imposto de 9 para 12 por cento. No custo final do quilo de frango, esse aumento se refletirá num acréscimo de 11,5 por cento, passando dos atuais 70 centavos de real para 78 centavos. Justamente o frango, primeiro símbolo da nova capacidade de consumo, trazida pelo Plano Real, das camadas mais pobres da população.

Quem sabe, Senhores Senadores – para falar de outro dos símbolos da estabilidade monetária –, a idéia seja tornar inúteis as recém-adquiridas dentaduras, por falta de que mastigar!

A decisão do Confaz, como não poderia deixar de ser, traz também consequências danosas às exportações brasileiras de produtos agropecuários. Na

verdade, o fim do convênio de isenção do ICMS sobre insumos agrícolas anula o efeito benéfico da Lei Kandir, que desonerou as exportações de produtos do campo da cobrança do ICMS. No quadro macroeconômico presente, em que a balança comercial brasileira apresenta, por meses a fio, déficits dramáticos, a sabotagem de qualquer setor exportador é impatriótica e subversiva. E isso é o que estão fazendo nossos Secretários Estaduais de Fazenda, ao tomarem essa decisão.

Por esses motivos é que a CNA e as demais associações de classe estão intercedendo, junto ao Governo, para que o Conselho volte atrás e reconsidere a prorrogação do convênio. Trata-se de um pleito justo, em defesa do agricultor brasileiro, tantas vezes desprezado.

Quero manifestar, desta tribuna, minha solidariedade com os protestos dos agricultores, sugerindo ao Governo uma convocação extraordinária do Confaaz para solucionar esse problema. O exemplo dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Paraná, que decidiram manter a isenção do ICMS nas operações internas, poderia muito bem ser seguido pelas outras Unidades da Federação. São Paulo e Paraná, além disso, conservaram no valor de 6 por cento a alíquota para as operações interestaduais. Por que os outros não podem fazer o mesmo?

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, muito embora a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Caçoeira-Ceplac tenha demonstrado nos últimos 26 anos de trabalho, na Amazônia e em Rondônia, competência técnica e determinação na implantação de cacauais, com o atingimento de uma área plantada de 103.537 hectares, entre os quais destaca-se Rondônia com uma área de 55.220 hectares; o Pará com 44.027 e Mato Grosso, com 4.290 hectares, muitos problemas vêm-se manifestando nos últimos dez anos.

Logo após o advento da Nova República, no Governo José Sarney, começou a via crucis da Ceplac. Primeiro, a operação desmonte, depois, o enxugamento de quadro, com centenas de demissões e a redistribuição de funcionários.

A Ceplac, por razões de ordem político-institucional, não bem identificadas, vinha sendo, gradualmente, esvaziada e fragilizada. Entre as causas mais forte de seu enfraquecimento, citamos a perda da sua autonomia financeira, a partir da aprovação da Resolução nº 278, de 25 outubro de 1989, no

Conselho Monetário Nacional, que reduziu a zero a alíquota do Imposto de Exportação, incidente sobre as operações do comércio exterior do cacau em amêndoas e seus derivados.

A cota de contribuição cambial, Senhor Presidente, assim como o imposto de exportação, no patamar de 10% do valor FOB das exportações, contribuíram historicamente para a sustentação da Ceplac. Por mais de duas décadas, a Ceplac recebeu recursos do orçamento monetário. Um histórico comparativo entre os valores recebidos pela Ceplac e o imposto arrecadado evidencia que a sua manutenção sempre foi feita basicamente com o tributo pago pelos produtores de cacau. Não custava um real sequer aos cofres públicos. Em alguns anos, como no ano de 1985, graças aos recursos arrecadados, a Ceplac ...poderia ter sido duas Ceplac's, dispondo de um orçamento anual que beirou os R\$ 100 milhões.

Ao mesmo tempo em que empobrecia no seu orçamento, a Ceplac perdia a sua autonomia administrativa, reduzindo-se de um órgão autônomo, vinculado ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, a um mero departamento embutido na rigidez do organograma do Ministério, sem poderes para definir políticas de pessoal.

O certo é que o Governo da Nova República manifestou pouca compreensão com relação ao papel desenvolvimentista atribuído legalmente à Ceplac num setor e numa economia sujeitos a enormes variações dos fatores produtivos: preços remuneradores a depender do mercado internacional; caprichos da natureza, ora com períodos de estiagem prolongados, que diminuíam a produção, ora com chuvas excessivas, que aumentavam a incidência das doenças causadas por fungos. Isso sem esquecer os cochilos do Governo, como a injusta política cambial que diminuía os preços do produto e a política de crédito com correção plena (TR).

Com o advento do Governo Fernando Collor, em 1990, a situação institucional da Ceplac se agravou, com novas demissões, colocação em disponibilidade de centenas de funcionários do melhor perfil técnico, o que equivalia ao compromisso de ficar em casa sem trabalhar, perceber salários, com detimento de sua formação moral e dignidade. Um pouco depois a sede da Ceplac, em Brasília, um prédio de doze andares, foi vendida a preço de ocasião. Preço de ocasião, porque preço nunca pago e recebido.

As dificuldades alinhadas para a cacauicultura nacional foram exponencializadas na Bahia, a região de maior produção de cacau, pelos efeitos devastadores da enfermidade vassoura-de-bruxa, que ali chegara em maio de 1989. A região Amazônia, ainda no iniciar da produção cacaueira, foi duramente atingida disso resultando a erradicação de milhares de hectares de cacauais e o semi-abandono de plantações. É pertinente a pergunta: caberá a cacauicultura da Amazônia o mesmo destino pessimista da cacauicultura da Bahia? Estará ameaçada de desaparecer?

Os novos pólos cacaueiros da Amazônia, de Rondônia, Pará e Mato Grosso, com 103,5 mil hectares estarão em condições de prosperar, de avançar, sem contar com os serviços de assistência técnica, sem os avanços da tecnologia, ensejados pela pesquisa e sem a capacitação de mão-de-obra proporcionada pela Escola Média de Agropecuária de Ariquemes, EMARC-Ro?

A privação dos serviços da Ceplac poderá contribuir para que o ingente trabalho desenvolvido pelos pequenos produtores, a sua maior clientela; os investimentos feitos pelos Bancos do Brasil e da Amazônia e as expectativas dos governos municipais e estaduais, venham a frustrar-se.

É certo que desde a posse do dr. Hilton K. Duarte na Diretoria Geral da Ceplac, em 16 de abril de 1997, vislumbra-se um novo período de atividade, de recuperação para os serviços prestados pela Ceplac tanto na Bahia, como na Amazônia e, particularmente, em Rondônia. Estamos assistindo desde o ano passado, conduzido pela diligente atuação do engenheiro agrônomo João Valério da Silva Filho, a contratação de recuperação de áreas atingidas pela vassoura-de-bruxa, com financiamento pelo Banco da Amazônia.

Este ano, novamente, estão sendo financiados novas áreas de recuperação de lavouras atacadas pelo fungo **Crinipellis perniciosa**, mas, também, a implantação de dois mil hectares de cacauais. Foram abertos novos postos avançados (modestos escritórios locais) de atendimento aos agricultores de Machadinho d'Oeste, Colorado do Oeste, Mirante da Serra, Cacaulândia e Theobroma, aonde certamente surgirão novos plantios de cacauais.

A atividade de pesquisa e experimentação agrícola está gradativamente reativada, em plena geração criadora, com a instalação de novos experimentos e com o apoio dos pesquisadores permanentes vinculados à Estação Experimental de Ouro

Preto do Oeste (um geneticista e um entomologista com treinamento em nível de doutorado; e um fitopatologista e um fitotecnista em nível de mestrado). O Centro de Pesquisas do Cacau, da Ceplac/Bahia, está participando freqüentemente desse trabalho com a colaboração de pesquisadores experimentados, que estão inovando com o lançamento em campo do sistema agroflorestal cacau + café.

Mas, a mais importante modificação no status quo vigente na cacauicultura de meu Estado, está se manifestando no trabalho silencioso que se vem propondo para a reestruturação da Escola Média de Agropecuária de Ariquemes, EMARC-Ro.

É por demais sabido que os orçamentos dos órgãos públicos estão abaixo do nível da sobrevivência institucional. Com o agravamento da crise econômica no País, existem muitas dificuldades na captação de recursos externos, e os segmentos organizados da sociedade estão pressionando para a formulação de propostas institucionais em sintonia com as demandas atuais e os desafios futuros de seus usuários e clientes.

Nos dias atuais, muito mais do que antes, as instituições públicas e privadas ligadas ao processo de desenvolvimento não podem agir como agentes independentes, mas devem atuar como parceiros. A parceria institucional poderá promover tanto a sinergia necessária para assegurar a sobrevivência da matriz institucional do setor público, quanto as soluções de multidimensão que os problemas ambientais, sociais e econômicos requerem.

Nos dias 11 e 12 de agosto de 1997, realizou-se em Ariquemes, um Forum de Debates para a Reestruturação da EMARC-Ro, com a participação do staff dirigente da Superintendência da Amazônia Ocidental, Ceplac/Supoc; Sr. Rubens Miloch, representando o Prefeito Municipal de Ariquemes Francisco Sales; professor Gerson Alves de Magalhães, Presidente do Conselho Estadual de Educação; professor Francisco Aparecido Ferreira, Delegado do Ministério da Educação - MEC em Rondônia; professora Maria Sueli de Araújo, Coordenadora Regional da Universidade de Rondônia - UNIR; e expressiva participação da comunidade de Ariquemes.

A Ceplac/Supoc foi apoiada com a participação do professor Manuel Malheiros Tourinho, PhD, titular da cadeira de Sociologia da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP, e ex-Ceplaqueano tendo dirigido a EMARC - Uruçuca, na Bahia.

Na reunião celebrada em Ariquemes, em agosto, ficou reconhecida a experiência adquirida, com a devida identificação dos problemas vivenciados pela EMARC-Ro, na tentativa de conseguir o apoio e credibilidade necessária ao desenvolvimento do ensino profissionalizante.

Em decorrência, um pressuposto básico norteou a proposta de reestruturação: aquela de que a EMARC-Ro, de Ariquemes, ...deve permanecer sob o controle técnico-administrativo da Ceplac, com a finalidade de continuar o esforço integrado de ensino-pesquisa-extensão rural, modelo que executa a Ceplac ao longo de seus 40 anos de existência em favor das regiões produtoras de cacau brasileira.

Recomendou ainda um conjunto de ações a serem implementadas, no tempo hábil de vinte e quatro meses, para assegurar que a EMARC-Ro continue a melhorar a qualidade de sua missão, Anexo nº 1.

Ficou estabelecido a criação do Conselho Consultivo Comunitário da EMARC-Ro, para que em trinta dias passe a coordenar as ações previstas no documento resultante do Fórum de Reestruturação da Emarc-Ro.

O Conselho Consultivo Comunitário da EMARC-Ro terá na sua estrutura administrativa:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) um Secretário Executivo.

O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos através de votação entre os membros do Conselho. O Secretário Executivo será o servidor da Ceplac que ocupar a função de Diretor da EMARC-Ro. Além dos três membros natos, contará o Conselho Deliberativos com oito membros nomeados pelo Superintendente da Ceplac na Amazônia Ocidental, totalizando onze membros do Conselho Consultivo Comunitário; sua composição deve:

a) assegurar o equilíbrio entre as entidades representadas;

- b) assegurar a continuidade das ações.

São membros natos o Diretor da EMARC-Ro, o Presidente da Associação de Pais e Professores da EMARC-Ro e o Presidente da Cooperativa dos Alunos da EMARC-Ro-Coopemarc. São membros nomeadas, pessoas de reconhecida experiência relacionada com a finalidade e atribuições do Conselho, e que representem algum segmento da Comunidade. A renovação dos membros do Conselho far-

se-á por proposta feita pelo próprio Conselho, e encaminhada por seu Presidente ao Superintendente da Ceplac/Supoc, para nomeação.

Cabe ao Conselho Consultivo, prioritariamente, a avaliação e a priorização das demandas da EMARC-Ro, com as seguintes responsabilidades específicas:

a) indicar meios para solucionar problemas que impeçam o desenvolvimento normal das atividades da EMARC-Ro;

b) sugerir e propor ações para obter apoio técnico-pedagógico, financeiro, administrativo, de entidades dos Governos Federal e Estadual, Prefeituras Municipais e sociedade, para a manutenção do ensino profissionalizante na EMARC-Ro;

c) dar sugestões de programas a serem desenvolvidos pela EMARC-Ro, junto a comunidade.

Logo após a composição do Conselho Consultivo Comunitário da EMARC-Ro, com os seus três membros natos, e designados que foram os oito membros pelo Superintendente da Ceplac/Supoc, engenheiro agrônomo João Valério da Silva Filho, foram escolhidos o Dr. Washington Oliveira Neto, advogado e administrador de empresas, para a Presidência do Conselho, como representante dos profissionais liberais de Ariquemes; o Dr. Washington que é, ademais, cacaueicultor, como Vice-Presidente, foi escolhido o Sr. João Siofi Neto, representante do Sebrae, em Ariquemes e que anteriormente foi vinculado à Diretoria da Copamar, cooperativa singular que funcionou no inicio das atividades do cacau em Ariquemes.

Ante as modificações por que vem passando a cacaueicultura de Rondônia, rapidamente descritas, e de modo particular o novo direcionamento dado a Ceplac/Superintendência da Amazônia Ocidental, venho manifestar a minha solidariedade à Ceplac e de modo particular aos produtores de cacau de Rondônia, renovando o meu compromisso de prestar-lhes o apoio institucionalmente que até sempre lhes tenho prestado.

O cacau têm tudo para voltar a ser uma boa lavoura, e a Ceplac, um bom caminho. Rondônia tem um enorme espaço a ocupar, nos próximos anos, não somente na recuperação das áreas semi-abandonadas ou erradicadas, mas também na ampliação até o patamar que lhe foi historicamente destinado no Procau, ou seja, uma área cacauícola de Cem Mil Hectares.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS

ANEXO N° 01

AÇÕES	OBJETIVOS	ENTIDADES ENVOLVIDAS	PRAZO
1 LEGALIZAÇÃO - Providenciar o Decreto de Criação da EMARC	Institucionalizar a EMARC	SUPOC, MA-CEPLAC, PMA, ALF, SEDUC	4 Meses
2 PESSOAL - Estabelecer uma política de pessoal adequada à realidade da EMARC-RO	Complementação salarial, contratação e reenquadramento	SUPOC, EMARC, MA-CEPLAC	4 Meses
3 MANDATO - Estabelecer mandato para diretor da EMARC-RO	Assegurar a continuidade administrativa	SUPOC, EMARC, CEPLAC	4 Meses
4 HABILITACÃO - Habilitar o técnico para exercer o magistério 2º grau	Cumprir exigência do Conselho Estadual de Educação	SUPOC, EMARC, UNIR, UFPe, UFPA e UFRAJ	1 Mês
5 CONSELHO COMUNITÁRIO - Criar o Conselho Deliberativo Comunitário	Estabelecer mecanismo de consulta e deliberação entre a EMARC e a sociedade	SUPOC, EMARC, CEPLAC	1 Mês
6 COOPERATIVA - Criar uma cooperativa para gestão da EMARC-RO	Administrar, otimizar os recursos disponíveis na EMARC	EMARC, Entidades de Classes e Profissionais da Educação	5 Meses
7 USO DA TERRA - Estudar formas de parcerias com produtores	Aumentar a produção e melhor eficiência do ensino-aprendizagem	EMARC, FMATTER, SEAGRI, EMBRAPA, PMA e Associações de Classes	4 Meses
8 NUCLEO PROFISSIONALIZANTE - Adequar a EMARC à Lei de Diretrizes e Bases-LDB	Priorizar a professionalização de interesses agrário regional	EMARC, SUPOC, Conselho Estadual de Educação	4 Meses
9 COOPERATIVA INSTITUCIONAL - Buscar parceiros técnicos	Apoiar e desenvolver o ensino na EMARC	SUPOC, CEPLAC e FCAP	4 Meses
10 COMODATO - Providenciar um contrato de comodato entre o Governo Estadual/CEPLAC por tempo indeterminado	Assegurar a CEPLAC a continuidade da experiência de integração do Ensino/Pesquisa/Extensão	SUPOC, EMARC, PMA, ALF, SEDUC, MA-CEPLAC	4 Meses

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a BR-080 atravessa no sentido leste-oeste o extremo norte de Mato Grosso, aproximando-se da divisa com o Pará. Ela une o trecho setentrional da BR-158 com o trecho setentrional da BR-162. A BR-158 corre paralela ao rio Araguaia, subindo de Barra do Garças, no sul do Estado, até a divisa com o Pará. A BR-163 vem de Campo Grande, passa por Cuiabá, e também vai para o norte. A BR-070 une pelo sul, no sentido leste-oeste, aqueles dois grandes eixos rodoviários verticais, isto é, a BR-070 une Barra do Garças a Cuiabá.

Assim, as BR 070, 158 e 163, em conjunto com a 080, formam um quadrilátero estratégico que abrange grande parte do vasto Estado de Mato Grosso. Infelizmente, trata-se de um quadrilátero apenas em tese, pois a 080, rodovia de cerca de 400 quilômetros de extensão cujas extremidades atingem, a leste, a localidade de Alô Brasil e, a oeste, a de Peixoto Azevedo, existe mais no papel do que no chão. No terreno, seus melhores trechos são, no máximo, uma estrada de terra carroçável, e, em muitos outros trechos, ela praticamente não existe. Portanto, todo o norte dinâmico de Mato Grosso carece de um eixo de comunicação leste-oeste. Para se ir, por exemplo, de Alta Floresta, ou Colider, a São Félix do Araguaia é preciso, por incrível que pareça, passar por Cuiabá e Barra do Garças, mais que triplicando as distâncias que seriam racionais.

A 080, pela sua importância, tem que ser uma estrada federal: tem função-chave nas comunicações rodoviárias do norte da região Centro-Oeste. No entanto, ela vem sendo uma estrada-órfã. Em alguns documentos do DNER, aparece como estrada federal, isto é, BMT. Em outros, como estrada de transição – de estadual para federal –, isto é, MTT. Em outros, ainda, como estrada estadual, MT. E há documentos do DNER que simplesmente esquecem de mencioná-la:

Tudo indica que a 080 é MTT-080, isto é, formalmente em transição para federal. Ora, é fundamental que a 080, pela sua relevância em uma malha federal bem concebida, seja imediatamente federalizada. Isso deve ser feito por meio de um ato formal decisivo que acabe com sua orfandade e com as dúvidas que a cercam. Creio que esse ato poderia ser uma portaria do Diretor-Geral do DNER, ou uma portaria do Ministro dos Transportes. Cabe à Procuradoria-Geral do DNER estudar com urgência a questão e emitir parecer que permita a imediata federalização da 080.

O Orçamento da União contém previsão de investimentos na 080. Com a federalização formal, a estrada poderia entrar no plano de obras do DNER, o que permitiria que se tomassem as providências para que ela se tornasse transitável. Isto é, para que se fizessem os investimentos mínimos em pontes, bueiros e encascalhamento.

Tramita na Câmara dos Deputados Projetos de Lei que cria o Sistema Nacional de Viação, o qual incluirá a BR-080. No entanto, o norte de Mato Grosso não pode esperar. A federalização formal de estrada em transição já tem precedentes no DNER. Esse é o passo que agora deve ser dado. É exigência do desenvolvimento da região. É exigência do bom senso.

Senhor Presidente, fica aqui meu apelo, que é também o de Mato Grosso: federalização formal e imediata da BR-080!

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no dia 15 de outubro de 1897, desembarcava no porto do Rio de Janeiro, proveniente da França, um pequeno grupo de 6 irmãos maristas. Eram Júlio Andrônico, Luís Anastácio, Aloysio, João Alexandre, Afonso Estêvão e Basílio. O destino da pequena caravana era a cidade de Congonhas do Campo, terra do Aleijadinho e do Santuário do Bom Jesus do Matosinhos. Para lá se dirigiram os irmãos, a pedido de Dom Silvério Gomes Pimenta, então Bispo Auxiliar de Mariana.

A Congonhas do Campo chegaram no dia 18 de outubro do mesmo ano. Foram recebidos com solenidade e entusiasmo pela comunidade, sob a coordenação das autoridades e das lideranças locais. Havia tempo a cidade os aguardava, com ansiedade, particularmente os que já haviam feito a opção de estudar com eles, os primeiros 40 alunos dos Maristas no Brasil.

No dia 15 deste mês de outubro, conforme já foi lembrado pelo eminentíssimo Senador Pedro Simon, transcorreu o primeiro centenário da chegada dos Maristas ao Brasil.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, na ocasião dessa efeméride, alio-me com grande satisfação a todos os que celebram a data, para também prestar minha homenagem ao Instituto dos Irmãos Maristas e externar meu reconhecido apreço aos seus membros, pelo longo, profícuo e clarividente trabalho realizado, e que vem sendo realizado, por esses abnegados filhos de

Marcelino Champagnat, em benefício da juventude brasileira.

Fundado por Marcelino Champagnat em La Valla, na França, o Instituto, de forma orgânica, coesa e fiel aos compromissos de origem, espalhou-se pelo mundo. Hoje, está presente em 80 países, nos cinco continentes, sempre unido pela égide de uma missão generosa e sublime: Educar crianças e jovens, sob a ótica do fundador, para tornar Jesus Cristo conhecido e amado, formando bons cristãos e virtuosos cidadãos.

No Brasil, hoje, o Instituto está dividido em seis províncias, das quais cito a Província do Rio de Janeiro, à qual está integrado o meu Estado do Espírito Santo, onde na cidade de Vila Velha, o Colégio Marista Nossa Senhora da Penha, criado há 43 anos, com 2 mil alunos matriculados, e em Colatina o Colégio Marista de Colatina, fundado em 1953, com 1.250 alunos efetivos – dentre os quais trezentos alunos carentes – proporcionam ao seu corpo discente um ensino com alto padrão de qualidade e versatilidade, característica, aliás, do trabalho dos Maristas.

Cem anos de existência e de trabalho educativo em terras brasileiras constituem um acontecimento de profundo sentido para os destinos do País, particularmente em face da grandeza do carisma dos Irmãos Maristas, materializado no seu devotamento à educação da juventude. Sem dúvida, não se trata de uma trajetória isenta de dificuldades; mas a derrota nunca esteve presente, até porque a seara dos Maristas é a alma jovem onde vicejam a audácia e as esperanças do porvir dos povos.

Cem anos de história são cem anos de sementeira da boa semente. Cem anos de promoção dos valores que justificam e embelezam a existência, dos valores aos quais vale a pena dedicar a vida, os da solidariedade humana e cristã, únicos capazes de construir pessoas integradas e de boa vontade e uma humanidade que viva na paz prometida pelo Senhor da História.

Marcelino Champagnat queria os seus Maristas sempre presentes e audaciosamente atuantes na arte de educar, para formar, como já afirmei, bons cristãos e virtuosos cidadãos. Assim têm agido os Irmãos Maristas em nossa Pátria, com dedicação, intuição, sensibilidade, solidariedade e com a audácia sinalizada pela fé. Fé concretizada em trabalho no terreno da juventude, segurança e grandeza do Brasil de amanhã.

Seus colégios espalham-se pelo País, de norte a sul, acolhendo e educando, formando e encaminhando. Colégios que se multiplicam em creches e lares, em centros de assistência a menores desamparados, em institutos de solidariedade, em grupos comunitários e de cidadania, centros de hospedagem, centros de reflexão e lazer, casas, recantos e universidades.

Eu, mesmo, sou um ex-aluno marista, eis que estudei no Colégio São José, no internato da Rua Conde de Bonfim, na Tijuca, no Rio de Janeiro. E poucos sabem, talvez, mas é preciso lembrar que nos colégios maristas estudam não apenas os que têm condições financeiras. Os pobres também são acolhidos, por meio de bolsas de estudo ou mediante escolas e centros pelos Maristas organizados e mantidos.

Nesse sentido, cito a Escola Marista Irmão Francisco Rivat, de Samambaia no Distrito Federal. Inaugurada em março de 1996, para comemorar os cem anos de presença do Instituto em terras brasileiras, é uma escola bem construída, simples, funcional, e mantém-se bem conservada, graças ao trabalho educativo nela desenvolvido. Lá, ministra-se o ensino da alfabetização à quarta série do primeiro grau a mais de 300 alunos, gratuitamente. No seu âmbito, foram organizados 21 times de esportes diversos, salão de corte de cabelo e manicure para aprendizes do ofício, graças à colaboração dos estudantes do primeiro grau do colégio do Plano Piloto. Além disso, estão em funcionamento gabinetes para tratamento dentário e médico, com assistência gratuita para os alunos e seus familiares.

Trata-se da solidariedade real, talvez uma dimensão a ser descoberta pela sociedade global de nossos dias. A solidariedade que move os pés, as mãos, os corações, os recursos..., que organiza a assistência, que não foge do sacrifício, que partilha, que ajuda, que levanta, que ensina a liberdade, que proclama a justiça e reconstrói.

Trata-se da solidariedade sem exclusão, porque toda pessoa humana é valor. Seja rico ou seja pobre, e todos precisam crescer. Por isso, tanto nas Províncias do Sul quanto na enorme Província do Norte, o trabalho dos Maristas não conhece fronteiras. Raça ou condição social, índios, encarcerados, deserdados ou aquinhoados, todos têm o mesmo valor essencial e o mesmo potencial para crescer material e espiritualmente. Todos são acolhidos e encaminhados, para

resgatar a própria dignidade ou para redimensionar essa dignidade quando enclausurada pelo medo ou pela esterilidade.

Os Maristas nasceram de uma experiência de solidariedade vivida por seu fundador e apreendida nos olhos de um jovem ignorante e moribundo. Por isso, a solidariedade interpela-os e projeta-lhes horizontes de um mundo novo, diferente, de bons cristãos e virtuosos cidadãos.

Muito Obrigado!

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (PDT – RJ.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum, inicio este pronunciamento.

Diariamente, os veículos de comunicação têm divulgado notícias alarmantes sobre os incêndios que há cerca de dois meses vêm devastando impiedosamente as florestas da Indonésia e da Malásia, destruindo preciosas reservas ecológicas e alimentando uma imensa e perigosa nuvem de fumaça que já se espalha sobre seis países asiáticos. Cerca de 10 mil técnicos malaios e indonésios, auxiliados por equipes de salvamento francesas e canadenses, empenham-se na árdua tarefa de conter o fogo, que já queimou uma área equivalente a seis vezes o Estado do Rio de Janeiro e causou a morte de seis pessoas por problemas respiratórios. Além de ocasionar sérios transtornos a grande parte dos habitantes da Indonésia, Malásia, Brunei, Cingapura, Tailândia e Filipinas, por vezes obrigando-os a abandonar suas residências. Também se atribui à fumaça do incêndio a queda de um avião airbus na ilha de Sumatra, com a morte de 234 pessoas, no maior acidente aéreo da história da Indonésia. Só um milagre, afirmam os especialistas, poderá amenizar essa catástrofe ecológica, especialmente agora que o fogo atingiu a camada de turfa acumulada no subsolo e nem mesmo uma chuva intensa seria de grande valia.

Embora ocorrendo do outro lado do mundo, esse horrível desastre deve ter para nós um sabor de advertência. Ainda mais num momento em que a Amazônia enfrenta uma situação semelhante – embora, felizmente, de menor intensidade –, com o conhecido efeito das queimadas se somando a uma seca incomum para resultar em inúmeros transtornos à vida da já sofrida população local. A forma irresponsável como lidamos com o meio ambiente, herdada de uma "colonização" predatória, movida pelo lucro fácil e rápido, sem qualquer consideração para com o imenso patrimônio vegetal e animal encontrado à época do chamado "descobrimento", tem colocado o Brasil em posição nada in-

vejável no ranking da devastação. Assim, foi com grande preocupação que tomamos conhecimento de um grande negócio feito no Brasil por uma empresa madeireira da Malásia, a Rimbunam Hijau, que acaba de incorporar, em sistema de joint venture, as madeireiras paraenses Maginco Verde e Selva-Plac Verde. Para efetuar a transação, o empresário malaio George Fan Yn Yong – convidado a atuar na Amazônia pelo Governador do Pará, Almir Gabriel – investiu aproximadamente 35 milhões de dólares, num projeto que pretende fazer do Brasil o Líder Mundial no Mercado de Madeiras, hoje dominado pela Indonésia.

Não nos devemos iludir, porém, com a prestidigitação de dados e números que mostra esse projeto como uma espécie de tábua de salvação para a sofrida população amazônica. Afinal, já foi cabalmente demonstrado que, embora seja possível realizar projetos de agricultura auto-sustentável naquela região, esse não é absolutamente o caso no que se refere à exploração de madeiras, pois esta implicaria a derrubada de árvores seculares, sem condições de regeneração, ameaçando frontalmente uma floresta caracterizada por um singular e delicado sistema ecológico. Num momento em que populações inteiras de países asiáticos se encontram ameaçadas de asfixia devido à poluição do ar decorrente de incêndios originados por queimadas promovidas por madeireiras, o povo brasileiro tem todo o direito, e até mesmo o dever, de cobrar explicações dos responsáveis. Sobretudo do Ibama, que nos deve a divulgação do estudo que supostamente fez sobre o assunto – indispensável para que o projeto fosse liberado –, mas que aparentemente não se preocupou em difundir os resultados. Cabe registrar que esse projeto foi denunciado pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 7 de setembro último, numa reportagem que levanta os muitos aspectos duvidosos dessa sombria transação.

Toda essa preocupação me foi passada em minha recente viagem à cidade de Franca, no interior de São Paulo, à qual fui levado por assuntos de família. Lá fui procurado pelos dirigentes da FEPARDO – Federação de Grupos Ecológicos Paulistas e Mineiros nas regiões dos Rios Grande, Pardo, Mogi, Sapucaí, que pediram meu apoio a essa relevante causa, bem como para a solução do problema referente ao Horto Florestal Boa Sorte, ligado ao rombo do Banespa e à privatização da Fepasa. Nesse processo, a Fepasa vai comercializar madeira e terras de sete florestamentos de

sua propriedade, alguns deles com grande quantidade de mananciais e terras nativas. É o caso do Horto Florestal Boa Sorte, cujas Lagoas e nascentes são fundamentais para o ecossistema dos rios Sapucaí, Pardo, Grande e Mogi, essenciais para o já precário equilíbrio ecológico do Sudoeste Mineiro e do Norte/Nordeste Paulista. Segundo as informações que recebemos, embora haja uma promessa do Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Fábio Feldmann, de preservar as reservas naturais dos Hortos de Boa Sorte, Caraguatatuba e outros, o desmatamento já está em curso, enquanto as autoridades se vêem atadas nos nós da burocracia. Queremos assim, desta tribuna, dirigir um apelo às autoridades paulistas, fazendo coro às organizações ecológicas, para que se encontre em tempo hábil a fórmula capaz de preservar esse inestimável patrimônio, cuja sobrevivência está intimamente relacionada à sobrevivência dos seres humanos naquela vasta região.

Se por muito tempo foram vistas, injustamente, como coisa de desocupados ou dilettantes, as preocupações dos ambientalistas têm ganho, por força da concretização de algumas de suas mais sombrias profecias, o crescente reconhecimento de sua importância para a perpetuação da presença humana neste planeta. Que a catástrofe asiática nos sirva de lição, para que preservemos nosso meio ambiente, fator fundamental na vida da atual e das futuras gerações.

Axé!

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 22 de outubro, às 11 horas, no Plenário da Câmara, destinada à apreciação de projetos de lei de créditos adicionais.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às quatorze horas e trinta minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1996 (nº 277/96, na Câ-

mara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Eldorado Catarinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 500, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Vilson Kleinübing.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1996 (nº 278/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Difusora de Mirassol DOeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Mirassol DOeste, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 501, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ramez Tebet.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1996 (nº 279/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio São Carlos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 502, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Esperidião Amin.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1997 (nº 300/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Gaúcha Zero Hora de Comunicações Ltda., hoje pertencente à RBS TV de Florianópolis S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 503, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Vilson Kleinübing.

- 5 -

PARECER Nº 645, DE 1997

(Incluído em Ordem do dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 645, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 171, de 1997 (nº 1.132/97, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Navarro Guerreiro, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

- 6 -

PARECER Nº 646, DE 1997

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 646, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 172, de 1997 (nº 1.133/97, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Francisco Tenório Perrone, para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

- 7 -

PARECER Nº 647, DE 1997

(Incluído em Ordem do dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 647, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 173, de 1997 (nº 1.134/97, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Leite Pereira Filho, para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

- 8 -

PARECER Nº 648, DE 1997

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 648, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 171, de 1997 (nº 1.135/97, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mário Leonel Neto, para o man-

dato de seis anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

- 9 -

PARECER Nº 649, DE 1997

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 649, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 175, de 1997 (nº 1.136/97, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Carlos Valente da Silva, para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

- 10 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1997 (apresentado como conclusão do Parecer nº 165, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que dispõe sobre a ação de impugnação de mandato eletivo a que se refere o art. 14, §§ 10 e 11, da Constituição Federal e dá outras providências.

- 11 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1997

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1997, tendo como 1º signatário o Senador Júlio Campos, que altera o **caput** do art. 28 e o inciso II do art. 29 da Constituição Federal (segundo turno de eleições), tendo

Parecer sob nº 478, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável à Proposta, nos termos de substitutivo que oferece (Emenda nº 1-CCJ), com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Lúcio Alcântara e José Roberto Arruda.

- 12 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1996

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e outros senhores Senadores, que acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: Art. 64,

§ 5º: Terá início pelo Senado a discussão e votação dos Projetos que interfiram nas relações federativas, tendo

Parecer sob nº 277, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Josaphat Marinho, favorável, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CCJ), que oferece.

- 13 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 1996**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1996, de autoria do Senador Jefferson Peres e outros senhores Senadores, que altera o art. 57 da Constituição Federal (recesso parlamentar), tendo

Parecer favorável, sob nº 443, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Josaphat Marinho, com voto contrário do Senador Pedro Simon e abstenção do Senador Jefferson Peres.

- 14 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 25, DE 1997**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF), tendo

Parecer favorável sob nº 601, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, e votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador Epitácio Cafeteira.

- 15 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 125, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 524, de 1997, Relator: Senador Car-

los Bezerra), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de cinqüenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos, equivalentes a cinqüenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais, a preços de 31.05.97, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h45min.)

(O.S. 17128/97)

**ATA DA 167ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA
ORDINÁRIA, REALIZADA EM
11 DE OUTUBRO DE 1996**

(Publicada no DSF, de 12 de outubro de 1996.)

RETIFICAÇÃO

Na página 16917, na Ata da 15ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 10 de outubro de 1996, no item 54,

onde se lê:

Emendas de nºs 1 a 4-CDIR.

leia-se:

Emendas de nºs 5 a 8-CDIR.

.....
.....

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

21-10-97

Terça-feira

10h – Despacho Interno

11h – Senhor Pedro Ribeiro de Menezes, Embaixador de Portugal

11h30min – Almirante de Esquadra Carlos Edmundo de Lacerda Freire, Secretário-Geral da Marinha

15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

PARECER Nº 27, DE 1997-CN

**DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº
16, 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo
a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor
do Ministério da Justiça, crédito especial até o
limite de R\$ 2.600.000,00 para os fins que
especifica"**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Israel Pinheiro

REDAÇÃO DO VENCIDO

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61, §1º, inc. II, letra b, da Constituição Federal, com a Mensagem nº 429, de 1997-CN (nº 839/97, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo I deste projeto.

Referido crédito, de acordo com a Exposição de Motivos EM 079/MPO, do Senhor Ministro do Planejamento e Orçamento, destina-se ao Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, objetivando a incorporação de excesso de arrecadação de recursos oriundos de receitas diretamente arrecadadas, que serão aplicados em novos subprojetos de reforma, ampliação e construção de instalações penais.

Foram apresentadas 93 (noventa e três) emendas ao projeto de lei sob análise.

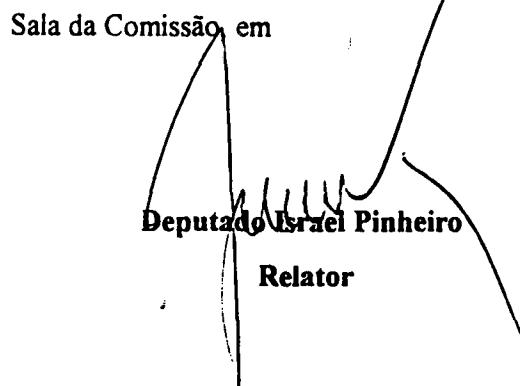
Tendo a Comissão rejeitado o parecer do Relator inicialmente indicado, fomos designados pelo Presidente da Comissão para redigir a redação do vencido.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo se enquadra nas disposições do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI da Constituição e não apresenta incompatibilidade com o Plano Plurianual, bem como não incide nas vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1997.

Tendo em vista a decisão da Comissão, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 1997 - CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo e pela rejeição das emendas apresentadas.

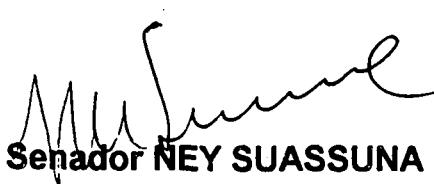


C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, APROVOU, por unanimidade, na Décima Primeira Reunião Ordinária, em 08 de outubro de 1997, o Parecer do Vencido, Deputado ISRAEL PINHEIRO, favorável nos termos propostos no Projeto de Lei nº 16/97-CN. Ao Projeto foram apresentadas 93 (noventa e três) emendas.

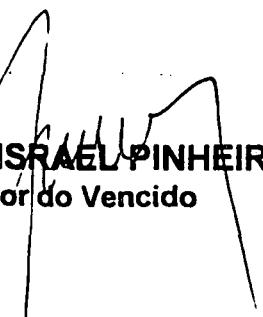
Compareceram os Senhores Deputados, Arnaldo Madeira, Primeiro Vice-Presidente, João Fassarella, Terceiro Vice-Presidente, Adauto Pereira, Albérico Filho, Alexandre Ceranto, Aníbal Gomes, Aracely de Paula, Arlindo Chinaglia, Armando Abílio, Augusto Nardes, Barbosa Neto, Basílio Villani, Ceci Cunha, Chico Vigilante, Danilo de Castro, Etevalda Grassi de Menezes, Eurípedes Miranda, Felipe Mendes, Fernando Ribas Carli, Flávio Palmier

da Veiga, Genésio Bernardino, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Israel Pinheiro, João Coser, João Leão, José Borba, José Rocha, Júlio César, Laura Carneiro, Leônidas Cristina, Luís Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Neuto de Conto, Odacir Klein, Olávio Rocha, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Paulo Gouvêa, Paulo Lima, Paulo Rocha, Pedro Canedo, Pedro Henry, Pedro Novais, Roberto Balestra, Roberto Pessoa, Roberto Rocha, Rodrigues Palma, Sandro Mabel, Sarney Filho, Serafim Venzon, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Silvernani Santos, Udon Bandeira, Valdomiro Meger e Yeda Crusius; e Senadores Ney Suassuna, Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Casildo Maldaner, Coutinho Jorge, Edison Lobão, Eduardo Suplicy, Flaviano Melo, Jefferson Peres, Jonas Pinheiro, José Bianco, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Onofre Quinan, Romero Jucá e Romeu Tuma.



Senador NEY SUASSUNA

Presidente



Deputado ISRAEL PINHEIRO

Relator do Vencido

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-2, ADOTADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI AS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESSENCIAL À JUSTIÇA - GFJ, DE ATIVIDADE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - GDI, DE ATIVIDADE FUNDIÁRIA - GAF, E PROVISÓRIA - GP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS

EMENDAS NºS.

Deputado BENEDITO DOMINGOS	009.
Deputado EULER RIBEIRO	012.
Deputado JOSE ROCHA	010, 011.
Deputado LUIZ MOREIRA	001, 005, 007.
Deputado NELSON MARCHEZAN	002, 003.
Deputado PAULO PAIM	004, 006, 008.

TOTAL DAS EMENDAS: 12

1.587-2

000001



Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

DATA

16/10/97

PROPOSIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.587-2, DE 14/10/97

AUTOR

DEPUTADO LUIZ MOREIRA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1

SUPRESSIVA

2

- SUBSTITUTIVA

3

- MODIFICATIVA

4

- ADITIVA

9

 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

1/2

ARTIGO

2º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao art. 2º da MP 1587-2, a seguinte redação:

Art. 2º - Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, que será concedida aos ocupantes de cargos efetivos da unidade técnica encarregada das ações de Inteligência, pertencente a estrutura da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e, transitoriamente, vinculada à Casa Militar da Presidência da República, a que alude o § 1º do art. 30 da Medida Provisória nº 1.549-34, de 11 de setembro de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 1549-34, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, estabeleceu, no seu artigo 30 e parágrafos que, enquanto não for constituída a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, a unidade técnica encarregada das ações de Inteligência - composta pela Subsecretaria de Inteligência, Departamento de Administração Geral e Agências Regionais - da Secretaria de Assuntos Estratégicos, passa a integrar, transitoriamente, a estrutura da Casa Militar da Presidência da República. Como se vê, essas unidades constituem o embrião da futura e necessária ABIN.

A presente emenda tem por objetivo compatibilizar o texto do art. 2º da MP 1587-1, que criou a gratificação de Desempenho de Atividades de Informações Estratégicas - GDI, com a redação dada pela MP anteriormente referenciada, no tocante à definição da estrutura do Órgão que exercita a Atividade de Inteligência no mais alto nível Governamental.

É imperiosa, assim, a necessidade de procedermos tal alteração para que se contemple, em toda a sua plenitude, os servidores do quadro efetivo da futura ABIN, hoje transitoriamente lotados nas unidades citadas da Casa Militar, mas que constituem,

em última instância, um bloco monolítico, que desenvolve ações interdependentes, pelas peculiaridades dessa atividade típica de Estado.

Convém ressaltar que, na forma como está redigido o art. 2º, a GDI foi incompreensivelmente instituída de forma discriminatória e, portanto, constitucional, sendo devida apenas a uma parcela de servidores integrantes do grupo de Informações, não contemplando grande parte dos servidores que ali labutam, com o mesmo espírito de dedicação e sujeitos à mesma carga horária e rigorosos compromissos e responsabilidades com a Atividade e o Órgão.

Em síntese, a proposição que oferecemos corrige essa injustiça e sana vício de constitucionalidade existente na redação original. Por outro lado, confere, desde já, condições mais favoráveis para a operacionalização da desejável transição no processo de virtual criação da ABIN.

XXX

ASSINATURA

1.587-2

000002



Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

DATA	PROPOSIÇÃO		
16/10/97	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-2/97		
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO NELSON MARCHEZAN			
TIPO			
1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 (x) - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 9 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
1/2			
ALÍNEA			

TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-2/97

Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF, e Provisória - GP e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 1.587-2, de 14 de outubro de 1997, a seguinte redação:

"Art. 3º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF, que será concedida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos, de nível superior e de nível intermediário, quando lotados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e no desempenho de atividades voltadas para a colonização e reforma agrária, especialmente as relativas à fiscalização e cadastro rural e do zoneamento agrário, a projetos de assentamento e ao planejamento da organização rural nos aspectos fundiários, de comercialização e de associativismo rural:

- I - de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural;
- II - de Orientador de Projeto de Assentamento;
- III - de Engenheiro Agrônomo;
- IV - de Técnico em Cadastro Rural."

JUSTIFICAÇÃO

Louvável a iniciativa governamental que instituiu gratificações de desempenho para estimular categorias funcionais consideradas estratégicas. De fato, esse tipo de vantagem, que vincula a sua concessão, em termos de montante, ao desempenho eficaz do servidor, demonstra a preocupação com a melhora da qualidade na prestação dos serviços públicos.

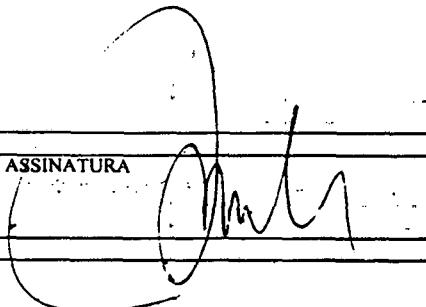
No contexto do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF irá contribuir para o aprimoramento e a eficiência das ações desenvolvidas pela instituição. Contudo, a Medida Provisória nº 1.587-2/97 cometeu injustificável omissão ao não contemplar, em seu texto, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Técnico em Cadastro Rural, que, em muito, se assemelham aos Fiscais de Cadastro e Tributação do mesmo Instituto. Com efeito, tanto o Fiscal de Cadastro e Tributação como o Técnico em Cadastro Rural desempenham atividades relacionadas com o cadastro rural, que englobam operações da maior importância para o processo de reforma agrária (classificação da propriedade rural como produtiva ou improdutiva, estabelecimento da dimensão dos imóveis rurais - minifúndio, pequeno, médio ou grande etc.).

Dessa forma, não se justifica a exclusão dos Técnicos em Cadastro Rural da incidência da vantagem criada. Assim, de maneira equivalente ao tratamento que foi dispensado aos Fiscais de Cadastro e Tributação, nossa proposição contempla a extensão da Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF para os Técnicos em Cadastro Rural do INCRA.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 1997.

Deputado NELSON MARCHEZAN

ASSINATURA



1.587-2

000003



Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

DATA 16/10/97	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-2/97		
AUTOR DEPUTADO NELSON MARCHEZAN		Nº PRONTUARIO	
TIPO 1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 (x) - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 9 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 1/1	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-2/97

Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF, e Provisória - GP e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à alínea "c" do inciso II do art. 5º da Medida Provisória nº 1.587-2/97 a seguinte redação:

"Art. 5º
 II -
 c) do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária, no caso dos cargos de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 3º."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração da alínea mencionada se justifica para efeito de inclusão do inciso IV, que diz respeito aos cargos de Técnico em Cadastro Rural. Essa proposição complementa emenda anterior que dispõe sobre a extensão da Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF aos servidores da categoria funcional de Técnico em Cadastro Rural.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 1997.

Deputado NELSON MARCHEZAN

ASSINATURA

1.587-2

000004

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.587-2, de 14 de outubro de 1997

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do art. 7º para a seguinte:

"Art. 7º. A avaliação de desempenho individual deverá obedecer à seguinte regra de ajuste, calculada por carreira ou cargo onde os beneficiários tenham exercício:

I - no máximo 20% dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de noventa por cento até cem por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

II - no máximo quarenta por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de 80% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

§ 1º. Caso o número de servidores nas respectivas faixas de pontuação definidas nos incisos I e II exceda o limite máximo previsto para cada uma destas faixas, excluídos do cômputo os servidores investidos em cargos em comissão e funções de confiança que façam jus à Gratificação e os servidores que ainda não tenham sido objeto de duas avaliações sucessivas, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de permanência no órgão ou entidade;
- b) melhor classificação no concurso para ingresso na carreira ou no cargo;
- c) maior grau de titulação;
- d) data mais antiga de ingresso na carreira ou no cargo."

JUSTIFICAÇÃO

O conjunto de regras propostas pela Medida Provisória no art. 7º é absolutamente inconsistente. Propõe uma sistemática de avaliação que, caso os servidores mereçam pontuação individual máxima, acaba por punir o conjunto dos beneficiários, rebaixando o valor da gratificação a que fariam jus. Não apenas isso impede que seja recompensado o mérito como tende a produzir uma falsa competição interna que contraria todas as noções modernas de administração que orientam a avaliação de desempenho com base no trabalho de equipes. Além disso, são fixadas faixas de ajuste diferenciadas em relação a outras situações já em uso no próprio Poder Executivo, com é o caso das gratificações devidas aos servidores da CVM e da SUSEP, onde pelo menos 40% podem situar-se na faixa de desempenho superior a 80%. Outro absurdo está na forma como são fixados os critérios de desempate, priorizando o grau de titulação e o exercício de comissionamentos. Por isso, propomos as modificações contidas nesta emenda.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1997.

DEP. JOSÉ WILSON PEREIRA
PT/RS

1.587-2

000005



Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

DATA

16/10/97

PROPOSIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.587-2, DE 14/10/97

AUTOR

DEPUTADO LUIZ MOREIRA

Nº PRONTUÁRIO

<input type="checkbox"/> 1	SUPRESSIVA	<input checked="" type="checkbox"/> 2	SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> 3	MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> 4	ADITIVA	<input type="checkbox"/> 9	SUBSTITUTIVO GLOBAL
----------------------------	------------	---------------------------------------	--------------	----------------------------	--------------	----------------------------	---------	----------------------------	---------------------

PÁGINA

1/1

ARTIGO

8º e 9º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Aglutinem-se os artigos 8º e 9º da Medida Provisória nº 1587-2, que passam a vigorar em um único dispositivo, com a seguinte redação, renumerando-se os subsequentes:

Art. 8º. O titular de cargo efetivo das carreiras e cargos de que trata esta Medida Provisória, quando cedido para a Presidência da República, Vice-Presidência e para cargo em Comissão ou Função de Confiança em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, fará jus à gratificação calculada com base em 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo corrigir acentuada distorção advinda dos injustos critérios fixados para recebimento das Gratificações de Desempenho criadas pela MP. Ao examinarmos acuradamente os artigos 8º e 9º constatamos que o legislador procurou elevar, ainda mais, a remuneração dos servidores que estão cedidos e percebem os mais altos salários em órgãos do Governo Federal, a saber: paga-se 100% da gratificação quando o servidor ocupar cargo de Natureza Especial, DAS-6 e DAS-5 ou equivalentes em outro órgão e 75% quando investido em cargo DAS-4. Observe-se que esses são os cargos de Ministro de Estado, Secretário Executivo, Secretários de Ministérios, Chefes de Gabinetes e de alta Assessoria ou Chefia, com salários que variam de R\$ 3,3 mil a R\$ 8 mil. Se o servidor estiver cedido para cargo de nível inferior a DAS-3 ou equivalente, cuja remuneração é inferior a R\$ 1,5 mil, não poderá receber a Gratificação.

Como se pode perceber, o critério altamente injusto foi, portanto, o de elevar a remuneração dos que mais ganham e menos necessitam em detrimento dos que percebem as menores remunerações e mais necessitam de complementação. Na minha concepção, não se justifica que o servidor cedido, que exerce função tão ou mais

relevante em outro Órgão da União, remunerado por uma mesma fonte (O Tesouro Nacional), seja penalizado por não existir um cargo em comissão de nível elevado, para remunerá-lo condignamente, pois todos sabemos que esses são escassos e preenchidos com indicações políticas. De outro lado, verifica-se que, acertadamente, por se tratar de um mandamento constitucional, a GDI é devida ao servidor aposentado e ao pensionista.

Conclusivamente, deixaram de ser contemplados com a gratificação apenas os servidores cedidos para níveis de DAS inferior a 3 ou equivalentes. Lamentavelmente e contrariando a própria intenção governamental, isto nos leva a concluir que o servidor que se encontra nessa situação será levado a precipitar a sua aposentadoria, posto que será mais remunerado quando na inatividade. Pior ainda, se considerarmos que valerá mais morto do que vivo, considerando que a GDI é devida ao pensionista.

Como não posso concordar com essa absurda distorção e injustiça, proponho uma solução alternativa mais compatível e justa com a necessidade dos servidores e o interesse institucional dos Órgãos de Governo, qual seja: Pagar-se a Gratificação, em percentual fixo de 75% da avaliação de desempenho, a todos os servidores cedidos somente para Órgãos da União, desde que ocupem cargo de confiança, em qualquer nível, ou se investido em função na Presidência ou Vice-Presidência da República.

ASSINATURA

1.587-2

000006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-2, de 14 de outubro de 1997

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do art. 9º para a seguinte:

"Art. 9º. Os servidores titulares de cargos efetivos de que trata esta Medida Provisória que não se encontrem na situação previstas nos art. 1º, 2º, 3º e 8º perceberão as Gratificações de Desempenho nas situações de efetivo exercício previstas no art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990, cujo desempenho será aferido, quando couber, na forma do regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa assegurar que a Gratificação ora

ja deferida aos servidores em todas as hipóteses de efetivo exercício previstas na Lei nº 8.112,

do interesse público, em especial os que se achem cedidos ou requisitados por outros órgãos no interesse da administração.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1997.

DEP. PAULO PAIN
PT/RS

1.587-2

000007

DATA		PROPOSIÇÃO	
16/10/97		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-2, DE 14/10/97	
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO LUIZ MOREIRA			
TIPO			
1 <input checked="" type="checkbox"/>	-SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/>	-SUBSTITUTIVA
3 <input checked="" type="checkbox"/>	-MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/>	-ADITIVA
9 <input type="checkbox"/>	-SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
1/1	11	Único	
TEXTO			
<p>Dê-se ao art. 11 da Medida Provisória nº 1587-2 a redação a seguir, suprimindo-se, em consequência, o parágrafo único do referido artigo.</p> <p>Art. 11. O servidor aposentado ou o beneficiário de pensão fará jus à GFJ, GDI ou GAF calculada com base em 100% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho do cargo efetivo correspondente ao que se deu a aposentadoria.</p>			

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal assegura em seu art. 40 que aos proventos do servidor aposentado são devidos os mesmos direitos e vantagens concedidos aos servidores em atividades. A presente emenda visa, portanto, a corrigir a constitucionalidade existente no caput e sobretudo no parágrafo único do art. 11.

XXX

ASSINATURA

1.587-2

000008

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-2, de 14 de outubro de 1997**EMENDA MODIFICATIVA**

Altere-se a redação do § 2º do art. 13 para a seguinte:

"Art. 13. ...

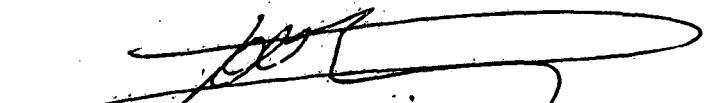
§ 2º. A GP, compatível com as demais vantagens atribuídas ao cargo efetivo, incorpora-se ao vencimento nos prazos e na forma estabelecida pelo art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990 e pela Lei nº 8.911, de 1994, sendo incompatível o seu recebimento com a vantagem decorrente de quintos ou décimos incorporados.

JUSTIFICAÇÃO

A vantagem provisória, ainda que tenha natureza transitória, não pode ser utilizada como meio de burla ao que dispõe o art. 40, § 4º da CF. A única forma de dar a essa vantagem essa natureza é associá-la a condição especial de trabalho, e ainda assim se, da mesma forma como são consideradas as gratificações de representação devidas pelo exercício na Presidência da República e em outros órgãos, se preveja a sua incorporação após o interstício exigido pelo art. 62 da Lei nº 8.112/90.

Para que não se permita, portanto, a fraude à Constituição, essa emenda deve ser acolhida.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 1997.


DEP. PAULO PAIM

PT/RS

1.587-2
000009

EMENDA N° /97

Deputado BENEDITO DOMINGOS

À Medida Provisória nº 1.587-2, de 14 de outubro de 1997, que institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF e Provisória - GP, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 13 e seu § 1º da Medida Provisória nº 1587-2, a seguinte redação:

"Art. 13. Até que seja promulgada lei dispendo sobre a remuneração dos ocupantes de cargos da área jurídica do Poder Executivo, poderá ser paga Gratificação Provisória - GP aos ocupantes de cargos efetivos de Procurador e Advogado de autarquias e fundações públicas federais, de Assistente Jurídico não transpostos para a carreira da Advocacia-Geral da União na forma do disposto no inciso I do art. 19 da Lei nº 9.028, de 1995, da carreira de Defensor Público da União, de Procurador do Tribunal Marítimo, bem como aos Advogados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em exercício nas Procuradorias da União que integram a Advocacia-Geral da União.

§ 1º A GP será paga em valor correspondente a 85% do maior valor do vencimento básico de nível superior fixado na Tabela de Vencimento dos servidores públicos civis da União, estabelecida no Anexo II da Lei nº 8.460, de 1992, e alterações posteriores, e não será paga cumulativamente com a Gratificação Temporária instituída pelo art. 17 da Lei nº 9.028, de 1995, salvo se seu beneficiário for Advogado de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista em exercício nas Procuradorias da União que integram a Advocacia-Geral da União".

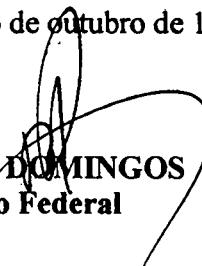
JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada visa, tão-somente, corrigir uma grande injustiça feita aos Advogados de Empresas Públicas e de Sociedade de Economia Mista que se encontram em exercício nas Procuradorias da União/AGU.

Esses Advogados vêm exercendo as suas atribuições no âmbito das referidas procuradorias desde que a União passou a ser defendida pelos membros da Advocacia-Geral da União, tendo em vista o número insuficiente de membros efetivos da referida Instituição.

Por isso mesmo, há necessidade de se pagar, a esses laboriosos profissionais do Direito, o mesmo benefício atribuído a outros tantos advogados do Poder Executivo, uma vez que as atribuições exercidas são idênticas.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1997.


BENEDITO DOMINGOS
 Deputado Federal

1.587-2

000010

 Prodasen
 Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

DATA 15/10/97	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.587-2/97			
	AUTOR DEPUTADO JOSÉ ROCHA		Nº PRONTUARIO	
TIPO 1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 () - MODIFICATIVA 4 (x) - ADITIVA 9 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARAgraFO	INCISO	ALINEA
	TEXTO			
	MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.587-2/97			
	Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de			

**Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária -
GAF, e Provisória - GP e dá outras providências.**

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se artigo à Medida Provisória nº 1.587-2/97, numerando-o como art. 18, renumerando os posteriores, com a seguinte redação:

- "Art. 18. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Rodoviária - GAR, que será concedida aos ocupantes dos cargos efetivos de Engenheiro, lotados no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, quando no desempenho de atividades de engenharia, especialmente as relativas à fiscalização da utilização das rodovias, à elaboração de estudos e pesquisas para o desenvolvimento tecnológico do setor rodoviário e à execução de obras rodoviárias.

§ 1º Aplicam-se, para efeito de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade Rodoviária - GAR, as disposições constantes dos arts. 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 17, *caput*, desta Medida Provisória, relativas à Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF.

§ 2º Os critérios para avaliação de desempenho individual e institucional constarão de ato conjunto do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado e do Ministro de Estado dos Transportes."

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa governamental de instituir gratificação de desempenho, para estimular profissionalmente categorias funcionais consideradas estratégicas, demonstra-se extremamente válida, merecendo nossa aprovação.

Contudo, a Medida Provisória nº 1.587-2/97 cometeu injustificável omissão ao não contemplar, em seu texto, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de **Engenheiro do Quadro Permanente de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem - DNER**. Com efeito, esses profissionais desempenham inúmeras atividades vitais para a economia e sociedade brasileiras. A segurança do transporte rodoviário e a execução de obras rodoviárias repousam na responsabilidade desses agentes do Estado. Assim, de maneira semelhante ao tratamento que foi dispensado aos **Engenheiros Agrônomos**, nossa proposição intenta contribuir para o aperfeiçoamento da Medida Provisória nº 1.587-2, acrescentando disposição que regula a criação da **Gratificação de Desempenho de Atividade Rodoviária - GAR**.

Sala de Sessões, em 20 de outubro de 1997.

Deputado JOSÉ ROCHA

1.587-2

000011



DATA 15/10/97	PROPO. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-2/97			
	AUTOR DEPUTADO JOSÉ ROCHA	Nº PRONTUARIO		
	TIPO 1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 (x) - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 9 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PAGINA	ARTIGO	PARAgraFO	INCISO	ALINEA

TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-2/97

Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF, e Provisória - GP e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à ementa da Medida Provisória nº 1.587-2/97 a seguinte redação:

"Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF, de Atividade Rodoviária - GAR, e Provisória - GP e dá outras providências."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração da ementa se justifica para conciliar seu enunciado com outra emenda que dispõe sobre a criação da "Gratificação de Desempenho de Atividade Rodoviária - GAR".

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 1997.

ASSINATURA

1.587-2

000012

² DATA 15 / 10 / 97	³ MP Nº 1.587-2/97	PROPOSIÇÃO		
⁴ AUTOR Euler Ribeiro		⁵ Nº PRONTUÁRIO 039		
⁶ TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
⁷ PÁGINA 1/3	⁸ ARTIGO	⁹ PARÁGRAFO	¹⁰ INCISO	¹¹ ALÍNEA
TEXTO				

⁹

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo e seus parágrafos:

"Art. - Fica instituída a Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária — GDPP, devida aos servidores integrantes da estrutura do Ministério da Previdência e Assistência Social".

§1º A Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,1820%, 0,0936 e 0,0465 do maior vencimento básico, respectivamente, do nível superior, do nível intermediário e do nível auxiliar, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 1992, e os limites estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 1994.

§2º A Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária será calculada obedecendo a critérios de desempenho individual dos servidores e institucional do Ministério, conforme dispuser ato conjunto dos Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social e da Administração Federal e Reforma do Estado, até 30 de novembro de 1997.

§3º Os servidores integrantes da estrutura do Ministério da Previdência e Assistência Social, quando cedidos para órgãos e entidades da Administração Pública Federal para o exercício de cargo em comissão, perceberão a Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária de acordo com o disposto nos §§ 2º, alíneas a e b, e 3º do artigo 2º.

§4º A Gratificação de que trata esse artigo será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, vedado seu pagamento aos servidores do Ministério que percebem a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação - GEFA.

§5º A Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária será paga a partir da data da publicação, em valor equivalente a 36%, até a regulamentação de que trata o §2º.

Justificativa

O Ministério da Previdência e Assistência Social movimentará, no corrente ano, entre receita e despesa, o equivalente a R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), um dos maiores orçamentos da América Latina.

O MPAS, dentre outras atividades, concede, mantém e paga benefícios pecuniários a cerca de 15,5 milhões de pessoas em todo o Brasil e possui um quantitativo de contribuintes (trabalhadores, empresários, autônomos) superior a 35 milhões de pessoas, sem contar as cerca de 3,5 milhões de empresas cadastradas no rol das recolhedoras da contribuição previdenciária que, diga-se de passagem, é a mais volumosa do país, equivalente a 1,5 vezes o valor de todo o imposto de renda arrecadado, relativamente às pessoas física e jurídica.

Toda essa massa grandiosa de ações administrativas é realizada por um conjunto de servidores que não alcança 50 mil, dispersos pelas diversas regiões do Brasil, quase sempre mal remunerados, o que explica, em princípio, a ocorrência de filas e atrasos nesses serviços, noticiados periodicamente pela imprensa.

A adoção da Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária é um poderoso instrumento de política administrativa, trazendo, de imediato, os seguintes benefícios:

- a - aumento da jornada de trabalho dos servidores previdenciários em cerca de 33%, eis que boa parte deles trabalha seis horas diárias e a GDPP obriga a uma jornada de 8 horas por dia;
- b - aumento global da carga horária, o que permitirá a ampliação do atendimento, especialmente nas áreas de benefício e arrecadação, com evidentes ganhos de produtividade para o sistema e, em decorrência, tornando mais rápidos e prestantes tais serviços, em proveito dos milhões de beneficiários e contribuintes;
- c - o aumento da carga horária global também tornará praticamente desnecessária a convocação de novos servidores, com o acréscimo do quadro e, portanto, da folha de pagamento;
- d - a GDPP será paga tão somente a quem trabalha, na exata medida da qualidade/quantidade do trabalho realizado pelo servidor. Haverá, pois, além da expansão da carga horária uma sensível melhoria no desempenho do orgão, ou seja, a prestação de um serviço mais rápido, qualitativamente melhor e a custo menor;
- e - o custo adicional dessa despesa na folha de salários é estimado em menos de 0,5% da receita previdenciária, eis que tal gratificação não se aplica a Procuradores e Fiscais, detentores de vantagem específica;
- f - em síntese, a GDPP é o instrumento ideal para o sistema de remuneração dos servidores do MPAS, pois premia o bom funcionário, estimula a melhoria da qualidade, expande a quantidade de serviços e custa bem mais barato do que qualquer outra alternativa objetivando o mesmo resultado.

Diante do exposto, é de se solicitar todo o apoio à presente emenda, por se tratar de uma valiosa ferramenta na melhoria dos serviços públicos, notadamente aqueles prestados aos trabalhadores de mais baixa renda.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1997.

ASSINATURA

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília - DF

**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA,
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.588-1, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997, QUE "CRIA CARREIRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CRIA AS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA-GDE E DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE DEFESA AGROPECUÁRIA-GDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":**

EMENDAS	
Deputada ETEVALDA G. DE MENEZES.....	002.
Deputado PAULO PAIM.....	001 003 004.

TOTAL DE EMENDAS: 04

MP 1.588-1

000001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1588-1, de 14 de outubro de 1997

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do inciso I do art. 1º para a seguinte:

"Art. 1º

- I - Supervisão Médico-Pericial, composta de 300 cargos de igual denominação, lotados no quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social com

atribuições voltadas à supervisão, controle, fiscalização e auditoria das atividades de perícia médica relativas à concessão de benefícios previdenciários e assistenciais.

JUSTIFICAÇÃO

As atividades de supervisão médico-pericial vinculadas à concessão de benefícios previdenciários e assistenciais não pode ser confundida com atividades de gestão governamental, que têm natureza estratégica e não meramente operacional. Tais atividades, relevantes e essenciais para o controle e prevenção das fraudes, são diferenciadas, específicas e, por isso mesmo, não se pode conceber que não sejam médicos de formação os responsáveis pela supervisão das atividades médico-periciais. Daí a classificar esta atividade como atividade de "gestão governamental" há uma distância enorme, que revela a imprecisão com que os conceitos são apropriados pela medida provisória em tela.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1997.



Dep. Paulo Paim, PT/RS.

MP 1.588-1

000002

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.588-1 DE 1997.

EMENDA MODIFICATIVA N°

O Art. 2º da Medida Provisória nº 1.588-1, de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.. 2º As carreiras referidas no artigo anterior terão a mesma estrutura de classes e padrões da Tabela de Vencimento dos servidores públicos civis da União, ficando os atuais ocupantes das carreiras de Engenheiro Agrônomo, médico veterinário, Químico, farmacêutico e Zootecnista do Quadro funcional do Ministério da Agricultura e Abastecimento automaticamente aproveitados na carreira de Fiscal de Defesa Agropecuário".

JUSTIFICATIVA

É imperioso e fundamental para o funcionamento dos planos governamentais no Setor agropecuário a estruturação da carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária mas, entretanto, é inconcebível que outros setores e carreiras similares do Ministério da Agricultura fiquem alijados dessa Estruturação funcional.

Não podemos e não devemos criar sizões entre os quadros que defendem a agricultura nacional.

As carreiras elencadas na emenda proposta são fundamentais para o agronegócio e geram cerca de 18 bilhões de dólares para o desenvolvimento nacional.

É questão de justiça a aprovação desse pleito de parcela significativa dos quadros do Ministério da Agricultura.

15.10.97

Dep. ETEVALDA GRASSI DE MENEZES
PTB/ES

MP 1.588-1

000003

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1588-1, de 14 de outubro de 1997

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do art. 15 para a seguinte:

"Art. 15. A avaliação de desempenho individual deverá obedecer à seguinte regra de ajuste, calculada pro carreira ou cargo onde os beneficiários tenham exercício:
I - no máximo 20% dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de noventa por cento até cem por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

II - no máximo quarenta por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de 80% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

§. 1º. Caso o número de servidores nas respectivas faixas de pontuação definidas nos incisos I e II exceda o limite máximo previsto para cada uma destas faixas, excluídos do cômputo os servidores investidos em cargos em comissão e funções de confiança que façam jus à Gratificação e os servidores que ainda não tenham

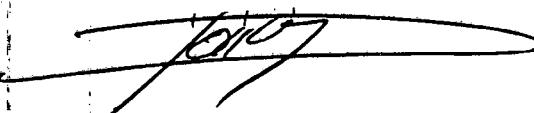
sido objeto de duas avaliações sucessivas, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de permanência no órgão ou entidade;
- b) melhor classificação no concurso para ingresso na carreira ou no cargo;
- c) maior grau de titulação;
- c) data mais antiga de ingresso na carreira ou no cargo."

JUSTIFICAÇÃO

O conjunto de regras propostas pela Medida Provisória no art. 15 é absolutamente inconsistente. Propõe uma sistemática de avaliação que, caso os servidores mereçam pontuação individual máxima, acaba por punir o conjunto dos beneficiários, rebaixando o valor da gratificação a que fariam jus. Não apenas isso impede que seja recompensado o mérito como tende a produzir uma falsa competição interna que contraria todas as noções modernas de administração que orientam a avaliação de desempenho com base no trabalho de equipes. Além disso, são fixadas faixas de ajuste diferenciadas em relação a outras situações já em uso no próprio Poder Executivo, com é o caso das gratificações devidas aos servidores da CVM e da SUSEP, onde pelo menos 40% podem situar-se na faixa de desempenho superior a 80%. Outro absurdo está na forma como são fixados os critérios de desempate, priorizando o grau de titulação e o exercício de comissionamentos. Por isso, propomos as modificações contidas nesta emenda.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1997.



Dep. Paulo Paim, PT/RS.

MP 1.588-1

000004

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1588-1, de 14 de outubro de 1997

EMENDA MODIFICATIVA

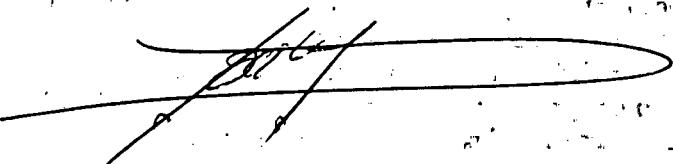
Alterá-se a redação do art. 17 para a seguinte:

"Art. 17. Os servidores titulares de cargos efetivos de que trata esta Lei que não se encontrarem na situação previstas nos art. 1º, 2º, 3º e 8º perceberão as Gratificações de Desempenho nas situações de efetivo exercício previstas no art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990, cujo desempenho será aferido, quando couber, na forma do regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa assegurar que a Gratificação ora criada seja deferida aos servidores em todas as hipóteses de efetivo exercício previstas na Lei nº 8.112, de 1990, protegendo-se aqueles que, em razão do interesse público, em especial os que se achem cedidos ou requisitados por outros órgãos no interesse da administração.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1997.


Dep. Paulo Paim, PT/R.S.

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.195, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

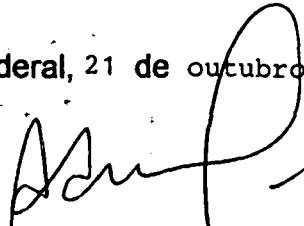
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUIZ ANTÔNIO TORRES DE CARVALHO, matrícula nº 4758, e ARÃO FERNANDES BULHÕES, matrícula nº 4815, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 126/97, celebrado entre o Senado Federal e POWER-TECH TELEINFORMÁTICA LTDA - ME.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 21 de outubro de 1997.

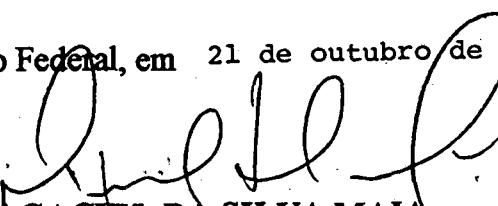

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.196, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 018.411/97-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLOS FRANCISCO CALADO PEREIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ramez Tebet.

Senado Federal, em 21 de outubro de 1997

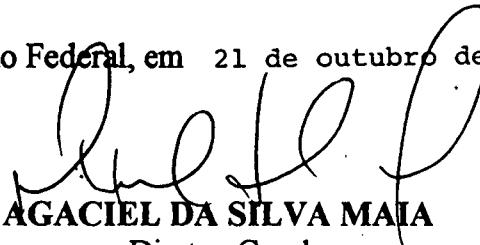

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.197, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 018.397/97-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA HELENA DE MAURO SANTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Elcio Alvares.

Senado Federal, em 21 de outubro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.198, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

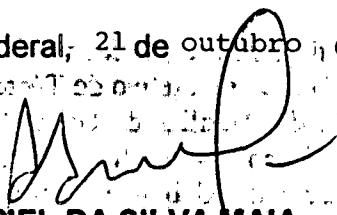
Art. 1º - São designados os servidores FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, matrícula nº 4775, e NARCISO MORI

JÚNIOR, matrícula nº 3676, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 070/95, celebrado entre o Senado Federal e REMAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 21 de outubro de 1997.

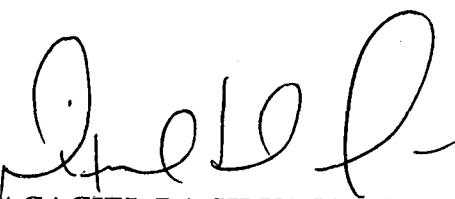

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.199, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18192/97-1,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ EDINILSON DE OLIVEIRA, matrícula 3740, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria-Geral da Mesa, com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 1997.

Senado Federal, 21 de outubro de 1997

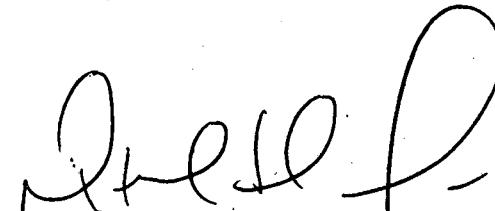

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.200, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18186/97-1,

RESOLVE dispensar a servidora WALDETE DA PENHA LOUZADA, matrícula 2154, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Albino Boaventura, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 16 de outubro de 1997.

Senado Federal, 21 de outubro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

<p>MESA</p> <p>Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN</p> <p>2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º – Emilia Fernandes – Bloco – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p>Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Élcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Carnata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Odacir Soares</p>
--	---	---

Atualizado em 26/8/97

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

PFL

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

Suplentes

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605**

**SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344**

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)

PRAZO: 18.11.97

TITULARES

SUPLENTES

		PFL	
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
		PMDB	
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
		PSDB	
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
		BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP- 3215/16
		PPB + PTB	
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

REUNIÕES: TÉRCAS-FEIRAS ÁS 17:30 HORAS

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 26.09.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
 PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
ROMERO JUCA	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
FREITAS NETO	PI-2131/37
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
	1-GUILHERME PALMEIRA
	2-VAGO
	3-VAGO
	4-VAGO
	5-JOSÉ AGRIPIÑO
	6-BERNARDO CABRAL
	7-ROMEU TUMA
	8-JOÃO ROCHA
	9-VAGO
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAM BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/4078
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
	1-JOSÉ FOGAÇA
	2- VAGO
	3-ONOFRE QUINAN
	4-JOSÉ SARNEY
	5-RENAN CALHEIROS
	6-VAGO
	7-VAGO
	8-VAGO
PSDB	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
OSMAR DIAS	PR-2124/25
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16
	1-ARTUR DA TAVOLA
	2-BENI VERAS
	3-SÉRGIO MACHADO
	4-COUTINHO JORGE
	5-JEFFERSON PERES
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
	1-EMILIA FERNANDES - PDT
	2-LAURO CAMPOS - PT
	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT
	4-ROBERTO FREIRE - PPS
PPB	
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76
	1-EPITACIO CAFETERIA
	2-ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
	1-ODACIR SOARES
	RO-3218/19

(**) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAIMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMÉIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSE BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
ÉPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541

FAX: 311-4315

Atualizada em: 02/10/97

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
	1-BERNARDO CABRAL
	2-VILSON KLEINÜBING
	3-VAGO
	4-FRANCELINO PEREIRA
	5-GILBERTO MIRANDA
	6-JONAS PÍNHEIRO
	7-WALDECK ORNELAS
	8-VAGO
PMDB	
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSE SARNEY	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA ("")	RR-3067/68
VAGO	
	1-RAMEZ TEBET
	2-ONOFRE QUINAN
	3-NEY SUASSUNA
	4-NABOR JUNIOR
	5-RENAN CALHEIROS
	6-OTONIEL MACHADO
	7-VAGO
PSDB	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
	1-JEFFERSON PERES
	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
	3-LÚCIO ALCÂNTARA
	4-CARLOS WILSON
	5-JOSÉ SERRA
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
	1-BENEDITA DA SILVA - PT
	2-ANTONIO C. VALADARES PSB
	3-VAGO
	4-VAGO
PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
	1-ESPERIDIÃO AMIN
	2-ERNANDES AMORIM
PTB	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
	1-REGINA ASSUMPÇÃO
	MG-2321/22

(**) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
JOSE AGRIPIÑO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ROMEU TUMA	SP-2051/57
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
2-BELLO PARGA	MA-3069/72
3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
6-VAGO	
PMDB	
JOSE SARNEY	AP-3429/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41
PEDRO SIMON	RS-3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
JADER BARBALHO	PA-3051/53
1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
3- ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
PSDB	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36
CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72
	1-LEVY DIAS
	MS-1128/1228
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
	1-ODACIR SOARES
	RO-3218/19

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2- RICARDO TEbet	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

OBS *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6

Horário regimental: 3ºs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JÓAO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCÉLINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

ONOFRE QJINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA ("")	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146		

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
----------------	--------------

("") Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6

Atualizada em: 02/10/97

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSE ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	JOÃO FRANÇA (")	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
------------	------------	----------------	--------------

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
VAGO	

PPB + PTB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
--------------------	------------	-----------------	------------

(**) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DÉSIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 02/10/97

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sámy

PRESIDENTE: SENADOR LUDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
JOSE FOGAÇA CASILDO MALDANER	
	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING WALDECK ORNELAS	1 - JOEL DE HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LUDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNACIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
JOSE EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN JOSE CARLOS ALELUIA	
	VALDOMIRO MEGER BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24
 BRASILIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
 FAX: (55) (061) 3182154
 SECRETARIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela sequencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.
– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Secção de Remessas Postais ou (061) 311-3803
Seção de Cobrança.**

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.



EDIÇÃO DE HOJE: 144 PÁGINAS